



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

48.

ANO XC — N.º 17

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE JANEIRO DE 1951

DECRETO N.º 28.762 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio de Barros Motta a pesquisar talco e associados no município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas),

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio de Barros Motta a pesquisar talco e associados em terrenos de propriedade de Sebastião Leme, no bairro do Morro Alto, distrito e município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, numa área de noventa e seis hectares (96ha) delimitada por um polígono cujo ponto de partida está localizado à distância de quatrocentos metros (400 m) no rumo magnético setenta e sete graus sudeste (77º SE) da confluência do córrego Santa Barbara no rio Taquary-Guassú, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE); oitocentos metros (800 m), sessenta e dois graus sudeste (62º SE); mil e duzentos metros (1.200), vinte e oito graus sudeste (28º SW); oitocentos metros (800 m), sessenta e dois graus noroeste (62º NW); quatrocentos metros (400 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE).

Art. 2.º — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de novecentos e sessenta cruzeiros Cr\$ 960,00, e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1950, 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.
A. de Novaes Filho

(N.º 19.473 — 3-9-50 — Cr\$ 142,80)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Juvenal Felicíssimo a pesquisar dolomita, feldspato e associados no município de Miracatú, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-Lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Juvenal Felicíssimo a pesquisar dolomita, feldspato e associados em terrenos de propriedade de Lino Marino Petenna, situado na localidade de Sítio Morais — Estação de Jaraçatã, distrito e município de Miracatú, Estado de São Paulo, numa área de cento e cinquenta hectares (150 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos metros (200 m) no rumo verdadeiro sul (S) da confluência do córrego do Quati com o ribeirão dos Morais e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil metros (1.000 m), este (E); mil e quinhentos metros (1.500 m), sul (S).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 28 de dezembro de 1950, 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.
A. de Novaes Filho.

(N.º 20.421 — 4-10-50 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 29.055 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Bernini Monaco a pesquisar conchas calcáreas no município de Cananéia, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-Lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bernini Monaco a pesquisar conchas calcáreas em terrenos de ma-

rinha no distrito e município de Cananéia, Estado de São Paulo, numa área de um hectare, sessenta e oito ares e quarenta centiares (1.684 ha) delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a novecentos e sessenta e nove metros (969 m) no rumo magnético sessenta e três graus e quarenta minutos sudeste (63.º 40' SE) da confluência do ribeirão Leonardo no rio Boguassú e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros (29,45 m), cinquenta e seis graus e oito minutos sudeste (56º 8' SE); setenta e três metros (73 m), sessenta e dois graus e cinquenta e oito minutos sudeste (62.º 58' SE); quarenta e seis metros e setenta centímetros (46,70 m), oitenta e um graus e sete minutos sudeste (81º 07' SE); cento e um metros (101 m) trinta e oito graus e trinta minutos nordeste (38º 30' NE); trinta metros e oitenta centímetros (30,80 m), trinta e sete graus e dezesseis minutos nordeste (37.º 16' NE); oitenta e sete metros (87 m), trinta e três graus e três minutos noroeste (33º 03' NW); oitenta e seis metros e trinta e três centímetros (86,33m), quarenta e um graus e nove minutos sudoeste (41º 09' W); quarenta e três metros e cinco centímetros (43,05 m), quarenta e dois graus e trinta e sete minutos sudoeste (42º 37' SW); quarenta e sete metros e setenta centímetros (47,70 m), oitenta e seis graus e onze minutos sudoeste (86º 11' SW); quarenta e um metros e oitenta e sete centímetros (41,87 m), sessenta graus e seis minutos sudoeste (60º 06' SW).

Art. 2.º O concessionário tomará as providências julgadas necessárias, pela repartição competente à preservação dos elementos científicos úteis dos sambequis, eventualmente encontrados na área da autorização.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1950, 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.
A. de Novaes Filho.

(N.º 22.165 — 16-11-50 — Cr\$ 204,00)

DECRETO N.º 29.056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza os cidadãos brasileiros Maurício Blaustein e Samuel Waingort a pesquisar talco no município de Itararé, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Maurício Blaustein e Samuel Waingort a pesquisar talco, em terrenos de propriedade dos Srs. Maurício Blaustein e José Schar, numa área de vinte e nove hectares e seis ares (29,6 ha) situada no imóvel denominado Sítio da Pedra do Chapéu, distrito e município de Itararé, Estado de São Paulo, delimitada por um polígono irregular multilíneo tendo um vértice na confluência do ribeirão da Pedra do Chapéu ou Espigão Grande com o córrego Barreirinho ou ao Paiol, e cujos lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: noventa metros (90m), vinte e sete graus sudoeste (27º SW); quatrocentos metros (400m), quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); setecentos e vinte e cinco metros (725m), vinte e oito graus e trinta minutos noroeste (28º 30' NE); trezentos e sessenta e cinco metros (365m), sessenta e dois graus e trinta minutos sudeste (62º 30' SE); seguindo da extremidade do quarto lado retilíneo pelo ribeirão do Espigão Grande, à jusante, com um desenvolvimento de oitocentos e setenta e cinco metros (875m), até o supra citado vértice de partida.

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1950, 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.

A. de Novaes Filho.

(N.º 31.773 — 7-11-50 — Cr\$ 193,80)

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 12 às 17 horas, e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de Fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Sr. Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional e não em seu nome individual.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

DECRETO N.º 29.057. DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Argemiro Teixeira da Silva, a pesquisar mica e associados no município de Gallícia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Argemiro Teixeira da Silva, a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados na localidade do córrego do Urucum, distrito e município de Gallícia, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e nove hectares (49 ha), delimitada por um quadrado que tem um vértice a duzentos e vinte e cinco metros (225m), no rumo magnético sessenta e três graus e trinta minutos sudeste (63º 30' SE) da confluência do córrego do Urucum e de seu afluente da direita, Vazante da Serra e os lados divergentes desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos metros (700,0m), norte (N); setecentos metros (700,0m), leste (E).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA,
A. de Novaes Filho

(N.º 23.026 — 1-12-50 — Cr\$ 22,40)

DECRETO N.º 28.659 DE 19 DE SETEMBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Tanus Jorge Bastani a pesquisar minério de ouro e associados no município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Tanus Jorge Bastani a pesquisar minério de ouro e associados em terrenos de propriedade de Joaquim Saraiva Lesa e outros, no lugar denominado Barranal e Ilha Nossa Senhora de Santana, no distrito de Guaraciaba, município de Piranga, Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e cinquenta hectares (350 ha) delimitada por um polígono que tem um vértice a dois mil cento e vinte metros (2.120m) no rumo magnético cincuenta e seis graus noroeste (56º NW) do entroncamento das estradas Teixeiras-Vau-Asu e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000m), este (E); mil metros (1.000m), norte (N); mil e quatrocentos metros (1.400m), quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); mil metros (1.000m), oeste (W); dois mil metros (2.000m), sul (S).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA,
A. de Novaes Filho.

(N.º 15.106 — 4-9-50 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 28.990. DE 14 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza o cidadão brasileiro Armindo Ramos Filho a pesquisar areia quartzosa no município de Itanhaem, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armindo Ramos Filho, a pesquisar areia quartzosa em terrenos de propriedade da Sociedade Agrícola e Comercial Fazenda Barigui Limitada, situados no distrito e município de Itanhaem, Estado de São Paulo, numa área de cento e trinta e dois hectares (132 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil e cinquenta metros (1.050m) no rumo magnético cincuenta e três graus noroeste (53ºNW) do marco quilométrico quarenta e seis (km. 46) da parra da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho Santos-Juquiá, e os lados divergentes desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e quarenta metros (440m), cincuenta graus nordeste (50º NE); três mil metros (3.000m), quarenta graus noroeste (40º NW).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil (trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.320,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA,
A. de Novaes Filho.

(N.º 22.166 — 16-11-50 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 28.994. DE 15 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcita e associados no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcita e associados em terrenos de propriedade de Albino Francisco e outros, no lugar denominado Fazenda Corriola, distrito e município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, numa área de quatrocentos e cinquenta e cinco hectares (455 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil quinhentos e sessenta e oito metros e oitenta centímetros (1.568,80m) no rumo magnético trinta e quatro graus e oito minutos nordeste (34º 8' N7) da confluência do córrego Agua do Bromado no rio corriola e os lados, divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil e quinhentos metros (3.500m), setenta graus sudoeste (70º SW); mil e trezentos metros (1.300), vinte graus noroeste (26º NW).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de Cr\$ quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.550,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1950; 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA,
A. de Novaes Filho.

(N.º 20.034 — 23-9-50 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 28.995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1950

Autoriza a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcita e associados no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a S. A. Indústrias Votorantim a pesquisar calcita e associados em terrenos de propriedade de Paulo Jaçaina de Andrade e outros, no lugar denominado Fazenda Corriola, distrito e município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, numa área de cento e cinquenta hectares (150 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil e quinhentos e trinta e quatro metros e setenta centímetros (1.534,70m) no rumo magnético setenta e três graus

e onze minutos noroeste (73º 11' NW) da confluência do córrego Agua do Bromado no rio Corriola e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500m), vinte graus sudeste (20º SE); mil metros (1.000m), setenta graus sudoeste (70º SW).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00),

e será transcrito no livro aberto na Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1950: 129.º da Independência e 62.º da República.

EURICO G. DUTRA.

A. de Novaes Filho.

N.º 20.033 — 23-9-50 — C 12 (A).

DECRETO N.º 29.183 — DE 20 DE JANEIRO DE 1951

Altera a tabela aprovada pelo Decreto n.º 29.086, de 5 de janeiro de 1951, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a que foi aprovada pelo Decreto n.º 29.086, de 5 de janeiro de 1951.

Parágrafo único. Os ocupantes interinos dos cargos da classe inicial da carreira de Procurador, serão submetidos à prova e não efetivamente providos se forem habilitados.

Art. 2.º Fica incluído no Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado o cargo isolado, de provimento efetivo, de Técnico de Seleção, padrão N.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Marcial Dias Pequeno.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO DECRETO N.º 29.183, DE 20 DE JANEIRO DE 1951

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO PROPOSTA					
N.º de cargos	Carreira	Classe	Exc.	Vagos	Parte	Provisórios	N.º de cargos	Carreira	Classe	Exc.	Vagos	Provisórios
	Procurador							Procurador				
3	O	—	—	P.P.		3	O	—	—	
6	N	—	6	P.P.		6	N	—	6	
9	M	—	7	P.P.		9	M	—	7	
12	L	—	—	P.P.		12	L	—	—	
19	K	—	—	P.P.	13	23	K	—	—	13
49				13		13	53				13	13

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o art. 72, combinado com o art. 5.º, item I, alínea a, da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950:

Escrivão de Vara da Fazenda Pública — José Barreto de Assunção. (2.º Ofício da 4.ª Vara).

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o art. 72, combinado com o art. 5.º, item I, alínea b, da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950:

Depositário Judicial — Cid Rache.

De acordo com o art. 72, combinado com o art. 5.º, item II, alínea k, da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950:

Escrivão de Vara Criminal o Bacharel Silvano da Silva Lira. (24.ª Vara).

De acordo com o art. 72, combinado com o art. 5.º, item II, alínea k, da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950:

Escrivão de Vara Criminal — Antônio Pereira de Castro Pinto Júnior. (25.ª Vara).

RETIFICAÇÃO

Decreto de 8 de janeiro de 1951

Diário Oficial de 8 de janeiro de 1951

Onde se lê:

Nomear:

Escrivão de Vara Criminal — José Maria Toscano Barreto (22.ª Vara).

Leia-se:

Nomear:

Escrivão de Vara Criminal — José Maria Toscano Barreto (22.ª Vara).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 8.º, § 3.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934:

Amaro Pedrosa, para exercer a função de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de Pernambuco.

De acordo com o art. 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934:

João Pires Ferreira, para exercer a função de Membro do Conselho Ad-

ministrativo da Caixa Econômica Federal do Maranhão, vaga em virtude do falecimento de Roberto Gonçalves.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 22 de dezembro de 1950

Que nomeou Ruy Ribeiro de Novais para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Maranhão, na vaga decorrente do falecimento de Roberto Gonçalves.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO":

No interesse da Administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 e art. 1.º do Decreto n.º 28.095, de 10 de maio de 1950:

Altair Santos, do cargo de Fiel de Agência, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Estela Feijó Cardoso para outro cargo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1950

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 7.º da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948:

Ewerton Dantas Tourinho, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Pará), padrão K, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Tesoureiro (Pará) padrão M, do mesmo Quadro Parte e Ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Oswaldo Tomaz Leal.

De acordo com o art. 14, item VII, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Célio Pessoa Sales, para exercer, interinamente, como substituto o cargo de Tesoureiro-auxiliar (Pará), padrão K, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas durante o impedimento do respectivo titular, Ewerton Dantas Tourinho, nomeado para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro (Pará), padrão M, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

Zuleide Sales Serrão, ocupante do cargo de Fiel da Agência da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, padrão J, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Tesoureiro Auxiliar (Distrito Federal), padrão M, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Humberto Oegário Dantas, que vem desempenhando a função de Secretário de Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 36, § 1.º, da Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950:

Dulcídio Holtz Zamith, para exercer o cargo de Fiel de Agência, pa-

drão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Altair Santos.

Rougêt de L'Isle Pérez, para exercer o cargo de Fiel de Agência, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Valdir de Lucena Costa.

Salvador Caparelli, para exercer o cargo de Fiel de Agência, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Teresa de Jesus da Silva.

TRANSFERIR EX-OFFICIO:

No interesse da Administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939:

Waldir de Lucena Costa, do cargo de Fiel de Agência, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe J da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pela Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950.

Teresa de Jesus da Silva, do cargo de Fiel de Agência, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J da carreira de Postalista, do mesmo Quadro Parte e Ministério, criado pela Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Otávio Bartolomeu Dantas Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de José Moacir dos Reis e Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1951

RETIFICAÇÃO

No decreto que nomeou Antônio Ibiapina, publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 1951, a fls. 865, 4.ª coluna.

Onde se lê:
... Fisiologia...
Leia-se:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve RECONDUZIR:

De acordo com o art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 26.778, de 14 de junho de 1949: Flordalio Nóbrega, ao cargo de

Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Tereza Cristina.

NOMEAR:

De acordo com o art. 10, § 3.º, da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948:

José Dovino da Costa Lima, para exercer o cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagens

PR 17.835-50 — Mensagem n.º 25, de 17-1-51 ao SENADO FEDERAL, restituindo autógrafos sancionados de Decreto do Congresso Nacional que dispõe sobre cargos da Secretaria da Presidência da República. (Expedida a 20-1-51, com of. do S. P. R.).

— Ministério da Guerra

PR 61-51 — E. M. n.º 75, de 17-1-51, do M. G., submetendo processo em que moradores do bairro de Lins de Vasconcelos pedem cessação das instalações da Rua Aquidabã, onde funciona a Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas. "Arquive-se. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. G. a 20-1-51).

— Ministério da Fazenda

PR 32.369-50 — E. M. n.º 1.572, de 1950, do M. F., submetendo processo em que a ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO SALTE solicita seja posta no Banco do Brasil, na conta "Tesouro Nacional, Plano Salte", a importância correspondente ao saldo das dotações que lhe foram atribuídas no Anexo n.º 4 do Orçamento de 1950. "Autorizado. 31-12-50." (Pela determinação para que sejam escriturados os saldos como despesas autorizadas, atendendo-se mais vantajosamente ao objetivo visado pelo Plano Salte). (Restituído o proc. ao M. F. a 20-1-51).

PR 158-51 — E. M. n.º 855, de 30-6-50, do M. F., submetendo processo em que a ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO propõe a admissão do ex-combatente naval JOSÉ MOZART CABRAL em função de marinheiro, de sua T. N. D. "Autorizado. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. F. a 20-1-51).

PR 801-51 — E. M. n.º 72, de 18-1-51, do M. F., submetendo processo em que o Oficial Administrativo MARIA HERMELINDA RODRIGUES PACHECO pede abono de faltas ultrapassadas do período obtido para peregrinação do Ano Santo, a Roma. "Indeferido. 19-1-51." (Restituído o proc. ao M. F. a 20-1-51).

PR 802-51 — E. M. n.º 75, de 18-1-51, do M. F., submetendo processo em que JOSÉ LOPES PEREIRA DE CARVALHO, Coronel Honorário do Exército, ex-Diretor da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, aposentado, pede lhe sejam assegurados vencimentos do posto de Coronel de Exército. "Indeferido. 19-1-51." (Restituído o proc. ao M. F. a 20-1-51).

PR 803-51 — E. M. n.º 1.545, de 22-12-50, do M. F., submetendo processo em que OTHON BARROS DE CARVALHO, auxiliar administrativo, referência 25, da T. U. cesso em que a PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA propõe a reorganização dos seus serviços. "Aguardar-se melhor oportunidade. 19-1-51." (Restituído o proc. ao M. F. a 20-1-51).

PR 823-51 — E. M. n.º 60, de 18-1-51, do M. F., submetendo processo em que GILSON BARROS DE CARVALHO, E. M. do Ministério, pede seu aproveitamento ou admissão em referência da série funcional de médico da mesma Tabela. "Ao D. A. S. P. 19-1-51." (Expedido o proc. a 19-1-51).

PR 883-51 — E. M. n.º 73, de 18-1-51 encaminhando solicitação da Alfândega de Niterói no sentido de que, até que seja reestruturada a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, seja designado o agente fiscal ESTEVAO AUGUSTO LOPES GONÇALVES, lotado no interior do Estado do Paraná, para auxiliar a fiscalização do sal no litoral fluminense, em substituição ao agente fiscal LUIZ GONZAGA BASTOS GONÇALVES DE MELO, designado para servir na Fiscalização do Sêlo nas Operações Bancárias no Distrito Federal.

— Ministério da Viação

- PR 620-51 — E. M. G. M. n.º 6 de 11-1-51, do M. V. O. P., submetendo em que o extranumerário-mensalista MARIA LUZ, da E. F. C. B., pede autorização para ausentar-se do país, em gozo de férias. "Deferido. 17-1-51." (Restituído o proc. ao M. V. a 20-1-51).
- PR 804-51 — E. M. G. M. n.º 9 de 17-1-51, do M. V. O. P., submetendo processo em que a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO propõe a alteração das suas tabelas vigentes. "Ao D. A. S. P. 19-1-51." (Restituído o proc. ao D. A. S. P. a 20-1-51).

— Ministério da Agricultura

- PR 896-51 — E. M. G. M. n.º 159 de 15-1-51 do M. A., solicitando autorização para preenchimento de funções de Artífice e de Feitor, da T. U. M. do Ministério. "Autorizo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. A. a 20-1-51).

— Ministério da Educação

- PR 11.593-49 — E. M. n.º 2, de 4 de janeiro de 1951, do M. E. S., submetendo processo em que AUGUSTO KLOPPFLEISCH pede sua readmissão em cargo de Professor da Escola Técnica de Curitiba. "Indeferido. 16-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 28.786-50 — Of. n.º 11, de 5-1-51, do M. E. S., submetendo processo em que FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO pede admissão em função de Servente da Escola Técnica de São Luís. "Autorizo a admissão do interessado. 16-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 643-51 — E. M. n.º 73, de 18-1-51, do M. E. S., reiterando autorização para preenchimento uma função de Cinecênico, uma de Diretor de Produção e uma de Cenarista, da T. U. M. do Ministério, para exercício no INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO. "Autorizo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 661-51 — E. M. n.º 76, de 18-1-51, do M. E. S., reiterando autorização para admissão de JOÃO CRISTOVAM CARDOSO em função de Professor Adjunto do Ensino Secundário referência 29, da T. U. M. do Ministério, lotado no COLÉGIO PEDRO II — Externato. "Autorizo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 686-51 — E. M. n.º 70, de 18-1-51, do M. E. S., submetendo processo em que o INSTITUTO OSWALDO CRUZ pede autorização para utilizar sob adiantamento e independentemente de concorrência, créditos que relaciona e que lhe foram atribuídos na Verba de Serviços e Encargos do vigente Orçamento. "Opine a Fazenda. 19-1-51." (Expedido o proc. ao M. F. a 20-1-51).
- PR 807-51 — E. M. n.º 61, de 18-1-51, do M. E. S., submetendo processo em que o Professor GUILHERME HALFELD FONTAINE da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, pede autorização para ausentar-se do país, em gozo de férias escolares. "Deferido. 19-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 808-51 — E. M. n.º 59, de 18-1-51, do M. E. S., submetendo processo relativo a regularização de afastamento do Enfermeiro FLORA MESENTIER, à disposição da COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, com prejuízo dos respectivos vencimentos. "Aprovo. 19-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 809-51 — E. M. n.º 38, de 11-1-51, do M. E. S., solicitando autorização para preenchimento de funções que enumera, de magistério, da T. U. M. do Ministério. "Autorizo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 810-51 — E. M. n.º 53, de 18-1-51, do M. E. S., submetendo processo em que a COMISSÃO DA REFINARIA DE PETRÓLEO DE CUBATÃO solicita seja o Dactilógrafo BEATRIZ VIEIRA posto a sua disposição, pelo prazo de dois anos. "Autorizo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. E. a 20-1-51).
- PR 811-51 — E. M. n.º 57, de 18-1-51, do M. E. S., submetendo processo em que o Médico JACINTO CAMPOS, lotado no Serviço Nacional de Doenças Mentais, pede autorização para ausentar-se do país durante três meses, em viagem de estudos, com percepção, apenas dos vencimentos do cargo.

— Ministério da Aeronáutica

- PR 812-51 — E. M. G. 17, de 18-1-51, do M. Aer., solicitando autorização para o Inspetor de Tráfego Aéreo ULISSES SEGUI, ausentar-se do país, em gozo de férias. "Deferido. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. Aer. a 20-1-51).
- PR 813-51 — E. M. G. 18, de 18-1-51, do M. Aer., solicitando autorização para o Farmacêutico LEDA DE MESQUITA ausentar-se do país, em gozo de férias. "Deferido. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. Aer. a 20-1-51).
- PR 814-51 — E. M. G. 19, de 18-1-51, do M. Aer., submetendo o seu PLANO DE OBRAS para o corrente ano. "Aprovo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. Aer. a 20-1-51).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

- PR 33.412-49 — E. M. n.º 20, de 10-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo do MINISTÉRIO DA VIAÇÃO, sobre revisão dos quadros ou tabelas de pessoal das Autarquias vinculadas ao Ministério. "Arquive-se. 18-1-51." (Restituído o proc. ao M. V. a 20-1-51).
- PR 18.263-50 — E. M. n.º 48, de 15-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo em que os práticos dos portos, barras, canais, costas e fios navegáveis pede revisão do Decreto n.º 18.846-45 a fim de que a corporação a que pertencem reatue o regime de entidade privada. "Ao Ministério da Marinha. 17-1-51." (Restituído o proc. ao M. M. a 20-1-51).
- PR 16.031-48 — E. M. n.º 1.115, de 30-12-50, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, submetendo processo sobre reversão de DIMAS PINTO DE ALMEIDA em função de trabalhador, referência IV, da T. N. M. da E. F. de Goiás do M. V. O. P., cuja aposentadoria foi cancelada. "Autorizo. 16-1-51." (Autorizada, excepcionalmente, a reversão, a partir de 1-6-49; autorizado o DASP a promover estudos no sentido de ser proposta a alteração da legislação referente a aposentadoria pelas Caixas de pessoal de serviços industriais explorados diretamente pela União). (Restituído o proc. ao M. V. a 20-1-51).
- PR 18.577-50 — E. M. n.º 1.022, de 5-12-50, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo em que os Escriturários JOSÉ CRISTIANO CARNEIRO e FRANCISCO DOMINGUES PORTELA, do Q. P. do Ministério da Marinha, lotados na Capitania dos Portos do Estado do Piauí, recorrem da pena de suspensão que lhes foi aplicada pelo Diretor-Geral da Marinha Mercante, decorrente de inquérito policial militar. "Deferido, considerando que deixou de ser aberta defesa aos acusados e foi negada vista dos autos Ms. 185. 17-1-51." (Restituído o proc. ao M. M. a 20-1-51).
- PR 25.883-50 — E. M. n.º 1.089, de 22-12-50, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo em que CARLOS ACCIOLY e JOSÉ PARANHOS FONTENELLE, Médicos Sanitaristas, aposentados, do Ministério da Educação, pedem, em nome de seus colegas, reconsideração do despacho exarado na E. M. n.º 745, de 9-6-50, do Ministério da Fazenda. "Encaminha-se o processo à consideração do Tribunal de Contas, solicitando-lhe apreciar o caso daqueles que, aposentados depois do D. L. 8.333-46 e antes da Lei 483, na classe O, com os proventos dos padrões de vencimentos fixados no D. L. 8.512-45 (Cr\$ 6.000,00), ficaram em situação de inferioridade, em relação aqueles que havendo passado à inatividade antes do D. L. 8.623, na classe M (Cr\$ 4.560,00 — D. L. 8.512), foram promovidos nos termos do art. 25 da Lei 488 à classe O (Cr\$... 8.000,00 — Lei 488), quando se se levarem em conta nessa promoção os valores fixados no D. L. 8.512-45 (Cr\$... 6.000,00 para a classe O), estará estabelecida igualdade de situação. 17-1-51." (Expedido o proc. ao T. C. a 20-1-51).
- PR 26.845-50 — E. M. n.º 14, de 8-1-51, do CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, submetendo prestação de contas do crédito especial reaberto para o ano de 1950 pelo Aviso n.º 1, de 4-3-50, do Ministério da Fazenda. "Aprovo. 18-1-51." (Restituído o proc. ao C. S. N. a 20-1-51).
- PR 30.929-50 — E. M. n.º 47, de 15-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo sobre aplicação ao I. A. P. B. da Lei n.º 1.095-50, que mandou estender aos Tesoureiros das entidades autárquicas o disposto no art. 1.º da Lei n.º 403-46. "Ao M. do Trabalho. 17-1-51." (Expedido o proc. a 20-1-51).
- PR 30.935-50 — E. M. n.º 51, de 15-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, restituído processo sobre aplicação ao I. A. P. I. da Lei n.º 1.095-50, que mandou estender às entidades autárquicas o disposto no art. 1.º da Lei n.º 403-46. "Ao M. do Trabalho. 17-1-51." (Expedido o proc. a 20-1-51).
- PR 30.937-50 — E. M. n.º 41, de 13-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, encaminhando processo apresentado pela Comissão de Inquérito designada para apurar irregularidades ocorridas no DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. "Ao D. N. E. R. para providenciar. 18-1-51." (Expedido o proc. ao D. N. E. R. a 20-1-51).
- PR 815-51 — E. M. n.º 39, de 13-1-51, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, submetendo processo em que o MINISTÉRIO DA VIAÇÃO propõe a admissão de OSWALDO DE SOUZA DANTAS como diarista de obras, no D. N. O. C. S. "Autorizo. 17-1-51." (Restituído o proc. ao M. V. a 20-1-51).
- PR 818-51 — E. M. n.º 10/51-C, de 12-1-51, da COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS, solicitando autorização para aplicar sob adiantamento a importância de Cr\$ 75.000,00, da Verba de Serviços e Encargos do seu orçamento do corrente ano. "Autorizo. 19-1-51." (Restituído o proc. à C. E. F. a 20-1-51).
- PR 817-51 — E. M. n.º 9/51-C, de 12-1-51, da COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS, pedindo autorização para receber do Departamento Federal de Compras, mediante

adiantamento, para aplicação em despesas com material de expediente e fardamentos dos contínuos, uma dotação de Cr\$ 35.000,00 consignada na Verba de Material do seu orçamento do corrente ano. "Autorizo. 19-1-51." (Restituído o proc. à C. E. F. F. a 20-1-51).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 3.885-50 — Concessão de gratificação, na forma do art. 120 do Estatuto dos Funcionários, a servidores do Sanatório Sales Gomes, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2 — Sendo a segunda vez que esta D.P. é solicitada a opinar no processo, cumpre esclarecer que, na primeira oportunidade, propôs o M. V. O. P. a concessão da referida gratificação, de acordo com o art. 120, item II, do Estatuto dos Funcionários. Isto é, pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou da saúde.

3 — Foi assim que esta D.P. estudou o assunto à luz do citado dispositivo e de acordo com os termos da proposta, opinando, finalmente, por que não se devia adotar a medida sugerida, de vez que, na espécie, não ficava caracterizado o "trabalho especial com risco de vida ou da saúde".

4 — Devolvido o processo ao M. V. O. P., resolveu este submeter o assunto ao Departamento Nacional de Saúde que, depois de ouvir o Serviço Nacional de Tuberculose, se manifestou favoravelmente a concessão da vantagem, alegando que, no caso, não se trata de aplicar o art. 120, item II do E. F., mas sim que a gratificação deve ser atribuída pelo exercício em determinadas zonas ou locais, de acordo com o citado art. 120, item I.

5 — Reexaminando, agora, a matéria, esta D.P. julga oportuno lembrar que o objetivo do seu parecer anterior foi, atentos os termos da proposta da E.F.N.B., o esclarecimento das seguintes questões:

a) se eram aplicáveis ao pessoal daquela autarquia as disposições do Estatuto dos Funcionários, na matéria em estudo;

b) se, verificada sua condição de extranumerários, tal categoria de servidores podia beneficiar-se da referida vantagem; e

c) o alcance da expressão "trabalho especial com risco de vida ou da saúde".

6. A alínea a foi resolvida "in limine" pelos dispositivos do Decreto que instituiu a citada autarquia; quanto à alínea b, foi esposada a doutrina aceita já há algum tempo de se conceder aos extranumerários a percepção da aludida gratificação; quanto à alínea c, ficou o assunto convenientemente esclarecido com citação da jurisprudência firmada, toda ela tendente a dar justo sentido ao mencionado dispositivo e preservar a administração das interpretações generalizadas.

7 — Assim é que se demonstrou a inconveniência da medida, considerando-se que o encargo de assistir pessoal e diretamente os doentes, atribuído aos médicos e enfermeiros, não constitui propriamente o tipo de "trabalho especial" a que se refere o item II do art. 120, do E. F. Quanto aos demais servidores que exercem funções burocráticas no mencionado Sanatório, pareceu a esta D.P. que não se lhes deveria estender a referida vantagem, não só porque suas atribuições não possuem as características de "trabalho especial", como, também, porque aqueles servidores não são obrigados a prestar assistência direta aos doentes.

8 — O ponto de vista desta D.P., contrário ao pagamento de tais gratificações por risco permanente, próprio da profissão, tem, ainda, a seu

favor a recente Lei n.º 1.234, de 14 de setembro de 1950, que confere direitos e vantagens aos servidores encarregados de operar com Raios X e substâncias radioativas.

9 — Esse mesmo diploma legal apoiou o ponto de vista desta D.P., quanto ao pessoal burocrático, cujo art. 4.º, alínea a, exclui "os servidores acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional".

10 — O D.N.S. adotou um ponto de vista diferente, focalizando a questão, não pelo aspecto do trabalho em si, mas pelo lado do ambiente de trabalho. Mas, se assim julgou foi porque reconheceu que "A tuberculose é doença infecto-contagiosa, de mais fácil disseminação que a lepra mormente sabendo-se que os hospitais e dispensários brasileiros ainda não dispõem de condições técnicas que ponham a salvo do contágio o pessoal em contato com os doentes" (o grifo não é do original). E concluiu: "Infelizmente, ainda é frequente, nesses dois órgãos de profilaxia e assistência, o contágio dos elementos sadios que assistem mais diretamente os pacientes".

11 — Mas, por isto mesmo, não parece a esta D.P. que a providência mais acertada seja a concessão da vantagem em causa, de vez que ela não se destina a sanar o mal apontado. O aconselhável seria que se aparelhassem tais instituições dos meios que o D.N.S. julga necessários à criação de um ambiente de trabalho sadio, capaz de preservar os servidores do perigo de contágio, sendo de se salientar que, pelo menos em relação ao pessoal administrativo essa tarefa parece ser realizável em breve prazo.

12 — Diante do exposto, esta D.P. mantém o seu ponto de vista anteriormente exposto, contrário à gratificação pleiteada, julgando que caberia, antes, a iniciativa de medidas que concorressem para a correção das deficiências apontadas nos nossos sanatórios e organizações hospitalares.

13 — No entanto, à vista dos termos da Lei n.º 887, de 24-10-49, ouvido que foi o D.N.S.P., seria aconselhável submeter ao Ministério da Viação, o processo à decisão do Sr. Presidente da República.

14 — Com este parecer, submeto o assunto à apreciação do Sr. Diretor Geral, opinando por que seja o processo restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

D.P., em 9 de janeiro de 1951. — *Fernando Cysneiros*, Diretor de Divisão.

Aprovado, restituído ao M. V. O. P., para que se digne apreciar a sugestão contida no item 13 do Parecer. Em 16 de janeiro de 1951. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor Geral.

Processo n.º 4.093/50 — O Presidente da Comissão Liquidante do ex-Departamento Nacional do Café, por intermédio do Ministério da Fazenda, solicita o parecer do DASP a respeito do requerimento, em que o Fiel de Caixa, Sebastião Guimarães de Sousa pede lhe sejam estendidos os benefícios concedidos pelas Leis ns. 403 e 1.095, respectivamente de 24-9-48 e 3-5-50.

2 — A primeira daquelas Leis, entre outras providências, dispôs no âmbito da Administração Federal, sobre os cargos de Tesoureiro e Tesoureiro-Auxiliar, fixando-lhes padrões mais elevados conforme os movimentos financeiros das respectivas Tesourarias. A outra teve por objetivo estender essa reforma também às autarquias.

3 — Deu motivo ao pedido ora em apreciação a circunstância de os dis-

positivos mencionados no item anterior não terem tido aplicação entre o pessoal admitido pela Comissão Liquidante do referido Departamento, não obstante, conforme se alega, mandar a lei que os mesmos abrangessem as autarquias.

4 — Parece, portanto, que o requerente, ao formular seu pedido, partiu do princípio de que servia numa repartição de natureza autárquica, pois, em face dos argumentos invocados, seria esta a razão fundamental determinante de seu requerimento.

5 — Tal condição, porém, não pode ser atribuída àquela Comissão, uma vez que para isto falta-lhe todos os vícios para isto fariam-lhe todos os instituída pelo Decreto-lei n.º 9.410, de 28-6-46, tem o mesmo caráter provisório e destina-se unicamente a efetuar a liquidação do D.N.C. Por outro lado, seu pessoal, conforme o disposto no art. 9.º do Decreto-lei número 9.784, de 6 de setembro de 1946, foi admitido como eventual, não conservando, portanto, a condição de servidor autárquico.

6 — Quanto ao Departamento Nacional do Café, se é o órgão a que o interessado se refere, esse deixou de existir desde 1946, passando, então, suas atribuições para a Divisão da Economia Cafeeira e seu acervo a ser administrado, até completa liquidação, por uma comissão para tal fim especialmente criada pelo Decreto-lei número 9.410, de 28-6-46.

7 — O exposto conduz necessariamente à conclusão de que a pretensão em exame carece de apelo legal, não cabendo, conseqüentemente, ao suplicante direito ao que pleiteia.

8 — Com este parecer, esta D.P. propõe a restituído do processo por intermédio do Ministério da Fazenda. D.P., em 15 de janeiro de 1951. — *Fernando Cysneiros*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 17 de janeiro de 1951. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor Geral.

Processo n.º 6.291-50 — Adolfo Gomes da Silva, artífice, referência 19, da T.U.M. do D.A.S.P., solicita a concessão de salário-família, a que julga ter direito pela tutela de dois menores, juntando as certidões respectivas.

2. Manifestando-se a respeito, solicita a Seção de Pessoal do DASP reexame da matéria no sentido de possibilitar estender-se aos "servidores que aceitam os encargos da tutela, ou do pátrio poder por delegação judicial, os benefícios do salário familiar, atualmente concedido com restrições".

3. Preliminarmente, cumpre informar que o Sr. Diretor Geral do D.A.S.P., aprovando parecer do assessor jurídico desta D.P., emitido no Processo n.º 2.308-47, entendeu que o mencionado benefício poderia ser extensível aos tutores.

4. Posteriormente, entretanto, examinando mais detidamente o assunto, chegou esta D.P. à conclusão diversa, pois verificou ter sido a matéria objeto de longo estudo "quando se projetou a lei do salário-família, não tendo sido conveniente estender o benefício aos tutores" (despacho exarado no Processo n.º 4.577-47), pelo que prometeu rever aquela interpretação.

5. Assim, ao estudar o Processo número 5.784-47, pediu o pronunciamento do Consultor Jurídico do D.A.S.P., que se manifestou, em parecer aprovado pelo Sr. Diretor Geral, contrariamente à concessão do mencionado benefício aos servidores investidos na função de tutor, firmando-se, desse modo, entendimento a respeito.

6. Do reexame do assunto, entende esta D.P. que a jurisprudência firmada sobre o assunto, a que se referem os itens 4 e 5, é a que melhor se harmoniza com os diplomas legais que regulam o benefício do salário familiar.

7. Isso porque o parágrafo único do art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, é explícito ao enunciar que, para o efeito em causa, devem ser considerados dependentes do servidor os filhos de qualquer condição, os enteados e os adotivos, não mencionando o tutelado.

8. Em face do exposto, não se torna aconselhável estender-se o benefício do salário-família a outros que não os explicitamente declarados pela lei.

9. Proponho o encaminhamento do processo ao S.A. do D.A.S.P.

D.P., em 15 de janeiro de 1951. — *Fernando Cysneiros*, Diretor de Divisão.

De acordo. — Em 16-1-51. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor-Geral.

Processo n.º 6.679-50 — Acesso à Série Funcional de Mestre. — Solicita o Instituto de Química Agrícola o parecer do D.A.S.P. no processo em que se cogita de assegurar o acesso dos ocupantes da Série Funcional de Artífice à referência inicial da de Mestre.

2. Preliminarmente, esta D.P. esclarece que o acesso não pode verificar-se uma vez que a Série Funcional de Artífice termina onde se inicia a de Mestre, pois o esclarecimento da primeira vai das referências 19 a 22 e da última das de símbolos 21 a 26.

3. A consagrar-se tal critério, ficariam prejudicados os servidores da referência 22 da Série Funcional de Mestre, pois o acesso levaria necessariamente os Artífices da referência 22 à referência 23 da Série Funcional de Mestre, o que não é possível face à própria conceituação de acesso, vigente em nossa administração de pessoal.

4. A não ser assim, estaríamos diante de um problema de transferência que poderia ser feita a pedido ou *ex-officio*, no interesse da administração, para o que já existe a legislação própria, que é o capítulo VII do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

5. A alegação de que se trata de servidores especializados, cuja estagnação na referência 22 não se justifica, notadamente quando não há nenhum motivo de ordem técnica ou administrativa que se contraponha à medida em foco, vem robustecer a solução aventada no item 4 acima, uma vez que se trata de pessoal apto a submeter-se ao processamento legal da transferência.

6. Esta última solução, entretanto, parece a esta DP ser de difícil execução no momento uma vez que na referência inicial de Mestre há 6 excedentes aguardando melhoria e 7 vagas nas referências intermediárias e final, podendo ser adotada logo que desapareçam os inconvenientes apontados.

7. Com estes esclarecimentos, a D.P. submete o assunto à consideração do Senhor Diretor-Geral, propondo a devolução do processo ao Ministério da Agricultura.

D.P., em 15 de janeiro de 1951. — *Fernando Cysneiros*, Diretor de Divisão.

De acordo. — Em 17-1-51. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor-Geral.

Processo n.º 6.706-50 — Milton Lanzillotti, extranumerário-mensalista aposentado, na função de Mestre, referência XVIII, em exercício na Fábrica do Galeão, com fundamento no art. 2.º, alínea c, do Decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, solicita revisão do cálculo dos proventos respectivos, de acordo com a Lei n.º 1.050, de 3-1-50.

2. O interessado foi submetido agora à inspeção médica pelo Serviço de Biometria Médica, cujo laudo concluiu pela sua incapacidade, por motivo de ser portador de doença grave, contagiosa, especificada em lei (artigo 201 do Estatuto dos Funcionários).

3. Art. 1.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, dispõe *in-verbis*:

"Os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e mi-

litares, atingidos de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e os dos inválidos em consequência de acidente ocorrido no exercício de suas atribuições, ou de doença, adquirida no desempenho da profissão, serão reajustados aos vencimentos da respectiva categoria, padrão ou posto". (O grifo não é do original).

4. Quando de sua aposentadoria, o interessado foi considerado inválido por motivo de acidente verificado no exercício da função, quando trabalhava na referida Fábrica, do qual resultou perda do indicador da mão direita e fratura exposta no dedo médio da mesma mão.

5. Entretanto, sugeriu-se na ocasião a possibilidade da readaptação do aludido servidor, tendo a Administração optado pela aposentadoria.

6. O caso presente, portanto, abstraindo-se de qualquer outra investigação, acha-se enquadrado no dispositivo acima transcrito (item 3), de vez que, aposentado por motivo de invalidez, o interessado se acha agora, atingido de moléstia grave, contagiosa, especificada em lei, conforme concluiu o laudo do C.B.B.

7. O Decreto n.º 28.140, de 19-5-50, que regulamentou a Lei n.º 1.050, citada, dispozo a respeito, estabeleceu, *in-verbis*:

"Art. 4.º Se o laudo médico do Serviço de Biometria Médica concluiu pela incapacidade do inativo terá este os seus proventos reajustados aos vencimentos ou salários atuais, na base do cargo ou da função que ocupava quando foi aposentado.

Parágrafo único. Serão computados no reajustamento de que trata o artigo, os aumentos de vencimentos ou salário provenientes de reclassificação, reestruturação ou fusão de cargos e funções, carreiras e séries funcionais".

8. Isto posto, entende esta D.P. que, quando o inativo venha a ser inspecionado pelo S.B.M., para os efeitos da Lei n.º 1.050, de 3-1-50, nos termos do Decreto n.º 28.140, de 19-5-50, e for considerado incapaz por motivo de moléstia especificada em lei, deverá ter reajustados os proventos respectivos, na forma do citado Decreto n.º 28.140, de 1950.

D.P., em 11 de dezembro de 1950. — *Fernando Cisneiros*, Substituto do Diretor.

Ao Consultor Jurídico.

Em 21 de dezembro de 1950. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Substituto do Diretor Geral.

1. O art. 1.º da Lei n.º 1.050, de 3-1-50, manda reajustar os vencimentos da respectiva categoria, padrão ou posto.

"os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares, atingidos de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e os dos inválidos em consequência de acidente ocorrido no exercício de suas atribuições, ou de doença, adquirida no desempenho da profissão"

2. Contempla a lei duas categorias de inativos: os atingidos de certas doenças e os acidentados em serviço, ou vítimas de moléstia profissional. Verificado o estado mórbido, quer tenha sido adquirido ao tempo do exercício, ou após a inatividade, cabe ao servidor inválido, o benefício do reajustamento. A disposição é de cunho humanitário e assistencial, visando aqueles que, tendo pertencido aos quadros funcionais do Estado, se encontram privados da saúde, de forma irremediável. Para possibilitar-lhes melhores condições de vida e de tratamento a lei nova manda conceder-lhes, após exame médico, melhoria de proventos à base do que percebem os da mesma categoria funcional. Não há, portanto, como exigir-se correlação entre o estado mórbido atual e

o que determinou a aposentadoria; o que cumpre indagar é a existência do mal e seu caráter grave. As providências indicadas na lei foram objeto de regulamentação pelo Decreto número 28.140, de 19-5-50.

3. Em face do exposto, e dos esclarecimentos prestados pela D.P. do DASP., devem ser reajustados os proventos do inativo Milton Lanzillotti, uma vez que o exame feito à época da aposentadoria concluiu pela sua incapacidade funcional e o que agora se procedeu, pelo Serviço de Biometria Médica, aponta-o como portador de moléstia de natureza grave e contagiosa, especificada em lei. (E.F., art. 201).

E' o que me parece.

S.M.J.

D.F., 23-12-50. — *Carlos Medeiros Silva*, Consultor Jurídico. — Aprovado. Em 29-12-50. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor Geral.

Processo n.º 7.124-50 — Discute-se no presente processo que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional (D. G. F. N.) submeteu à apreciação do DASP., se, com a transferência de funcionário da classe N da carreira de Médico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda para a classe 31 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, *ex-vi* da Lei n.º 200, de 30-12-47 é possível deixar de considerar-se a existência de vaga na referida classe N da carreira de Médico, suprimindo-se o cargo em face de inexistência de dotação para o cargo do Quadro Suplementar.

2. A consulta originou-se de reclamação de funcionário ocumante da classe M da carreira de Médico do citado Ministério por não ter constado da publicação feita no D.O. de 30 de agosto do corrente ano, essa carreira, inclusive o seu nome que deveria figurar concorrendo à vaga existente na classe N em virtude da transferência referida.

3. Entende o Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda (S.P.F.) que, em face da inexistência de dotação para o cargo da classe 31 da carreira de Contador do Quadro Suplementar daquele Ministério, para o qual se transferiu o funcionário que ocupava a classe N da carreira de Médico do Quadro Permanente do mesmo Ministério a dotação deste último Quadro ficou comprometida, devendo-se por conseguinte, considerar suprimido o cargo da classe N acima referido.

4. Esta conclusão a que chegou o S.P.F. teve por ponto de partida o parecer do D.G.F.N., emitido no Processo n.º 4.697-48, publicado no D.O. de 25-5-48, em cujo item 56 alínea z, n.º VII, se determinou:

"Não dar provimento nem promover o expediente relativo ao preenchimento das vagas do Quadro Permanente na decorrência da presente lei". (Lei n.º 200-47).

5. Isto posto, pelo exame atento do processo, verifica-se que a solução preconizada, segundo a qual a transferência em anexo, por força da citada Lei n.º 200-47 determinou a supressão do cargo do qual foi o beneficiário transferido, não tem *data venia*, qualquer apoio legal.

6. Aliás, essa solução não decorre, logicamente, da conclusão do parecer citado da D.G.F.N., porquanto ali se determina, tão somente, o não provimento dos cargos vagos no Quadro Permanente, por força da aplicação da mencionada lei, tanto que, no item 56, alínea a, n.º III, do mesmo parecer se estatuiu:

"Organizar, com urgência, o levantamento do Quadro Suplementar resultante da inclusão de todos os funcionários referidos nos itens anteriores, para a necessária reestruturação das carreiras respectivas, mediante anteprojeto de lei, a ser submetido ao Executivo".

7. Essa determinação quanto ao não provimento não pode, evidentemente, acarretar supressão de cargo por falta de dotação em cargo de outra carreira de Quadro diverso, sabido que essa supressão só se poderia verificar por força de lei.

8. Ora, a Lei n.º 200-47 apenas suprimiu cargos da carreira de Contador do Quadro Permanente, nada dispondo, a esse respeito, em relação a outras carreiras (art. 3.º).

9. Assim, não é possível a supressão automática do cargo em referência, não se podendo deixar de considerar a ocorrência de vaga com a transferência verificada, *ex-vi* do artigo 94, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários.

10. Dê-se modo, entende esta D.P. que o cargo em anexo está vago, sendo lícito, no entanto, à administração promover o seu preenchimento quando bem lhe aprouver, sem que se possa compeli-la ao seu provimento imediato.

11. E' o que se deve interpretar da determinação contida no item 56, alínea a, n.º VII do parecer da D. G. F. N., transcrito no item 4 supra.

12. Com este parecer, poderá o processo ser restituído à Direção Geral da Fazenda Nacional.

D.P., em 15 de 1 de 1951. — *Fernando Cisneiros*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 16-1-51. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Diretor Geral.

Processo n. 7.240-50 — Posófilo Cardoso, oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita que sua nomeação, feita em 17 de junho de 1950, seja considerada a partir de 6 de agosto de 1948 data em que foram feitas as primeiras nomeações de candidatos habilitados no concurso em que foi aprovado o requerente.

Julga-se o interessado com direito às vantagens do cargo, a partir daquela época, porque possuía então todos os requisitos para ser nomeado.

Do exame do assunto, entende esta D.P. que a pretensão do requerente carece de qualquer amparo legal.

Conforme entendimento pacificamente aceito, a circunstância de o Governo promover a realização de concursos não cria para os candidatos habilitados nenhum direito líquido à nomeação.

Através da Exposição de Motivos n. 1.220, de 7 de agosto de 1940, aprovada pelo Exm.º Sr. Presidente da República, teve o DASP oportunidade de esclarecer que

"do concurso e da respectiva classificação, somente decorre uma expectativa de direito para o candidato de ser nomeado para uma das vagas existentes. Isso e nada mais."

mmmm. M.. M.. M.. M.. M.. M..

No caso em estudo, o requerente só poderia auferir as vantagens do cargo para o qual se habilitou em concurso, a partir da data do exercício, como de fato aconteceu, por quanto a retroação do ato de nomeação não encontra o mínimo fundamento legal, uma vez que o ato foi perfeito, não tendo sido argüida ao menos preterição na ordem das nomeações, o que, de certo modo, poderia cumprir a administração ao exame mais minucioso do assunto, não apresentando o requerente, por outro lado, qualquer argumento razoável que justifique a medida de exceção pleiteada.

Com este parecer, propõe a restituição do processo ao Ministério da Fazenda.

D. P., em 15 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão. — Aprovado. — Em 16-1-51. — *Paulo Poppe de Figueiredo* — Diretor-Geral.

Processo n. 180-51 — Lila Schwelk, habilitada em concurso para a carreira de Oficial Administrativo do S. P. F. (C. 181), em Santa Catarina, informa não se interessar, no

momento, pela nomeação respectiva.

Solicita, ainda, seja o seu nome incluído no fim da relação daquele concurso, no Estado referido, para futura possibilidade de nomeação.

Foram feitas as necessárias anotações.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão.

Processo n. 190-51 — Pedidos de nomeações: — Maria de Lourdes Rodrigues Diniz, aprovada em concurso para a carreira de Oficial Administrativo do S. P. F. (C. 181), solicita nomeação para os Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, sem prejuízo de sua classificação no Distrito Federal.

Foram feitas as necessárias anotações, para oportuna consideração do pedido.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão.

Processo n. 282-51 — Pedido de nomeação: Carolina Rodrigues Moreira, candidata aprovada em concurso para a Carreira de Oficial Administrativo do S. P. F. (C. 181), solicita nomeação para os Estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais, sem prejuízo de sua classificação no Distrito Federal.

Foi anotado o pedido, a fim de ser apreciado em tempo hábil.

Quanto à lotação em cidade de sua preferência, uma vez nomeada, deverá a candidata dirigir-se ao órgão de pessoal do Ministério respectivo, expondo suas pretensões.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão.

Processo n. 283-51 — Pedido de nomeação: — Maria da Glória Loureiro Jacobina, aprovada em concurso para a carreira de Oficial Administrativo do S. P. F. (C. 181), solicita nomeação para o Estado do Paraná.

Sem prejuízo de sua classificação no Distrito Federal, foi anotado o pedido, inclusive a preferência pelo Ministério da Fazenda, a fim de ser

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão, oportunamente considerado.

Processo n. 340-51 — Pedido de nomeação: Francisca Stalina de Araújo alegando habilitação em concurso para Escriturário dos Ministérios Militares (C. 211), pede nomeação para o Ministério da Aeronáutica.

Foi anotado o pedido, para consideração em tempo hábil.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão.

Processo n. 351-51. — Pedido de nomeação: Andrés Pérez Dávila, aprovada no concurso para a carreira de Contador do S. P. F. (C. 218 — Seção II), no Distrito Federal, solicita nova nomeação.

Foi anotada o pedido, para consideração em tempo hábil.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 17 de janeiro de 1951. — *Fernando Cisneiros* — Diretor de Divisão.

Processo n. 417-51 — Pedido de nomeação: Renato de Azevedo Resen-

de, aprovado em concurso para a carreira de Oficial Administrativo do S. P. F. (C. 181), no Distrito Federal, solicita nomeação para São Paulo, de preferência para repartições fazendárias.

Foi anotado o pedido, a fim de merecer oportuna consideração. Arquivou-se.

D. P. do D. A. S. P., em 18 de janeiro de 1951. — Fernando Cisneros — Diretor de Divisão.

Cursos de Administração

PORTARIA N.º 69

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XIX do art. 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24 de janeiro de 1946, e tendo em vista o que dispõe o Decreto número 28.313, de 28 de junho de 1950, resolve:

a) criar nos Cursos de Administração o Curso Extraordinário de Habilitação para a Série Funcional de Auxiliar Administrativo;

b) aprovar as instruções elaboradas para o seu funcionamento. Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1950. — Paulo Poppe de Figueiredo.

Instruções que regulam o funcionamento do Curso Extraordinário de Habilitação para a Série Funcional de Auxiliar Administrativo, previsto pelo Decreto n.º 28.313, de 28 de junho de 1950, a que se refere a Portaria n.º 69 de 19 de janeiro de 1951 do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Finalidade:

1. O Curso de visa-se a habilitar os ocupantes da referência final da Série Funcional de Escrevente-Dactilógrafo ao acesso à referência inicial da S. F. de Auxiliar Administrativo, conforme o que estabelece o Decreto n.º 28.313, de 28 de junho de 1950, e de acordo com as presentes instruções.

Inscrição:

2. Poderão inscrever-se os ocupantes da S. F. de Escrevente-Dactilógrafo das referências 21, 22 e 23, dando-se preferência aos da referência 22, em caso de excesso de inscrição.

2.1. A inscrição dos candidatos lotados em repartições sediadas no Distrito Federal será feita na sede dos Cursos de Administração e constará do simples preenchimento da ficha de inscrição adotada, à qual serão anexadas três fotografias 3x4.

2.2. A inscrição dos candidatos residentes nas cidades de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre será feita nas sedes dos Postos de Inscrição e Documentação do D. A. S. P., e constará do preenchimento da ficha de inscrição conforme previsto no item anterior.

2.3. A inscrição dos candidatos com exercício em outras cidades nos diversos Estados e Territórios Federais será feita mediante requerimento ao Diretor dos Cursos de Administração, obedecendo ao modelo anexo, ao qual serão anexadas duas fotografias tamanho 3x4.

3. O Curso terá a duração de oito meses, havendo sete horas de aulas semanais, com as seguintes disciplinas:

a) Português — aplicado aos trabalhos dos servidores administrativos; informações de processos, relatórios, ofícios, papéis de expediente na rotina e direção de serviços; (2 horas por semana)

b) Matemática e Noções de Estatística — para uso de servidores públicos em funções administrativas; (2 horas por semana);

c) Geografia Regional do Brasil — estudo das regiões brasileiras destacando-se sua divisão política administrativa, aspectos físicos, meios de comunicação, transporte e recursos econômicos; (1 hora por semana);

d) Legislação de Pessoal e Estrutura da Administração Pública Brasileira — Aplicação da legislação relativa aos servidores públicos. Organização do Executivo, Legislativo e Judiciário; (2 horas por semana);

3.1. Os programas serão elaborados e aprovados pelo Diretor dos Cursos de Administração, tomando-se por base o roteiro fixado neste item.

3.2. No Distrito Federal as aulas serão ministradas na sede dos Cursos de Administração e terão a duração de oito meses ficando os alunos sujeitos ao regime de 7 horas de aulas semanais.

3.3. Será automaticamente eliminado do Curso o aluno que faltar, sem motivo justificado, a 25% das aulas estabelecidas para cada disciplina, devendo o desligamento ser publicado no Diário Oficial.

3.4. Ao aluno eliminado cabe pedido de reconsideração, dentro do prazo de 5 dias a contar da publicação no Diário Oficial, prevendo que houve erro no cálculo da percentagem, acima referida.

3.5. Os alunos residentes em outros pontos do Território nacional receberão, pelo correio, por intermédio dos postos de inscrição e documentação, as lições impressas. Cada aula constará de uma exposição escrita acompanhada de exercícios sobre a matéria dada, em forma de questões objetivas, cujas chaves serão fornecidas com a aula seguinte.

Provas:

4. Para apuração do aproveitamento haverá provas parciais e finais de cada disciplina.

4.1. As provas parciais realizar-se-ão na metade do período letivo e as finais após a última aula.

4.2. As provas serão realizadas simultaneamente no Distrito Federal,

nas cidades de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre, e em outras onde eventualmente haja delegado do D.A.S.P.

4.3. Os candidatos residentes em cidades onde não estejam previstas realizações de provas, deverão comunicar ao Diretor dos Cursos de Administração onde pretendem prestarlas.

4.3.1. Serão considerados como de efetivo exercício, conforme estabelece o parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 28.313, de 23 de junho de 1950, os dias em que o servidor necessitar afastar-se para prestar essas provas.

4.4. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver média ponderada final das notas obtidas, igual ou superior a 60 pontos, observados os seguintes pesos:

- 1.º — Português e Legislação de Pessoal 3
2.º — Aritmética 2
3.º — Geografia 1

4.5. Será concedido o prazo de cinco dias para recursos ou pedido de revisão de provas, contado a partir da data em que o resultado das mesmas for fixado no saguão dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Condições de Acesso:

5. Para o acesso de ocupante da referência final da Série Funcional de Escrevente-Dactilógrafo à referência inicial da de Auxiliar Administrativo, considerar-se-á título preponderante a prova de conclusão de curso específico, levando-se em conta a respectiva classificação, que deverá ser revista, sempre que novos concorrentes, por conclusão de curso, vierem aumentar o número dos já existentes.

5.1. O candidato habilitado, que não tiver obtido classificação suficiente para o acesso, dentro do número de vagas existentes, poderá inscrever-se novamente no próximo curso, a fim de melhorar a classificação obtida no anterior não podendo, todavia, ser rebaixado na classificação primitiva.

5.2. Do mesmo modo, é permitido aos inabilitados submeter-se a novo curso.

Professores:

6. O Curso será ministrado por professores designados na forma regulamentar, pelo Diretor-Geral deste Departamento.

Disposições Gerais:

7. A parte técnica do Curso ficará sob a responsabilidade do Diretor dos Cursos de Administração, o qual baixará as normas complementares, que se fizerem necessárias, para a boa execução das presentes instruções, ou para resolver os casos omissos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — Joaquim Moreira de Souza.

Serviço de Administração

APOSTILA

No decreto que nomeou Francisco Martins Dias Filho para exercer cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Q.P. do D. A. S. P. foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere o presente decreto foi promovido, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28-1-39, por decreto de 3012-50, publicado no Diário Oficial de 17-1-51, ao cargo da classe J da mesma carreira, vago em virtude da nomeação de Newton Mendes de Aragão para outro cargo.

S.P., em 19 de janeiro de 1951. — Ermelindo Borsatto, Chefe da S.P.

PORTARIA N.º 68

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XII do artigo 69 do Regulamento

aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, resolve designar nos termos da Exposição de Motivos — D. A. S. P. 582-50, aprovada pelo Senhor Presidente da República em 25-9-50

— D. O. de 26-9-50, o engenheiro referência 30 da T.U.M. do mesmo Departamento, Rubens Moreira Torres, para integrar, como representante da Divisão de Edifícios Públicos, a Comissão Supervisora da Cidade Universitária.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1951. — Paulo Poppe de Figueiredo, Diretor-Geral.

Seção do Pessoal

Na Portaria n.º 265, de 5 de agosto de 1946, expedida a Luiz da Silva Pinto, foi feita a seguinte

Apostila: De acordo com o Decreto n.º 28.730, de 11-10-50, publicado no Diário Oficial de 16-10-50, a função exercida pelo titular da presente Portaria passou a integrar a S.F. de Auxiliar Administrativo da T.U.M. — P. S. do D.A.S.P.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1950. — Ermelindo Borsatto, Chefe da Seção do Pessoal.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL No processo número 318-51, em que José Pedro Escobar, engenheiro, classe "M" do Q.P. deste Departamento, requer licença especial nos termos da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, a fim de ser gozada no período de 6 meses, a partir de 22 de janeiro de 1951, foi exarado o seguinte despacho: À vista da informação do Diretor do S.A., concedo a licença. — Paulo Poppe de Figueiredo.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República assinou os seguintes decretos:

considerando de utilidade pública a Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal;

reconhecendo de utilidade pública a Associação dos Sargentos do 11.º Regimento de Infantaria, com sede na cidade de São João Del Rei, em Minas Gerais;

autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério, concedida ao Professor Mário Saraiva, da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil;

autorizando a abertura, pelo Ministério da Fazenda, de crédito especial, para regularização da despesa com o pagamento aos Estados Unidos da

segunda prestação do Acordo de Empréstimo e Arrendamento, de 3 de março de 1942; e

autorizando o Poder Executivo a proceder à retificação do decreto de reforma do Capitão da Arma de Engenharia, Gelício de Almeida Passos.

O Presidente da República assinou os seguintes decretos:

aprovando e mandando executar o Regulamento das Coletorias Federais;

aprovando e mandando executar o Regulamento das Coletorias Federais; e

promovendo funcionários dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda.

O Tribunal Superior Eleitoral, em sessão solene, proclamou ontem, eleitos Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, o Senador Getúlio Dornelles Vargas e o Deputado João Café Filho, candidatos do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Progressista.

Grande assistência esteve presente à sessão, que foi presidida pelo Ministro Ribeiro da Costa. Todos os Juizes — Hahnemann Guimarães, Relator, Machado Guimarães, Djalma da Cunha Melo, Sabóia Lima, Sampaio Costa e Plínio Pinheiro Guimarães — teceram considerações sobre os aspectos legais da matéria.

Decidida a proclamação dos Drs. Getúlio Vargas e Café Filho por unanimidade, o Ministro Sabóia Lima propôs a designação de uma comissão para levar ao conhecimento dos eleitos os resultados das eleições. O Presidente do T.S.E. indicou, então, os Ministros Hahnemann Guimarães, Machado Guimarães e Sabóia Lima, os quais terão, também, a incumbência de consultar o Presidente e o Vice-Presidente da República eleitos sobre a data da diplomação de ambos, que terá lugar, igualmente, em sessão solene da mais alta Corte da Justiça Eleitoral.

Comunicaram ao Itamarati a designação de suas Missões Especiais à posse do Presidente Getúlio Vargas, mais os seguintes países:

Argentina — Chefe da Missão Especial, Dr. Hipólito J. Paz, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

Membros: Hector J. Campora, Presidente da Câmara dos Deputados; Contra-Almirante Alberto Tessairo, 1.º Vice-Presidente do Senado; Belisário Cache Piran, Ministro da Justiça; engenheiro Carlos Emery, Ministro da Agricultura; Oscar J. Nicolini, Ministro de Comunicações; Embaixador Juan I. Cooke, General de Exército Angel Solari, Brigadeiro-General Oscar Muratório, Vice-Almirante Ismael Perez del Cerro; Eusébio Campos, Sub-Secretário de Economia; Luiz Pelliza, Subsecretário de Finanças; José G. Espejo, Presidente da Confederação Geral de Trabalho; Juan José Gregório Lascano, Ministro Conselheiro da Embaixada Argentina no Rio; Enrique Abal, Conselheiro de Embaixada; Bernini, Conselheiro de Embaixada; Faruelo, Secretário de Embaixada; Tomassinio, Secretário de Embaixada.

China — Chefe da Missão Especial, Embaixador C. J. Pao (Embaixador da China no Peru).

República Dominicana — Chefe da Missão Especial, Embaixador Joaquim Salazar.

Membro: Embaixador Simón Diaz Castellanos, Encarregado de Negócios interino no Rio.

Tchecoslováquia — Chefe da Missão Especial: Embaixada Jan Cech e Senhora.

Membros: Bruno Pitha e Senhora e Miloslav Hruza e Senhora.

O Embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores, recebeu, ontem, no Palácio Itamarati, o Ministro Ignácio Quiroz, Chefe da representação do Panamá em nosso País. Por essa ocasião, aquele diplomata deixou em mãos do Ministro de Estado cópias figuradas da suas credenciais, solicitando audiência do Presidente da República para fazer a entrega dos originais.

O Embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores, recebeu, ontem, no Palácio Itamarati, os Embaixadores Juan I. Cooke, da Argentina, e Mário Augusto Martini, da Itália.

Em portaria datada de 16 do corrente, o Diretor da Central do Brasil nomeou uma comissão integrada pelos engenheiros Jerônimo Monteiro Filho, Djalma Ferreira Alves Maia, Hermann Palmeira e Cristiano Teixeira Lobão e o assistente jurídico da Estada Assunto Costa, para, sob a presidência do primeiro, julgar as propostas referentes à concorrência para aquisição de unidades elétricas, de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro último.

Por proposta do Professor Vendryes acaba de ser eleito membro da "Société de Linguistique", de Paris, o Professor Vandick Londres da Nóbrega, catdrático do Colégio Pedro II e docente livre da Faculdade Nacional de Direito.

As inscrições para o "Concurso de Habilitação" da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil estarão abertas no período de 1 a 15 de fevereiro e não de 1 a 10 como vinha sendo anunciado. Os demais esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Faculdade no horário de 12 às 16 horas, nos dias úteis.

Reunir-se-á, de 14 a 21 de julho do corrente ano, nesta Capital, o I Congresso Brasileiro de História da Medicina, convocado pelo Instituto Brasileiro de História da Medicina, que tem como sede a Federação Nacional de História da Medicina e Ciências Afins. Compararão aquele conclave representantes de quase todos os Estados da União, através de Delegações dos vários institutos Estaduais de História da Medicina filiados à Federação.

Abram-se abertas até 15 de fevereiro próximo, as inscrições para a matrícula no Curso de Enfermagem da Cruz Vermelha Brasileira.

Além do Curso de Enfermagem funcionarão, ainda, os Cursos de Auxiliares e de Samaritanas, visando preparar pessoal habilitado a servir de Auxiliar de Enfermagem e do quadro de Voluntárias da Sociedade.

Em avião especial seguiu, no dia 16, para Vitória, o General Angelo Mendes de Moraes, que foi àquela cidade a convite do Governador José Sette.

Faziam parte da comitiva que o acompanhou o Ministro Blas Fortes, titular da Justiça: Deputado Euvaldo Lodi; Félix Carvalho Pacheco e Senhora; Clóvis Monteiro e Mário Cabral, Secretários, respectivamente, da Educação e Viação; Edgar Moreira, Diretor da Fiscalização; Maciel Pinheiro, Diretor do Departamento de Difusão Cultural; Roberto Pessoa, Diretor do Turismo; Majores Anibal e Passos e o Capitão Pedro Melo.

Instala-se às 16 horas do próximo dia 24, no Salão Nobre do Ministério da Guerra, a Comissão Especial de Serviço Social do Exército. Sabe-se que a C.E.S.S.E. destina-se a planejar a organização do Serviço Social do Exército, recentemente criado pelo Ministro da Guerra.

Por solicitação da Diretoria do Instituto de Colonização Nacional, realizou-se, ontem, uma reunião, na sala de estudos do IBGE, com a presença da 1.ª Missão Rural de Educação de Adultos, iniciativa conjunta dos Ministérios de Educação e Agricultura e que está realizando, no norte do Estado do Rio de Janeiro, com base no município de Itaperuna, uma experiência de educação extensiva, visando a recuperação e desenvolvimento de comunidades rurais.

Deste modo, a Missão Rural está articulando com as autoridades e os líderes locais de Itaperuna, o programa de trabalho para a segunda fase da experiência, que se estenderá pelos municípios de Bom Jesus de Itabapoama, daquele Estado, Tombos e Muriaé, em Minas, São José do Calçado e Guaçu, no Espírito Santo.

A Divisão de Fomento da Produção Mineral continuara prestando no corrente ano, toda a sua cooperação técnica em benefício da produção brasileira de minério de ferro. Em relação a essa fonte de riqueza do País, o Plano do Carvão, elaborado pelo engenheiro Mário da Silva Pinto, contém sugestões de manifesta importância econômica, entre as quais a de ajustar o comércio do minério de ferro ao do combustível estrangeiro.

O Ministério da Aeronáutica comemorou, ontem, o 10.º aniversário de sua fundação. Por este motivo o Ministro Armando Trompowsky determinou ponto facultativo nas repartições daquela pasta.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

REGISTRO DE FORNECEDOR

Processo nem número — Requerimento em que a firma Papeleria Modelo S. A., solicita inscrição no Registro de Fornecedores, o Diretor da Divisão do Material exarou o seguinte despacho — Deferido. D. M., 15-1-51. — *Geraldo Mariano de Menezes Autran*.

Divisão do Material, em 16 de janeiro de 1951. — *Geraldo Mariano de Menezes Autran* — Diretor.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

ATOS DO DIRETOR GERAL

Designação:

Portaria n.º 59, de 16 de janeiro de 1951

O Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores resolve designar, de acordo com o artigo 90, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o item XIII do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 17.546, de 5 de janeiro de 1945, Acácio Soares de Almeida ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Minis-

tério, para exercer, como substituto, a função de Chefe da Seção de Coordenação da Divisão de Justiça do mesmo Departamento, durante o impedimento do respectivo ocupante designado para integrar uma Comissão de Inquerito.

Rio de Janeiro em 16 de janeiro de 1951. — *José Vieira Coelho*.

Referência: Proc. n.º 2.422-51.

DIVISÃO DE JUSTIÇA

Dia 10 de janeiro de 1951.

SEÇÃO DE COORDENAÇÃO

Requerimentos despachados pelo

Ministro:

N.º 35.420-50 — Romão Leal Pacheco — Solicita providências para que cessem os espancamentos e maus tratos infligidos na Casa de Correção de Porto Alegre — Arquivar-se (na forma dos pareceres).

N.º 42.401-50 — Adauto Leite de Lima — Solicita transferência para a Penitenciária Central do Distrito Federal — Ineferido.

Requerimentos despachados pelo

Diretor Geral.

N.º 23.884-50 — Zebino Pacheco do Amaral — Reclama o pagamento de apólice — Arquivar-se.

N.º 33.321-50 — Luiz de Sá — Faz comentários sobre a Justiça Federal. — Arquivar-se.

N.º 17.905-50 — Arnaldo Viana Machado — Protesta contra a apresentação do seu título de bacharel — Arquivar-se.

N.º 39.127-50 — João Fonseca Mercer — Solicita remoção de autoridade policial do Estado do Paraná — Arquivar-se.

N.º 39.705-50 — José Oliveira — Apresenta sugestões, para resolver os

problemas políticos e econômicos do país — Arquive-se.

Requerimentos despachados pelo Diretor de Divisão.

N.º 18.839-50 — Américo Pereira dos Santos — Pede abertura de inquérito — Dirija-se ao Juiz de Direito da Comarca de Peçanha, ao qual foram remetidos os autos dos inquéritos instaurados pelas autoridades desse Estado.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 011-233, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o Processo n.º 24.911-50, do D.I.N., Admite, de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950, e na forma do art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 21 de novembro de 1945. João de Araújo Ferreira, n.º ... na função de Assessor Técnico, rf. 28, da T. E. M. respectiva, em vaga resultante da alteração a que se refere o Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950.

PORTARIA N.º 011-11, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o Processo n.º 7.771-50, do D.A.S.P., Transfere, ex-officio, de acordo com o item II, do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.661, de 14-1-46, Antônio Estrela, n.º 264.570, Assessor Técnico, referência 28, para a função de Redator, referência 28, da T.E.M. respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950.

PORTARIA N.º 011-11, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista

o Processo n.º 1.812-51, do D. I. N., Admite, de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950, e na forma do art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 21 de novembro de 1945. Odilon de Queirós Jucá, n.º 265.722, na função de Assessor Técnico, referência 28, da T. E. M. respectiva, em vaga resultante da transferência de Antônio Estrela.

PORTARIA N.º 011-234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o Processo n.º 24.912-50, do D.I.N.,

Admite, de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950, e na forma do art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, alterado pelo Decreto-lei número 8.201, de 21 de novembro de 1945. José Carlos Caires, n.º 452.174, na função de Assessor Técnico ref. 28, da T. E. M. respectiva, em vaga resultante da alteração a que se refere o Decreto n.º 28.904, de 28 de novembro de 1950.

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL

Despacho:

Em 4 de janeiro de 1951

Otávio da Paz Lira de Mercês. — Solicita sejam abonadas as faltas de seu filho Alberto Marinião da Cruz Mercês, por motivo de doença. "Nada há que defrir, uma vez que o pedido não foi formulado pelo servidor. Mesmo que q fosse, carecia de fundamento legal, pois não foi cumprido o que determina o parágrafo segundo do artigo 111, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39". (Proc. número 23.032 50).

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o que propõe o Estado Maior do Exército, dar nova redação aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 11.º das "Instruções para matrícula na Escola de Saúde do Exército", baixadas com a Portaria n.º 176, de 24-10-1950 (D. O. de 13 de novembro de 1950). — Gen. Canrobert P. da Costa.

Nova redação dos arts. 1.º, 3.º, 4.º e 11.º das "Instruções para matrícula na E. S. E" baixadas com a Portaria n.º 176, de 24-10-1950:

— Art. 1.º:

Os cursos a que se referem estas "Instruções" terão início no primeiro dia útil de abril e são os seguintes:

A) Cursos de Formação de Oficiais:

- 1) Médicos;
2) Farmacêuticos;
3) Dentistas;

B) Curso de Formação de Sargentos Especialistas do Serviço de Saúde, compreendendo:

- 1) Formação de Enfermeiros;
2) Formação de Manipuladores de Farmácia;
3) Formação de Manipuladores de Radiologia;
4) Formação de Manipuladores de Laboratório;
5) Formação de Odonto-Protéticos.

Parágrafo único — A duração dos Cursos será de nove meses (ano letivo).

— Art. 3.º:

O pedido de inscrição é feito mediante requerimento dos interessados (modelo anexo), dirigido ao Diretor da Escola de Saúde do Exército, o qual deve dar entrada, com os demais documentos, na Secretaria da Escola, à Rua Moncorvo Filho n.º 20 — Distrito Federal, de 1.º de novembro a 31 de janeiro do ano imediato.

Parágrafo único — Sem alteração.

— Art. 4.º:

Para admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
b) ter menos de 33 anos de idade (para Médicos) e menos de 31 (para Farmacêuticos e Dentistas), referidos esses limites à data de encerramento da inscrição;

c) ser reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou pertencer à qualquer dessas Corporações; se oficial da Reserva, ter, no máximo, o posto de 1.º Tenente para Médico e 2.º Tenente para Farmacêutico ou Dentista;

d) ser diplomado em Medicina, Farmácia ou Odontologia, por Escola oficial ou oficialmente reconhecida;

e) ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem ao ingresso na Escola, ao Corpo de Oficiais a que irá pertencer, atestado pelo juízo favorável do Comandante do Corpo ou Chefe de Estabelecimento onde servir (para militares), ou pela declaração de dois oficiais das Forças Armadas ou de autoridades civis do local onde residir (para civis), se não houver guarnição federal;

f) pagar a taxa de inscrição de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), exigência essa dispensada somente para praças.

§ 1.º Os Subtenentes e Sargentos diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, por escola oficial ou reconhecida, poderão ingressar nos cursos de formação de oficiais da Escola de Saúde do Exército até a idade de 38 anos incompletos, referida à data de encerramento das inscrições (Art. 5.º da Lei n.º 1.125, de 7-6-50).

§ 2.º — Os extranumerários mensalistas, no exercício das funções de Dentistas do Exército, poderão candidatar-se ao Curso de Dentistas, no ano de 1951, com o limite de idade, referido no parágrafo anterior, desde que satisfaçam todas as demais condições das presentes "Instruções", e apresentem comprovantes das funções referidas.

— Art. 11.º:

As condições para inscrição no concurso de admissão aos Cursos de Enfermeiros, Manipuladores de Farmácia, de Laboratório e de Radiologia e Odonto-Protéticos, são as seguintes:

Para militares:

- a) ser praça mobilizável, engajada ou reengajada;
b) estar anparada a sua permanência no Exército até, pelo menos, trinta (30) dias após a data prevista para o encerramento ds inscrições;
c) ser soldado, cabo ou 3.º sargento;
d) ter menos de 32 anos, referido esse limite à data de encerramento da inscrição;

e) estar classificado, pelo menos, no compartimento "bom";
f) possuir predicados que o recomendem a Escola, atestado pelo juízo favorável do Comandante do Corpo, Diretor ou Chefe do Estabelecimento onde servir;

g) se para Odonto-Protético possuir o certificado dessa especialidade, conferido pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;

h) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por Junta Militar de Saúde;

i) declaração de que, terminado o curso, se obrigará a servir por três (3) anos, pelo menos.

Para civis:

a) ser brasileiro nato e reservista do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica;

b) ter menos de 32 anos, referido esse limite à data de encerramento de inscrição;

c) possuir predicados que o recomendem à Escola, atestado por dois oficiais das Forças Armadas ou pela autoridade civil do local onde residir, se não houver guarnição federal;

d) ser diplomado por Escola ou curso de notório valor técnico ou apresentar atestado firmado por dois profissionais, de acordo com a especialidade escolhida, de possuir aptidões para o curso que deseja frequentar; para odonto-protético, ter certificado dessa especialidade, conferido pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;

e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por Junta Militar de Saúde da Guarnição mais próxima à sua residência;

f) pagar a taxa de inscrição de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), na tesouraria da Escola ou por meio de cheque bancário;

g) apresentar permissão por escrito, fornecida pelo respectivo Ministério, quando for reservista de Marinha ou de Aeronáutica;

h) declaração de que, terminado o curso, se obrigará a servir por três (3) anos, pelo menos.

CALENDARIO

Novembro a janeiro — Entrada de requerimento na Escola solicitando inscrição para a matrícula.

Fevereiro — Até dia 28, realização do exame intelectual.

Março — 2.ª quinzena, remessa pela Escola a D. S. E. e à D. E. E. da relação dos candidatos aprovados.

Abril — 1.º dia útil — início dos cursos.

Secretaria Geral

Divisão do Pessoal Civil

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Requerimentos despachados:

Raul Moreira da Costa Lima, Oficial Administrativo, classe K, aposentado deste Ministério, pedindo melhoria de aposentadoria — Indeferido (DPC — P. 27.164-50);

Vitor Mazzi, Escrevente, classe G, aposentado deste Ministério, pedindo revisão do processo administrativo que motivou a sua aposentadoria, para fins de reversão — Indeferido — (DPC — Ps. 5.665-42 — 7.393 e 19.106-44 — 3.207-46 e 4.069-48);

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO DIRETOR

Dia 3 de janeiro de 1951

Euvaldo Batista de Oliveira, civil candidato ao C.P.O.R., solicitando inspeção de saúde em grau de recuso. — Seja inspecionado pela J.S.S.

Iduméa Reis Gelain, esposa do ex-sargento do F.E.B., Irani Zeilmann, requerendo instauração de I.S.O. — Seja inspecionado pela J.C.S.

Classificação de oficiais:

Foram classificados nas Unidades, Hospitais e Estabelecimentos abaixo.

indicados, os seguintes oficiais dentistas:

Capitães:
 Bernard Teodoro Pereira de Melo, na P.C.E.;
 Alvaro Batista de Medeiros, na E. M. de Resende;
 Bartolomeu Lopes, na P.C.E.;
 Silyvio Piacentini Eyer, na P.S.E.;
 Paulino Pessoa de Melo, no E. C. M. S. E.;
 José Muller, no H.C.E.;
 Ilvê de Freitas Pereira, na P.C.E.;
 Mauricio da Gama e Silva, no H. M. de São Paulo;
 Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, no H. M. de Campo Grande;
 Arquimedes Ferreira de Omena, no 2.º B.I.B.;
 Mário Ferreira da Rocha, no III-3.º R. I.;
 Valtér Pereira Gonçalves na P.C.E.;
 Aloisio Guimarães, na D.S.E.;
 Antônio Arcanjo Camara, no P. S. V. M.;
 Guajará Augusto Cavaiero, na Escola de Paréquedistas;
 Carlos Costa e Sousa, no 1.º R. I.;
 Eduardo dos Santos Mendes, no E.C.M.Int.;
 José Gracina Americano, na P.C.E.;
 Pedro da Cunha Bastos, no E. M. de Salvador;
 Epaminondas Vieira Peixoto, na D.S.E.
Primeiros Tenentes:
 Dilermando Dias Ceiqueira, no 1.º B. C.;
 João Espinola Coreia, na Cia. do Q.G. da 1.ª R. M.;
 Manuel Mendes, no I-2.º R. A. A. E.;
 Luis Reinaldo de Carvalho, no H. M. de Florianópolis;
 Sebastião Pannain Januzi, no Colégio Militar;
 Francisco de Paula Sousa, na P. C. E.;
 Ubirajara de Oliveira Reis, na 2.ª Bia. O. C.;
 Antônio José, no 5.º E. R. Mec.;
 Evandro Pereira Munhoz, no H. M. de Curitiba;
 José Campelli Filho, no 3.º R. A. M. 75;
 Antônio Bastos, no 1.º BU. Front.;
 João Falcão Brandão Júnior, no H. M. de Salvador;
 Roberto Batista da Silva, no H.C.F.;
 Alvaro Figueiredo Vieira Lima, no 28.º B. C.;
 Alexandrino dos Santos, no I-1.º R.A.A.Ae.;
 Romeu prestes Mattar, no 13.º R. I.;
 Paulo Cristóforo, no 11.º R. I.;
 Irineu da Costa Lomar, no H. M. de Juiz de Fora;
 Mauro Matos Thranches, no H. M. de Porto Alegre;
 Milton Miranda Moreira, no 5.º G. A. C.;
 Bráulio Silva Espindola, no 2.º Bl. Fronteira;
 João Damasceno de Godói, no 17.º R. C.;
 Jorge David, no H.M. de São Paulo;
 João Gargione, no 2.º Bl. Saúde;
 José de Araújo Santos, no P. S. V. M.;
 Osvaldo Moura, no H.M. de Livramento;
 Raul de Abreu Bacelar na Fábrica do Relevo;
 Carlos Brasil Correia, no 27.º B. C.;
 Geraldo Sales Dias, no 4.º B. E.;
 Raul Marinho de Gusmão, no 20.º B. C.;
 Antônio do Amaral Gurgel, no 5.º R. I.;
 Oscar Ferreira Vanderlei, no 8.º G.A.C.Mov.;
 Jair Cruz Lima Ratton, no 6.º G.O. 75 Do.;
 Alcides Moutella Saralva, no 1.º G.O. 155;
 Mário Pinto Teixeira, na Escola Transmissões;
 Jaime Barandês, na P.C.E.;
 Bernardo Nusman, na E. F. E.;
 Antônio Alves Correia Neto, na Fábrica Itaipubá;
 Júlio Orstelo Branco no H.M. de S. Gabriel;
 Adolfo Borges, no P.M.M.G.;
 Rubens Reis Resende, no 2.º E. R. Mec.;
 Nelson de Oliveira Reis, no 1.º Batalhão Ferroviário;

Edgar Siqueira Seixas, no Serviço Geográfico do Ex.;
 Venceslau Lins Peduzzi, no Departamento Motomecanização;
 Justo Sebastião Jansen Ferreira, no 3.º G.A.C.;
 Orlando de Araújo da Cunha, na 3.ª Cia. Esp. Man.;
 Gorgônio Regalado de Medeiros, no H. M. de Natal;
 Edmundo Mário Roderjan, no 20.º R. I.;
 Nelson Martins Ribeiro, no G.R. Mecanizado;
 Euripedes da Conta Velho Côrtes, na Fábrica do Andaraí;
 Laonte Martins, no 2.º R.O. 105;
 Murilo Benedito Gonçalves Liskerra, no Reg. Esc. Art.;
 Nelson de Campos Resende, no III-1.º R.O. 105;
 Leovigildo de Campos Martins, no 1.º R. I.;
 Silyvio Santiago Barbosa, no 23.º R. I.;
 Aziz Abrão, na 1.ª-10.ª B.I.B.;
 João Batista do Carmo Sobrinho, no H.M. de Sta. Maria;
 Dario Garcia Mendes, no H.M. de Porto Alegre;
 Valdemiro Borges Gonçalves, no 1.º B.C.C.L.;
 João Pantaleão, no 6.º R. I.;
 Evandro Rodrigues Travoso Selva, no 1.º B. E.;
 Luis Sezação Fabrega Surigues Neto no E.S.M. Rio;
Transferência de oficial:
 Foi transferido, por interesse próprio, do 1.º Batalhão Ferroviário para o H. M. de Cachoeira, o 2.º Tenente Dentista Ricardo da Rocha Vargas.
Requerimento despachado:
 Rui Tourinho, Cel. Méd. da Reserva, solicitando certidão, para fins de direito. — Certificou-se o que constar.

Transferência de Oficiais:
 Dia 8

Foi transferido por necessidade do serviço, o Cap. Méd. Gilson Nunes Ribeiro, do 7.º R. C. para o Hospital Central do Exército.

Dia 9
 Foi transferido, por necessidade do serviço, da P.C.E. para a D.S.E. o 1.º Tenente Dentista Ariolando Carneiro de Oliveira.

Retificação de classificação de oficial:
 Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do Capitão Dentista Aluisio Guimarães, como sendo na P.C.E. e não na D.S.E.

CLASSIFICAÇÃO DE OFICIAIS
 Dia 11

Foram classificados por necessidade do serviço os Capitães Médicos recém promovidos, nas seguintes Unidades:

Eleazar de Aguiar Campos, no H. M. de Fortaleza;
 Emanuel Rodrigues Bruno, no 17.º B. C.;
 Celso Tavares Iracema, no C. P. Marambaia;
 Manuel Antônio da Fonseca Costa Couto, no H. M. Santa Maria;
 Armando Kronenz Cordeiro, no C. P. O. R. da 2.ª R. M.;
 Angelo Garrido, no 3.º G. A. C. e Forte de Copacabana;
 Geraldo Francisco Maldonado, no Arsenal de Guerra do Rio;
 José A varenga Moreira no 3.º R. A. M.;
 Denizart Santos, no 3.º B. C.;
 Nilson Nogueira da Silva, no Batalhão Escola de Engenharia;
 Vasco José Vieira dos Reis, no I/6.º R. O.;
 Olavo Martins da Costa Cruz, no H. M. de Juiz de Fora;
 Sílenio Barbosa Soares, no I/2.º G. A. C. e Forte de São João;
 Teófilo Machado de Araújo Costa, no 23.º B. C.;
 Luis Antonino Dutra Neves, no H. C. E.;
 Geraldo Pereira Lisboa, no III, 3.º R. I.;
 Bento Lacerda César, no 17.º R. C.;
 Jair Garcia de Freitas, no H. M. de Campo Grande;

Fernando Garriga de Menezes, no 1.º Batalhão de Saúde;
 Hamilton Lamago Ziegler, no 1.º R. O. 105;
 Paulo Carvalho, no H. C. E.;
 Licínio Camilo de Sousa, na Fábrica de Curitiba;
 Antônio Lima Torres, no I. B. E.;
 Tolmino Martini, no 2.º G. O. 155;
 César Moniz de Oliveira Filho, no H. M. do Recife;
 Carlos Loureiro de Merais, no 2.º B. O. G.;
 Alvaro dos Santos Pereira, no 2.º B. Saúde;
 Jose Milton de Aguiar, na E. M. de Resende;
 Valdivio Rodrigues da Cunha, no 6.º B. Saúde;
 Ataíde Pereira da Silva, na Fábrica Presidente Vargas;
 Aureo Hora Brito, na E. E. F. Ex.;
 Alberto Belga Viana, na E. M. Moacir Pereira Lima, no 1.º G. F. A. C.;
 Mec.;
 Isaac Prujunski, no 2.º Esq. Rec. Mec.;
 Amaro Arcanjo de Farias, no C. P. O. R. da 7.ª R. M.;
 Elpidio Jerônimo da Silva Paranhos, no 7.º Esq. Rec. Mec.;
 Flávio Seabra Monteiro, no 2.º B. I. B.;
 Antônio Pinheiro de Andrade Filho, no 17.º R. I.;
 Hiparco Ferreira, no I. B. E.;
 Mauricio Inacio Marcondes de Sousa, na E. E. F. E.;
 Júlio do Nascimento Brandão, no P. M. M. G.;
 Rubens Tavares, na C.E.R. 75;
 Jose Meireles Mariath, no 2.º B. O. C. o Ftt. Duque de Caxias;
 Domingos Donato Barbi Marota, no Colégio Militar;
 Anísio Tertuliano de Sales Filho, no I/3.º R. A. A. Ae.;
 Antônio Samuel Batista, no 8.º R. C.;
 Guilherme Ferreira Pinto, no G. Rec. Mec.;
 Oto Mohn na P. C. E.;
 Geraldo Fonseca, na E. C. M. I.;
 Aroldo Lobo Mazza, no H. M. de Juiz de Fora;
 Antônio d'Aparecida Rocha de Castro, no 11.º R. I.;
 Humberto Saraiva Valentim Magalhães, no Batalhão de Guardas;
 Newton Desouza Sobrinho, no 3.º B. E.;
 Augusto dos Santos Lima, no III/1.º R. O. 105;
 Francisco Maria Pinheiro Bitencourt, no I. B. E.;
 Túlio Pradal, no H. M. de Alegrete;

Danilo Romano da Mota, no I/4.º R. O. 105;
 Marcos Perelberg, na Cia. Policia do Exército;
 José Lourenço Fontenele Moreira, no Esq. da 7.ª R. M.;
 Hélio Mazza do Amaral, no 3.º B. O. C.;
 Darci Guimarães, no 1.º R. I.;
 Antônio Fernandes Lomba, no 1.º B. Saúde;
 Dario de Oliveira Mota, no 4.º Esq. Rec. Mec.;
 Antônio Carlos Lopes Gomes dos Santos, no 14.º B. C.;
 Fernando Ferreira de Carvalho, no 14.º R. I.;
 Almir Barros da Silva Santos, na Guarnição Fernando Noronha;
 Demétrio Mercio Xavier Filho no H. M. P. Alegre;
 Evidio Burle Montenegro, na E. I. E.;
 João Vargas do Amaral, no 2.º R. C. Mec.;
 Rafael Frederico da Silva, no 6.º B. Saúde;
 Nelson Barreto Coutinho, na E. M. I. da 7.ª R. M.;
 Athos Pereira Granja, no H. M. P. Alegre;
 Mário Gusmão Antunes, na E. I. E.;
 Manuel Doria Pinheiro Guimarães, no 5.º B. E.;
 Carlos Fernandes Engelsing, no 4.º B. E.;
 Antônio Cândido Brochado, no 8.º G. A. Cav.;
 Edison Pereira da Rosa, no 4.º R. I.;
 Arno Schimdt, no 2.º R. C. Moto;
 Carlos Raposo da Câmara, no 2.º B. Saúde;
 Nei Taborda de Andrade, no 1.º B. Fronteira;
 Rui Deufim Gomes de Moraes, no R. E. P. I.;
 Mauro dos Santos Lourival, no Reg. Esc. Atilharia;
 Guilherme Jofelly Bezerra de Melo, no 15.º R. I.;
 Alvaro José de Godói, no H. M. de Barão;
 Mário Bacha, no C. E. F.;
 Cláudio dos Santos Matos, no 3.º B. C. C. E.;
 Afreco Vicente Ribeiro Astarita no 3.º R. C. Moto;
 Rafael Peirone Júnior, no 2.º B. Saúde;
 Bruno de Araújo Ribeiro no 6.º B. F.;
 Jabo / Jonso de Melo, no A. G. General Câmara;
 Francisco Marques da Rocha, no 5.º R. A. M.;
 Fernando Rui de Faria, na 4.ª Cia. de Intendência.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1951

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:
 N.º 9 — SC. 268.870-47 — Comunica que, tendo em vista o processo encaminhado com o ofício n.º 98, de 29 de setembro de 1949, em que e interessado Butros Nader e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da fazenda pública, da decisão daquele Conselho constante do acórdão n.º 23.904, publicado no *Diário Oficial* de 5 daquele mês e ano, preferiu em 16 do corrente o seguinte despacho: De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Senhor Representante da Fazenda Pública.
 Ao Sr. Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito:
 N.º 42 — SC. 247.351-50 — Restituindo o processo em que o Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. solicita autorização para operar

em câmbio, comunica que, por despacho de 16 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

PORTARIA

N.º 161 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente portaria a Armando Carpes Mancuso que, de acordo com a relação anexa ao Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949 combinado com o Decreto n.º 29.115, de 10 de janeiro de 1951, exerce a função de Auxiliar Administrativo, referência 24 da Parte Suplementar da Tabela Única de Extrínsecos Mensalista do Ministério da Fazenda. — *G. Silveira*.

Dia 18 de janeiro de 1951

PORTARIAS

N.º 162 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente portaria a Judite Belo Bhering que, de acordo com a relação anexa ao Decreto n.º 29.115, de 10

de janeiro de 1951, exerce a função de Auxiliar Administrativo, referência 24 da Parte Suplementar da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Fazenda. — **G. Silveira.**

N.º 163 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que dispõe o art. 2.º do Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, resolve delegar competência ao Contador Geral da República para expedir e apostilar portarias de admissão, de acordo com a relação anexa ao Decreto n.º 29.148, de 16 de janeiro do corrente ano. — **G. Silveira.**

CIRCULAR

N.º 4 — De acordo com o resolvido no processo S.C. 181.499-48, declaro aos Senhores Inspetores das Alfândegas e Chefes das demais repartições aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos fins que a providência constante da Circular deste Ministério, n.º 39, de 4 de novembro de 1948, relativa à responsabilidade apurada em processo de extraviado de mercadorias deve ser observada a partir de 6 do mesmo mês e ano, data da publicação desse ato no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — **G. Silveira.**

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 16 de janeiro de 1951
3.ª coluna da página 823

No ofício n.º 6 — SC. 143.214-47.
Onde se lê:

... de 12 de dezembro de 1949 ...
Leia-se:

... de 12 de dezembro de 1949 ...
Diário Oficial de 17 de janeiro de 1951
3.ª coluna da página 874

Na portaria n.º 1-A.
Onde se lê:

... trs por cento ...
Leia-se:

... três por cento ...
4.ª coluna
Na portaria n.º 123
Onde se lê:

... São ...
Leia-se:

... São ...
Na portaria n.º 124.
Onde se lê:

... São ...
Leia-se:

... São ...
Na circular n.º 2.
Onde se lê:

... exigência ...
Leia-se:

... exigência ...
Na portaria n.º 125.
Onde se lê:

... Nayme Melo dos Santos ...
Leia-se:

... Jayme Melo dos Santos ...
Na portaria n.º 128.
Onde se lê:

... tendo em vista o que consta do processo n.º 237.233-50 ...
Leia-se:

... tendo em vista o que consta do processo n.º 237.233-50 ...
1.ª coluna da página 875
Na portaria n.º 130.
Onde se lê:

... de 1949 Joana M. M. M. McTA ...
Leia-se:

... de 1949, combinado com o Decreto ...
Na portaria n.º 134.
Onde se lê:

... Decreto n.º 39.115, ...
Leia-se:

... Decreto n.º 29.115, ...
Na portaria n.º 136.
Onde se lê:

... ao Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, combinado com o Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949 combinado com o Decreto n.º 29.115, de 10 de janeiro de 1951 ...

Leia-se:
... ao Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, combinado com o Decreto n.º 29.115, de 10 de janeiro de 1951, ...

2.ª coluna
Na portaria n.º 138.
Onde se lê:

... Emília da Silva ...
Leia-se:

... Emília da Silva ...
Na portaria n.º 139
Onde se lê:

... combinado ...
Leia-se:

... combinado ...
3.ª coluna
Na portaria n.º 148.
Onde se lê:

... com a relação anexa ao Decreto n.º 29.115, de 10 de janeiro de 1951, de 10 de janeiro de 1951, exerce a função ...

Leia-se:

... com a relação anexa ao Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, combinado com o Decreto n.º 29.115, de 10 de janeiro de 1951, exerce a função ...

1.ª coluna da página 876
Na portaria n.º 127.
Onde se lê:

... Resolve dispensar Adamastor Meier Japiaguá, ...
Leia-se:

... Resolve dispensar Adamastor Meier Japiassu, ...

Conselho de Terras da União

JULGAMENTOS

Sessão do dia 24 de dezembro de 1950

Processo M. F. número 139 949-49 e 207-49 — C. T. U.

Interessado: Joaquim Gomes Fontes. Relator: Sr. Conselheiro Dr. Manuel Martins dos Reis.

ACÓRDÃO

Julga desmembradas do patrimônio da Nação terras situadas no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Vistos, etc. e

Atendendo

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Terras da União em julgar as terras em que é interessado Joaquim Gomes Fontes como desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 1938.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1950 — *Jair Tovar*, Presidente. — *Manuel Martins dos Reis*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*. — *Francisco Behrendorf Júnior*. — *Lino Colona dos Santos*.

Fui presente, *Ney da Costa Palmeira*, Representante da Fazenda.

Processo M. F. número 146.311-49 e 354-48 — C. T. U.

Interessado: Sebastião da Silva. Relator: Sr. Conselheiro Dr. Manuel Martins dos Reis.

ACÓRDÃO

Não toma conhecimento de pedido de reconhecimento de direito feito fora de prazo regulamentar.

Vistos, etc. e

Atendendo

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Terras da União em não tomar conhecimento do pedido formulado por Sebastião da Silva.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1950 — *Jair Tovar*, Presidente. — *Manuel Martins dos Reis*, Relator. — *Adhemar Barbosa de Almeida Portugal*. — *Francisco Behrendorf Júnior*. — *Lino Colona dos Santos*. Fui presente, *Ney da Costa Palmeira*, Representante da Fazenda.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 33 — EM 18 DE JANEIRO DE 1951

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto número 24.036, de 26-3-34, combinado com o art. 4.º do Decreto n.º 24.395, de 28-1-48, resolve designar o Contabilista, Referência 23 deste Ministério — *Vildemario Cardoso de Queirós*, para servir como Auxiliar de seu Gabinete. — *Ovidio Paulo de Menezes Gil*, Diretor Geral.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos despachados:

Dia 10 de julho de 1950

N.º 198.825-49 — De interesse de Jorge Roberto dos Santos — Científico o interessado que o pedido de pagamento, referente ao período de 1 de maio a 17 de julho de 1949, deve ser formulado à D.P. do Ministério da Justiça, porquanto, naquele período, estava o mesmo em disponibilidade.

Dia 12

N.º 192.215-49 — De interesse de Maria José Venza Gonçalves. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

Dia 25 de setembro de 1950

N.º 69.841-50 — De interesse de Estefânia Reis. — Indefiro o pedido de fls. 17, por fazer o documento solicitado, parte integrante do processo.

2. Convida-se Dália Reis a apresentar seu título de montepio.

SERVICO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Processos despachados:

N.º 72.562-50 — De interesse de Isabel Pedro Gil, por intermédio de seu procurador. — Convida-se a interessada a fazer prova hábil de seu estado civil de viúva (Modelo A-21).

N.º 20.253-50 — De interesse de Liberata Thadeu Navarro. — Convida-se a interessada a apresentar o título da pensionista Ana Moreira dos Santos Navarro.

SERVICO ADMINISTRATIVO

Ofícios de 6-10-50

A Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 12.619 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.670,40, para restituição a firma Alfredo Ribeiro Auto Peças Ltda. Proc. SC. 49.733-49.

N.º 12.623 — Idem, idem, o de Cr\$ 370,00, para restituição a firma Moreno Borlido & Cia. Proc. SC. 54.414 de 1949.

N.º 12.624 — Idem, idem, o de Cr\$ 136,10, para restituição a firma Amazonas & Cia. Ltda. Proc. SC. 54.413 de 1949.

N.º 12.625 — Idem, idem, o de Cr\$ 3.546,40 para restituição a firma S. A. Maranhenses Comércio e Indústria. Processo SC. 63.422-49.

N.º 12.626 — Idem, idem, o de Cr\$ 150,50, para restituição a firma Industrias Químicas Brasileiras "Duperial", S.A. Proc. SC. 31.050-49.

N.º 12.629 — Idem, idem, o de Cr\$ 744,70, para restituição a Companhia Federal de Eletricidade. Proc. SC. 74.113-49.

N.º 12.630 — Idem, idem, o de Cr\$ 300,00, para restituição a Barboza & Lomb do Brasil Ltda. Processo SC. 49.773-49.

N.º 12.631 — Idem, idem, o de Cr\$ 560,40, para restituição a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Proc. SC. 54.416-49.

Ordens de 9-10-50

N.º 12.537 — A D.F. em S. Paulo distribuindo o crédito de Cr\$ 40.000,00 para ocorrer ao pagamento do auxílio a que tem direito a Associação Feminina de Assistência à Infância (Núcleo Maternal) de Limeira naquele Estado, do vigente orçamento do M. da Justiça. Proc. SC. 155.809-50.

N.º 12.539 — A D.F. no Paraná idem, idem, o de Cr\$ 108.000,00, para o Núcleo Colonial "Marques de Abrantes", a fim de atender ao pagamento de salário família do pessoal permanente, mensalista e diarista. Processo SC. 155.002-50.

AD F. no Ceará:

N.º 12.622 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.750,50, para restituição a firma Tiago A. Ferreira da Silva. Proc. SC. 72.873-49.

N.º 12.627 — Idem, idem, o de Cr\$ 341,00, para restituição a firma José Marques Cunha. Proc. SC. 67.473-49.

A D.F. no Rio G. do Norte:

A D.F. no Rio Grande do Norte: N.º 12.534 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 50.000,00, a fim de atender ao pagamento do auxílio a que tem direito o Instituto Intil Sagrada Família de Natal, do vigente orçamento do M. da Justiça. Processo SC. ... 156.623-50.

N.º 12.542 — Idem, idem, o de Cr\$ 100.000,00, a fim de atender ao pagamento do auxílio a que tem direito a Sociedade Escolas e Ambulatório São José Bairro das Bocas de Natal, naquele Estado, do vigente orçamento do M. da Justiça. Processo SC. ... 156.621-50.

A D.F. em Alagoas:

N.º 12.544 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 20.000,00, a fim de atender às necessidades da Delegacia Regional de Trabalho, por conta da Verba 2 — Material. Processo SC. 160.789-50.

N.º 12.546 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.240,00, para pagamento a inativa Teresa de Albuquerque Medeiros Guedes. Proc. SC. 25.405-50.

A D.F. em Santa Catarina:

N.º 12.555 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.320,00 para pagamento ao inativo Saul Gandolfi. Proc. SC. ... 83.056-50.

N.º 12.556 — Idem, idem, o de Cr\$ 5.456,00, para pagamento a pensionista Alice Melquides de Sousa. Processo S.C. 31.933-50.

A D.F. em Pernambuco:

N.º 12.535 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 3.000,00, reforço, ao crédito já distribuído, atender, no corrente ano, às despesas do Posto de Análises de Vinhos, dependência do Instituto de Fermentação, sediado em Recife, naquele Estado. Proc. SC. 125.021-50.

N.º 12.543 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.240,00 para pagamento a inativa Maria Auxiliadora Torres. Processo SC. 117.346-50.

N.º 12.620 — Idem, idem, o de Cr\$ 56,50, para restituição a Joaquim José de Sousa. Proc. SC. 55.161-49.

A D.F. em Sergipe:

N.º 12.536 — Distribuindo o crédito especial aberto ao Poder Judiciário, pelo Decreto n.º 28.259, de 15-6-50, a quantia de Cr\$ 102.836,60, para ocorrer ao pagamento, no exercício de 1946, de gratificação a Juizes Eleitorais naquele Estado. Proc. S.C. ... 161.715-50.

N.º 12.547 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 24.733,20, destinado a atender, no corrente ano, às despesas a serem realizadas com a recuperação de material agrícola, pertencente à Estação

Experimental de Quissamã. Processo S.C. 159.403-50.

A D.F. na Bahia:
N.º 12.549 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.120.00, para pagamento ao inativo Pedro Cardoso Costa. Processo SC. 134.499-49.

N.º 12.558 — Idem, idem, o de Cr\$ 3.330.00, para pagamento ao inativo Francisco, de Paula Lima. Processo S.C. 17.179-49.

A D.F. no Rio Grande do Sul:
N.º 12.557 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.760.00, para pagamento ao inativo Camilo Alves da Silva Primo. Processo S.C. 120.630-50.

N.º 12.558 — Idem, idem, o de Cr\$ 5.800.00, para pagamento ao inativo Dorival Luis Marques. Processo SC. 121.710-50.

N.º 12.618 — Idem, idem, o de Cr\$ 192,30, para restituição à firma Eduardo Secco S. A. Comercial e Industrial. Processo S.C. 256.101-48.

A D.F. em Minas Gerais:

N.º 12.560 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000.00, para pagamento ao inativo João Ribeiro Sardiña. Processo SC. 49.868-50.

Ordens de 7 de outubro de 1950

N.º 12.660 — A D.F. no Ceará, distribuindo o crédito de Cr\$ 3.602,20, à disposição do Chefe do Serv. Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, naquele Estado, para pagamento de indenização a Alceu Caboclo da Silva. Proc. SC. 161.595-50.

N.º 12.654 — A D.F. no Pará, idem, idem, o de Cr\$ 5.000.000.00, à disposição do Diretor da Estrada de Ferro Bragança, para atender às despesas com a extensão da Estrada de Ferro Bragança às cidades de Marapanim e Curuçá. Processo SC. 177.951-50.

N.º 12.668 — A D.F. no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$

7.240.00, para pagamento ao inativo Wolfango Purpúrio da Costa. Processo SC. 138.573-49.

N.º 12.669 — A D.F. no Paraná, distribuindo o crédito de Cr\$ 200.000.00, para pagamento do auxílio concedido, no corrente ano, ao Hospital de Caridade de Palmeira, em Palmeira, naquele Estado, para prosseguimento de obras e equipamen-

N.º 12.670 — A D.F. no Espírito Santo, distribuindo o crédito de Cr\$ 150.000.00, para pagamento do auxílio concedido no corrente ano, ao Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul, naquele Estado, para conclusão de obras. Proc. SC. 172.816-50.

A D.F. em Alagoas:
N.º 12.653 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 450.000.00, para pagamento do auxílio concedido, no corrente ano, à S. Casa de Misericórdia de Maceió — Maceió, para continuação das obras de ampliação do Hospital S. Vicente. Proc. SC. 172.804-50.

N.º 12.659 — Idem, idem, o de Cr\$ 200.000.00, para pagamento do auxílio concedido, no corrente ano, à Santa Casa de Misericórdia de S. Miguel dos Campos do vigente orçamento do M. da Educação. Proc. SC. 172.808 de 1950.

A D.F. de São Paulo:

N.º 12.666 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.340.00, para pagamento ao inativo José Garcia Pereira. Proc. SC. 154.570-50.

N.º 12.671 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 300.000.00, para pagamento do auxílio concedido, no corrente ano, ao Hospital Ademar de Barros, na capital daquele Estado destinado à assistência dos doentes de pênfigo foliáceo. Proc. SC. 176.348-50.

A D.F. em Minas Gerais:

N.º 12.653 — Autorizando a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional o pagamento à Conferência de S. Vicente de Paulo, de

Januária, da importância de Cr\$.... 4.000.00. Proc. SC. 141.522-50.

N.º 12.661 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800.00, para pagamento de salário família de 3 dependentes do inativo Alfredo Pereira Cardoso. Processo SC. 54.608-50.

N.º 12.662 — Autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional, o pagamento à Conferência de São Vicente de Paulo, de Itapacerica, naquele Estado, da importância de Cr\$ 10.000.00. Proc. SC. 143.192-50.

N.º 12.664 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16.779.60, para pagamento a pensionista Maria Amélia de Araújo. Proc. SC. 190.993-49.

N.º 12.665 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13.320.00, para pagamento ao inativo Miguel Eugênio Alves. Proc. SC. 270.413-49.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N.º 35. DE 18 DE JANEIRO DE 1951

O Contador Geral da República, no uso das suas atribuições e na conformidade da delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria n.º 163, de 18 de janeiro de 1951, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, resolve expedir a presente portaria a Vildemário Cardoso de Queiroz, matrícula n.º 668.104, que de acordo com a relação anexa ao Decreto n.º 29.148, de 16 de janeiro de 1951, combinado com o Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1950, exerce a função de Contabilista, Conferência 23, da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério da Fazenda. — Antonio Francisco Pereira, Contador Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 17, DE 10 DE JANEIRO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 45, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.495, de 24 de janeiro de 1946, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º, do Decreto n.º 5.062, de 1939, prorrogar por 20 dias consecutivos, a partir desta data, durante 3 horas por dia, de conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores da Divisão do Pessoal, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Subconsignação 12-01/06, do orçamento em vigor. — Valdemar Méra Barroso.

Relação a que se refere a Portaria n.º 17, de 10 de outubro de 1951

NOMES	Função	Natureza do serviço	Dias prorrogados	Gratificação arbitrada
				Cr\$
Ari Francisco Rodrigues.....	Aux. Adm., ref. 27	a	20	500,00
Américo Rêgo dos Santos.....	Aux. Adm., ref. 25	a	20	500,00
Zaira Góis de Sá Peixoto.....	Operador, ref. 26	b	20	500,00
Célia Castilho Bastos.....	Operador, ref. 26	b	20	500,00
Juraci de Melo e Sousa Guimarães.....	Operador, ref. 26	b	20	500,00
Ana Violeta Gomes.....	Operador, ref. 25	b	20	500,00
Rosa Pinheiro de Moraes Cordeiro.....	Operador, ref. 25	b	20	500,00
Olga Duarte.....	Operador, ref. 24	b	20	500,00
Maria Nazaré Pinheiro Ribeiro.....	Operador, ref. 24	b	20	500,00
Roberto de Carvalho Ramos.....	Operador, ref. 24	b	20	500,00
Miguel Marzulo.....	Contab., ref. 24	c	20	500,00
Valquíria Castelo Branco de Figueiredo.....	Contab., ref. 24	c	20	500,00
Odila Bastos de Roure.....	Escr. Dact., ref. 19 ...	d	20	480,00
Geraldo Pedreira Maia.....	Cont., classe E	e	20	500,00
José Justino Pereira.....	Servente, ref. 21	e	20	500,00
Eleutério de Sousa.....	Mensageiro diarista ...	e	20	400,00
Total.....	—	—	—	7.880,00

Observações:

- a) Informações e pareceres em processos de "exercícios findos";
- b) Abertura e atualização das fichas financeiras individuais;
- c) Atualização e abertura das fichas orçamentárias;
- d) Serviços dactilografados;
- e) Serviços inerentes à função.

ATOS DO DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1951

N.º 24.276-50 — Roberto Cotrim Berla, funcionário do Hospital dos Servidores do Estado, solicita contagem de tempo de serviço prestado a este Ministério. — "Indeferido em face das informações". (O período citado pelo requerente — 1904 — não foi encontrado).

Galdino Francisco de Assis, solicitando pagamento de auxílio funeral, proveniente do falecimento de seu irmão, ex-funcionário do D.N.P.R.C. — Compareça à Seção Financeira da Divisão do Pessoal, para tratar do assunto. — Proc. 1.282-86.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 1.070, de 24 de novembro de 1950, deste Ministério, publicada no Diário Oficial de 9 do corrente, págs. 430, 3.ª coluna:

Onde se lê:

para o Dr. Alcaíraz Caldas.....

Leia-se:

para o Dr. Breno Alcaíraz Caldas.....

ATOS DO DIRETOR DO D. A.

Dia 28 de novembro

N.º 11.102-50 — Agenor Rondon de Melo, guarda da D. R. dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, solicitando trans-

ferência de carreira. — Arquivar-se de acordo com o item 12 da Circular 18-46, da Presidência da República.

N.º 10.500-50 — José Barbosa Rodrigues, servidor aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita concessão de salário-família. — Arquivar-se de acordo com o item 12 da Circular 18-46, da Presidência da República.

N.º 16.184-50 — Emídio Tavares Camelo, servidor da Rede de Viação Cearense, solicita permanência em estação do tráfego da citada ferrovia. — Arquivar-se de acordo com o item 12 da Circular 18-46, da Presidência da República.

Promoções do terceiro trimestre de 1950 — Listas e indicações encaminhadas ao Sr. Ministro — Quadro V — Parte Permanente.

CARREIRA: ALMOXARIFE

Classe: "H"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Antônio Walmick Xavier Lima

CARREIRA: ESCRITURARIO

Classe: "F"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|------------------------------------|--------|
| 1. Maria Luíza de Santana..... | 100,00 |
| 2. Osvaldo José Teixeira..... | 98,50 |
| 3. Afonso de Oliveira Marques..... | 97,00 |

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Classe: "E"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|---------------------------------|-------|
| 1. Adroaldo Santos..... | 98,50 |
| 2. João Batista dos Santos..... | 98,00 |
| 3. Esdras Olímpio Oliveira..... | 97,50 |

CLASSE: "D"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. João Amâncio Santos

CARREIRA: AUXILIAR DE ENGENHEIRO

Classes "J"

Lista por merecimento absoluto — 1 vaga

- | | |
|----------------------------------|--------|
| 1. Jacome Mutti Verdi..... | 100,00 |
| 2. Manuel Tarciso de Moraes..... | 95,00 |
- NOTA: Únicos ocupantes da classe.

CARREIRA: MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

Classe: "E"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Antônio Martins Ferreira

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--------------------------------------|-------|
| 1. Esmeraldo Rocha de Oliveira..... | 60,50 |
| 2. José Bonifácio do Nascimento..... | 60,50 |
| 3. Teodoro Alves da Silva..... | 59,00 |

D.P.V., em 25 de novembro de 1950. — José Potiguara da Frota e Silva, Diretor do Pessoal.

PROMOÇÕES NO QUARTO TRIMESTRE DE 1950 — LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO — QUADRO I — PARTE PERMANENTE

Carreira: Engenheiro (DNEF-DNER)

Classe: "L"

Indicação por antiguidade — 2 vagas

1. Hildebrando da Silva Nunes
2. Ciridônio Ferreira da Silva

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- | | |
|---------------------------------|--------|
| 1. Nilton Neves Lopes Lima..... | 100,00 |
| 2. Luís Pires Chaves..... | 100,00 |
- NOTA: Únicos ocupantes com interstício.

CARREIRA: ENGENHEIRO (DNOCS)

Classe: "M"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Raul Viriato de Freitas

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--------------------------------|-------|
| 1. Plínio Vieira Perdigão..... | 84,50 |
|--------------------------------|-------|
- NOTA: Único ocupante com interstício.

CARREIRA: ESCRITURARIO

Classe: "G"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Paulo Guerra Alves Pereira

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- | | |
|--|--------|
| 1. Aíssar Dantas Carmo..... | 100,00 |
| 2. Maria Carmina de Carvalho..... | 100,00 |
| 3. Helena Marcondes de Sousa Bandeira..... | 100,00 |
| 4. Joaquim de Queirós..... | 100,00 |
| 5. Eda Medina Decourt..... | 100,00 |
| 6. Jandira Franco Bueno de Melo..... | 100,00 |

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Contínuo

Classe: "F"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--------------------------------|--------|
| 1. Manuel Martins Roubaud..... | 100,00 |
| 2. Osvaldo Nogueira..... | 100,00 |
| 3. Joaquim Rizzo..... | 100,00 |

QUADRO VII — PARTE PERMANENTE

Carreira: Engenheiro

Classe: "M"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--------------------------------|--------|
| 1. Derval Alves de Castro..... | 100,00 |
|--------------------------------|--------|
- NOTA: Único ocupante da classe.

CLASSE: "L"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--|--------|
| 1. Jerônimo Augusto Curado Fleury..... | 100,00 |
|--|--------|
- NOTA: Único ocupante da classe.

CARREIRA: ESCRITURARIO

Classe: "G"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|---------------------------------|--------|
| 1. Satiro Moreira da Silva..... | 100,00 |
| 2. Luis Scalia..... | 100,00 |
| 3. Teotônio Duarte..... | 99,50 |

QUADRO VIII — PARTE PERMANENTE

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: "K"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|--------------------------------------|-------|
| 1. José Lásaro de Ribamar Sousa..... | 92,00 |
|--------------------------------------|-------|
- NOTA: Único ocupante da classe.

CLASSE: "J"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|---|--------|
| 1. Marília Meireles Nava Rodrigues..... | 100,00 |
|---|--------|
- NOTA: Único ocupante da classe.

CLASSE: "I"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1. Eugênio Martins de Freitas

QUADRO IX — PARTE PERMANENTE

Carreiras Agente de Estrada de Ferro

Classe: "F"

Lista por merecimento absoluto — 1 vaga

- | | |
|--|-------|
| 1. Arlindo Varela de Albuquerque..... | 96,00 |
| 2. José Barbosa dos Santos..... | 89,25 |
| 3. Davino Ferreira de Miranda..... | 83,00 |
| 4. Antenor Mendes de Castilho Brandão..... | 72,00 |
- NOTA: Únicos ocupantes de concorrer à promoção.

D.P.V., em 1.º de dezembro de 1950. — José Potiguara da Frota e Silva, Diretor do Pessoal.

PROMOÇÕES DO 4.º TRIMESTRE DE 1950 — LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SR. MINISTRO — QUADRO II

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Classe: I

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Manuel Ribeiro da Fonseca..... | 100,00 |
| 2. Nicolau Bazarelli..... | 100,00 |
| 3. Severino Batista da Silva..... | 100,00 |

CLASSE: "H"

Indicação por antiguidade — 2 vagas

1. Francisco de Assunção Pedrosa.
2. João Avila da Costa

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- | | |
|---------------------------------------|--------|
| 1. José Ferreira Nobre..... | 100,00 |
| 2. João Batista da Cruz Saldanha..... | 100,00 |
| 3. Alfredo Vieira..... | 100,00 |
| 4. Guinivaro Nogueira..... | 100,00 |
| 5. Joel Mendes Pereira Nunes..... | 100,00 |
| 6. Fausto Lopes Brasil..... | 100,00 |

CLASSE: "G"

Indicação por antiguidade — 3 vagas

1. Valdir da Silva Coelho
2. Manuel Joaquim de Almeida Lôbo
3. Nicolau Martins

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- | | |
|------------------------------------|--------|
| 1. José Velasco Ferreira..... | 100,00 |
| 2. Francisco Milhione..... | 100,00 |
| 3. Aderson Rodrigues de Paula..... | 100,00 |
| 4. Aquiles Braga Júnior..... | 100,00 |
| 5. José Lima Júnior..... | 100,00 |
| 6. Isaias Lino da Silva..... | 100,00 |

CARREIRA: CABINEIRO DE ESTRADA DE FERRO

Classe: "J"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Joaquim Cordeiro Mendes..... 100,00
- 2. Carlos Marques Gomes de Carvalho..... 100,50
- 3. Jovino de Sousa e Silva..... 100,00

CLASSE: "I"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Mário Pereira Lopes..... 100,00
- 2. Luciano Pereira de Melo..... 100,00
- 3. Oscar Pio dos Santos..... 100,00

CLASSE: "H"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Julião da Mata Freire

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Alfredo Belo dos Santos

CARREIRA: CONDUTOR DE TREM

Classe: "I"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Joaquim Pereira de Castro

CLASSE: "H"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Adelermo dos Santos Azevedo

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Joaquim Lopes dos Santos..... 100,50
- 2. Alceu Alcino Kraus..... 100,00
- 3. Joaquim da Silva Montalvão..... 100,00

CLASSE: "G"

Indicação por antiguidade — 2 vagas

- 1. João de Deus Sousa Castro
- 2. José Antônio Vieira Júnior

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- 1. Aristau Bastos..... 94,50
- 2. Osmar da Silva Figueiro..... 93,75
- 3. Renato Nabuco de Freitas..... 82,50
- 4. Reinaldo da Silva Mateus..... 75,25
- 5. Armando Cristino Júnior..... 55,00
- 6. Heltor Boa Nova de Araújo..... 52,50

CARREIRA: ENGENHEIRO

Classe: "N"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Adalberto Jaime de Lossio Seibnitz..... 100,00
- 2. José João Figueiro de Almeida..... 100,00
- 3. Altino Gerin Flores..... 100,00

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe: "G"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Olga Braga da Silva e Sousa

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA N.º 1, DE 10 DE JANEIRO DE 1951

O Diretor do Serviço de Documentação do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve, de conformidade com o artigo 1.º, letras a, b e c, do Decreto n.º 5.062, de 1939, antecipar de uma e prorrogar por duas

horas, durante quinze (15) dias interpolados, a partir de 10 do corrente mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada, de acordo com o art. 122, letra a, do E.P., gratificações ali indicadas. — João A. Ayres de Camargo, Diretor.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1, DE 10 DE JANEIRO DE 1951

Nome — Função — Letra ou Ref. — Matrícula	Natureza do serviço	Gratificação arbitrada	Número de horas pagáveis	Total
1. Sebastião Silva, Servente, com diária de Cr\$ 57,60 — Mat. 163.866	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	216,00	2	216,00
2. Donizetti da Silva Leite, Mensageiro, com diária de Cr\$ 48,00 — Matrícula 163.869	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	180,00	2	180,00
3. Alberto Pinto Filho, Servente, com diária de Cr\$ 57,60 — Mat. 164.461	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	216,00	2	216,00
4. Wilson Corrêa da Silva, Servente, com diária de Cr\$ 57,60 — Matrícula 164.466	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	216,00	2	216,00
5. Cecília Cotta de Oliveira, Servente, com diária de Cr\$ 57,60 — Matrícula 164.534	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	216,00	2	216,00
6. Ayrton José de Santana, Mensageiro, com diária de Cr\$ 44,00 — Matrícula 163.870	Exped. do sexto número da revista "Brasil Constrói"	165,00	2	165,00

Nota — Os servidores acima não exercem funções gratificadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1951. — J. A. Ayres de Camargo, Diretor. — Darly de Vasconcellos Braga, Escriuário F.

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Nicomedes Cordeiro Dias..... 100,00
- 2. Raimundo Nonato de Oliveira..... 100,00
- 3. Silvino Vieira..... 100,00

Carreira: Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937).

CLASSE: "G"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. João Vicente Pereira

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

- 1. Maria José Soares Guerra..... 100,00
- 2. Rubem Vargas Guimarães..... 100,00
- 3. Edgar Vanderlei da Mota..... 100,00
- 4. Lauro Sabóia..... 100,00
- 5. José de Paula Lopes..... 100,00
- 6. Joaquim Gomes da Silveira..... 100,00

CARREIRA: MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

Classe: "J"

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Luís Hilário de Moura..... 100,00
- 2. Euclides Correia Marques..... 100,00
- 3. Lidaulino Soares de Sousa..... 100,00

CLASSE: "I"

Indicação por antiguidade — 1 vaga

- 1. Antônio Silva 3.º

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

- 1. Jaime Ferreira Lopes..... 100,00
- 2. Constantino Gonçalves de Almeida..... 100,00
- 3. Valdemiro José Marques..... 100,00

D.P.V., em 7 de dezembro de 1950. — José Potiguara da Frota e Silva, Diretor do Pessoal.

Divisão do Material

ATO DO MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1951

N.º 28.675-50 — Ayrton Guedes Cabral, Auxiliar de Coletoria, no Porto de Imbituba, Estado de Santa Catarina, solicita aproveitamento na função de "Encarregado de Distribuição de Carvão", no mencionado porto, de acordo com o art. 2.º parágrafo único, da Lei n.º 1.247, de 1950. — "Não pode ser atendido, em vista das informações".

do pagamento da importância de Cr\$ 1.390.947,70, por exercícios findos, proveniente de fornecimento de iluminação pública a esta Capital, no período de 18 a 31 de dezembro de 1947. — "De acordo com o D.A. A requerente deve aguardar a aprovação do projeto n.º 13, de 1949, que atende a seu pedido".
(O projeto referido no despacho, transitado pelo Congresso e cogita da abertura do crédito necessário ao pagamento).

Serviço de Comunicações

ATO DO DIRETOR

Nair de Andrade Fernandes Pereira, funcionária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I. A. P. I.), solicita certidão de tempo de serviço prestado a este Ministério. — "Compareça para cumprir a Lei do Selo".
(Proc. n.º 422-51).

Divisão de Orçamento

ATO DO MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1951

N.º 18.432-50 — Société Anonyme du Gaz, do Rio de Janeiro, solicitam-

tivo, padrão K, de Almoxarife desta autarquia, criado pelo Decreto número 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 6, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", e tendo em vista o que consta do Decreto n.º 29.154, de 17 de janeiro de 1951, resolve suprimir o cargo isolado de Assistente Jurídico, padrão J, desta autarquia, vago com a nomeação de Gladstone Guimarães, para outro cargo. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 8, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear o bacharel em direito Gladstone Guimarães, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão N, de Procurador desta autarquia, criado pelo Decreto n.º 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 7, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear o bacharel em direito João Pinheiro de Lima, para outro cargo. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 9, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear Francisco Peres de Lima, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Sub-Procurador, desta autarquia, criado pelo Decreto n.º 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 11, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear Aguiinaldo do Vale Bentes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão L, de Médico desta autarquia, criado pelo Decreto número 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 12, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear Gontran Demôro, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Médico desta autarquia, criado pelo Decreto n.º 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 15, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear Elza Ambrosio Cavagioni, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Estatístico, desta autarquia, criado pelo Decreto número 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

PORTARIA N.º 14, DE 19 DE JANEIRO DE 1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra "o", do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e ouvido, previamente, o Conselho Administrativo, resolve nomear Francisco Peres de Lima, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão K, de Assessor Administrativo desta autarquia, criada pelo Decreto n.º 29.154, de 17 de janeiro de 1951. — *João Cláudio de Lima*, Superintendente.

decorrente da melhoria de Nelson de Souza Magalhães.

II — Por merecimento, de acordo com o art. 2.º, § 1.º do citado Decreto:

1. Nelson de Souza Magalhães, da referência 24 para a referência 25, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

2. Alberto Gomes Bregença, da referência 23 para a referência 24, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

3. Carlos Vieira da Silva, da referência 22 para a referência 24, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

3.ª coluna

Onde se lê:

2. Vitor Zappi Capucci, da referência 23, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

Leia-se:

2. Vitor Zappi Cappucci, da referência 22 para a referência 23, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

b) na S. F. de Auxiliar Administrativo:

Onde se lê:

7. Iracema Couim Barroso, da referência 25, para a referência 26, em vaga decorrente da melhoria de Amílcar Tavares da Silva.

Leia-se:

7. Iracema Coulomb Barroso da referência 25, para a referência 26, em vaga decorrente da melhoria de Amílcar Tavares da Silva.

Onde se lê:

8. Romundo Vieira, da referência 25 ...

Leia-se:

8. Edmundo Vieira, da referência 25 para a referência 26, em vaga decorrente da melhoria de Diogo Cavalcanti de Albuquerque.

Onde se lê:

14. Nilde Cardoso Stuart-Fox ...

Leia-se:

14. Hilde Cardoso Stuart-Fox da referência 24 para a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de Iracema Coulomb Barroso.

Onde se lê:

16. Manuel Gonçalves Fantésia, da referência 24 para a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de José Matos Coutinho.

Leia-se:

16. Manuel Gonçalves Fantésia, da referência 24 para a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de José Matos Coutinho.

4.ª Coluna

Onde se lê:

19. Nadir Eleinsorgen Accioli ...

Leia-se:

19. Nadir Kleinsorgen Accioli, da referência 24 para a referência 25, em vaga decorrente da melhoria de Waldemar Carvalho Fortes.

Onde se lê:

4. Amílcar Tavares da Silva ...

Leia-se:

4. Amílcar Tavares da Silva

19. Adília Magalhães Vieira

c) na S. F. de Auxiliar de Tráfego

Onde se lê:

1. Levy Cardoso, da referência 22 para a referência 23, em vaga decorrente da melhoria de Moisés Oscar de Castro.

Leia-se:

2. Nevy Cardoso, da referência 22 para a referência 23, em vaga decorrente da melhoria de Moisés Cesar de Castro.

Na página 600, 1.ª coluna

d) na S. F. de Engenheiro

Onde se lê:

3. Alci Correia Sertão ...

Leia-se:

3. Alci Correia Leitão.

Na 2.ª Coluna

2. Pedro Alceu Genovez Gibesti

Leia-se:

2. Pedro Alceu Genovés Gibart

i) na S. F. de Veterinário

Onde se lê:

1. Idrezio Luiz Viana ...

Leia-se:

1. Iderzio Luiz Viana.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

D. O. de 11-1-51, página 599, 1.ª coluna.

Na Portaria n.º 4, de 5-1-51, de melhoria de salário.

1.ª coluna

a) na S. F. de Arquiteto:

II — Por merecimento, de acordo com o art. 2.º, § 1.º do citado Decreto:

Onde se lê:

3. Cleuza Freire Greve

Leia-se:

3. Olenka Freire Greve

d) na S. F. de Auxiliar de Músculo:

I — Por antigüidade:

Onde se lê:

4. Uemia Soares Roux

Leia-se:

4. Noemia Soares Roux

III — Por merecimento:

Onde se lê:

2. Dora Maria Ferreira Rego Correia

Leia-se:

2. Dora Pereira Rego Correia

Na 2.ª coluna

Onde se lê:

h) na S. F. de Locutor

Leia-se:

h) na S. F. de Locutor

I — Por antigüidade de acordo com o art. 2.º, § 1.º do citado Decreto:

1. João Assaf, da referência 23 para a referência 24, em vaga criada pelo Decreto n.º 28.885.

2. Alfredo Souto de Almeida, da referência 21 para a referência 22, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

II — Por merecimento, de acordo com o art. 2.º, § 1.º do citado Decreto:

1. José Acrísio de Gomes Bezerra, da referência 21 para a referência 22, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

i) na S. F. de Radiotécnico

I — Por antigüidade, de acordo com o art. 2.º, § 1.º do citado Decreto:

1. Jorge Wandray, da referência 24 para a referência 25, em vaga criada pelo Decreto 28.885.

2. Arthur Marcelo Costa, da referência 22 para a referência 24, em vaga

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Central de Preços

PORTARIA N.º 5, DE 14 DE JANEIRO DE 1951

O Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria n.º 79-P, de 1 de junho de 1950, ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e, de acordo com o artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946,

Resolve:

I — Proc. 1.956-50 — E. C. de Witt & Co. Ltd.; Conceder os seguintes preços: Pílulas De Witt para os rins e a bexiga, vidros pequenos — preço por dúzia, Cr\$ 124,20; vidros grandes — preço por dúzia, Cr\$ 207,00; Pó digestivo de Witt Acti-ácido laxante suave — Vidros — preço por dúzia Cr\$ 98,90; Pomada Man Zan para Hemorroides — bisnagas — preço por dúzia, Cr\$ 155,30.

II — Proc. 42-51 — Granulos de Yohimbine Moudé — Cr\$ 16,80 — F. Pierre & Cia. Ltda.

III — Proc. 41-51 — Laboratórios Reunidos Ltda. — Conceder os seguintes preços: Acoegenol Mirmontânico — a partir de 50 v., Cr\$ 26,00 — de 12 a 49 v., Cr\$ 27,00; De Sensibilizante — a partir de 50 v., Cr\$ 23,00 — de 12 a 49 v., Cr\$ 24,00; Histogenol Elixir G. M. — a partir de 50 v., Cr\$ 23,00 — de 12 a 49 v., Cr\$ 30,00; Histogenol Elixir P. M. — a partir de 50 v., Cr\$ 20,00; de 12 a 49 v., Cr\$ 21,00; Sedosol (Produto sujeito à cota de sacrifício) Cr\$ 16,00; Solucalcine — a partir de 50 v., Cr\$ 17,00 — de 12 a 49 v., Cr\$ 16,00; Stupinlase — a partir de 100 v., Cr\$ 28,00 — de 12 a 49 v., Cr\$ 30,00; Xarope do Dr. Gibert — a partir de 50 v., Cr\$ 23,00 — de 21 a 49 v., Cr\$ 26,00.

IV — Proc. 195-51 — Laboratório Farmacêutico Magnus Ltda. — Registrar a nova fórmula do produto Fyrosol e os preços abaixo: 1 caixa c/ 3 ampólas de 3 cm3., Cr\$ 30,00; 1 caixa c/ 6 ampólas de 3 cm3., Cr\$ 50,00; 1 caixa com 10 ampólas de 3 cm3., Cr\$ 300,00; 1 caixa c/ 100 ampólas de 3 cm3., Cr\$ 700,00.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. — *Cel. Lauro Loureiro de Souza*, Vice-Presidente da C. C. P.

PORTARIA N.º 6, DE 14 DE JANEIRO DE 1951

Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946,

Considerando que os moinhos estão utilizando novamente o trigo nacional na moagem da farinha destinada às entregas no Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;

Considerando que a Portaria n.º 18, desta Comissão, de 9 de março do ano próximo findo, estabelece obrigatoriamente a mistura do trigo nacional e trigo importado nas proporções, respectivamente, de 20 e 80%;

Considerando que os moageiros já solicitaram a esta Comissão reajustamento no preço da farinha na qual é adicionado parte do produto nacional;

Considerando que sendo mais elevado o custo do trigo nacional e que a terminação do estoque da última safra, determinou, precisamente, a baixa do preço de trigo a partir de 2 de setembro do ano próximo findo.

Resolve:

Art. único — Revigora a Portaria n.º 19, de 2-3-50, que passará a ter vigência na data da publicação da presente Portaria. — Cel. Lauro Loureiro de Souza, Vice-Presidente da C. C. P.

PORTARIA N.º 7, DE 17 DE JANEIRO DE 1951

O Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria n.º 79-P, de 1 de junho de 1950, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946,

Resolve:

I — Proc. 5.974-50 — Seys & Cia. Ltda. — Conceder os seguintes preços: Eurythimine Dethan — Cr\$ 9,00 por lata para 50 dúzias e Cr\$ 9,50 para quantidades menores que 50 dúzias.

II — Proc. 7.714-50 — Produtos Farmacêuticos Milet Roux Ltda. — Conceder os seguintes preços: Agocholine Zizine — vidro, Cr\$ 27,50; Arhempectol — via oral — caixa c/4 amp. x 20 cc., Cr\$ 21,60 — caixa c. 25 amp. x 20 cc., Cr\$ 124,00; caixa c/ 100 amp. x 20 cc., Cr\$ 448,00; Camformine Gotas — vidro — Cr\$ 27,50; Camformine Injetável — caixa 6 amp. x 2 cc., Cr\$ 24,20; caixa 25 amp. x 2 cc., Cr\$ 92,40; caixa 100 amp. x 2 cc., Cr\$ 308,00; caixa x 3 amp. 5 cc., Cr\$ 24,20; caixa 25 amp. x 5 cc., Cr\$ 183,70; caixa 100 amp. x 5 cc., Cr\$ 660,00; Chophitol Drageas — vidro, Cr\$ 27,50; Gotas — vidro, Cr\$ 27,50; Injetável — caixa 6 amp. x 5 cc., Cr\$ 33,20; Cutissol Pó — caixa, Cr\$ 14,90; Eucalyptine Le Brun — Injetável — caixa 3 amp. x 2 cc., Cr\$ 14,90; caixa 6 amp. x 2 cc., Cr\$ 26,40; caixa 100 amp. x 2 cc., Cr\$ 368,50; Gastro-Sodine — granulado — Normal — Bromurada — Sulfatada, Cr\$ 24,20; Gynocalcion — drageas — "M" — Menopausa "P" Puberdade, Cr\$ 27,50; Iodaseptine Cortial — gotas — vidro, Cr\$ 24,20; Injetável — caixa 6 amp. x 2 cc., (A), Cr\$ 22,00; caixa 6 amp. x 5 cc., (B), Cr\$ 27,50; Neo-Passiflorine — drageas — vidro, Cr\$ 27,50; Neurotensyl — drageas — vidro, Cr\$ 22,00; Mictasol — drageas — vidro, Cr\$ 30,80; Passicarbone — granulado — vidro grande, Cr\$ 27,50; vidro pequeno, Cr\$ 16,00; Nassiflorine — solução — vidro x 120 gs., Cr\$ 27,50; vidro x 600 gs., Cr\$ 99,00; Pneumogéine — solução — vidro, Cr\$ 27,50; Pycoline — drageas — vidro, Cr\$ 20,40; Sedogastriine Zizine — granulado — vidro, Cr\$ 27,50; Sedospasmil Drageas — vidro grande, Cr\$ 27,50; vidro pequeno, Cr\$ 16,00; Septicemine Cortial — injetável — caixa 3 amp. x 4 cc., 16,50; caixa 6 amp. x 4 cc., Cr\$ 29,70; caixa 25 amp. x 4 cc., Cr\$ 110,00; caixa 100 amp. x 4 cc., Cr\$ 596,00; caixa 3 amp. x 10 cc., Cr\$ 29,70; caixa 25 amp. x 10 cc., Cr\$ 220,00; caixa 100 amp. x 10 cc., Cr\$ 792,00 — Stannoxyll Comprimidos — caixa / 60 comprimidos, Cr\$ 29,70; Injetável — caixa 3 amp. x 2 cc., Cr\$ 25,70; Sulfanesion — injetável — caixa 3 amp. x 5 cc., Cr\$ 18,70; caixa 6 amp. x 5 cc., Cr\$ 33,00; caixa 25 amp. x 5 cc., Cr\$ 124,30; caixa 100 amp. x 5 cc., 434,50; Permyase — líquida — caixa 5 amp. x 5 cc. (uso local), Cr\$ 27,50; Sulfarsenol Injetável — letra A — 0,005 g. amp. Cr\$ 6,60; Sulfarsenol Injetável — letra B — 0,10 g., amp. Cr\$ 7,20; Letra C — 0,015 g., amp., Cr\$ 7,20; Letra D — 0,02 g., amp., Cr\$ 7,70; Letra E — 0,03 g., amp. Cr\$ 8,30; Sulfarsenol Injetável — n.º 1 — 0,06 g., amp., Cr\$ 10,50; n.º 2 — 0,12 g., amp. Cr\$ 11,60; n.º 3 — 0,18 g., amp. Cr\$ 13,20; n.º 4 — 0,24 g., amp. Cr\$ 13,80; n.º 5 — 0,30 g., amp. Cr\$ 14,90; n.º 6 — 0,36 g., amp. Cr\$ 16,00; n.º 7 — 0,42 g., amp., Cr\$ 17,10; n.º 8 — 0,48 g., amp. Cr\$ 18,20; n.º 9 — 0,54 g., amp. Cr\$ 19,30; n.º 10 — 0,60 g., amp. Cr\$ 21,50; n.º 11 — 0,72 g., amp. Cr\$ 23,70; n.º 12 — 0,84 g., amp. Cr\$ 25,90; n.º 13 — 0,96 g., amp. Cr\$ 28,60; Vacina-Bronco Pneumônica Weill & Dufourt — Injetável — caixa com 3 amp x 2 cc., Cr\$ 29,70.

III — Proc. 7.783-50 — Laboratório Licôr de Cacau Xavier S. A. — Conceder os seguintes preços: Boldofil, Cr\$ 8,00; Cha de Hamburgo Xavier, Cr\$ 3,00; Cognac de Alcatrã, Bálamo de Tolu e Hipofosfito de Cálcio Xavier, Cr\$ 10,00; Drinal-Mod, grande, Cr\$ 3,60; mod. pequeno, Cr\$ 1,80; Elixir Xavier, Cr\$ 4,00; Gelol, Cr\$ 7,00; Gravídica, Cr\$ 10,00; Gvso-Fal, Cr\$ 15,00; Hepstal, Cr\$ 15,00; Iofoscal, Cr\$ 15,00; Ipoama, Cr\$ 5,50; Licôr de Cacau Vermifugo de Xavier, Cr\$ 6,50; Nutril, Cr\$ 12,00; Oforeno-Líquido, Cr\$ 10,00; Drageas, Cr\$ 12,00; Píbulas Ursi Xavier para os Rins, Cr\$ 10,00; Píbulas Xavier Contra Anemias Verminosas, Cr\$ 6,00; Pomada Jaguaribe, Cr\$ 12,00; Rheumatol, Cr\$ 18,00; Sanador, Cr\$ 6,00; Supositórios Jaguaribe, Cr\$ 10,00; Vinho de Paty Amargoso Xavier, Cr\$ 10,00.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. — Cel. Lauro Loureiro de Souza, Vice-Presidente da C. C. P.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 791.182 — (D. 17-1) — Pareceres: 1. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários representa ao Exmo. Senhor Ministro (folhas 41-42), no sentido de obter de S. Ex.ª revisão do Venerando Acórdão do Egrégio Conselho Superior de Previdência Social (folhas 32-34), que, por unanimidade de votos e por equidade, deu provimento ao recurso interposto pelo modesto artesão e segurado facultativo do mesmo Instituto, Manuel Macieira, e determinou que lhe fosse concedido o

benefício de aposentadoria por invalidez, sem que se lhe irrogasse a perda da qualidade de segurado, sendo relevado, opr equidade, o excesso de prazo em que deixou de contribuir e que na forma do disposto no artigo 17 do Decreto-lei número 8.769, de 21 de janeiro de 1946, teria acarretado o cancelamento da respectiva inscrição. Preliminarmente: 2. Em face do despacho de folhas 40 do então Diretor Geral do Departamento Nacional de Previdência Social admitimos a referida representação como apresentada dentro do prazo a que se refere o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei número 8.738, de 19 de janeiro de 1946. De mérito: 3. Entende o Instituto impetrante que por se tratar de segurado facultativo não se aplica à espécie o fundamento legal e jurisprudencial invocado no impetrado acórdão. 4. Ora, o Egrégio

Conselho Superior de Previdência Social, animado da mais respeitável inspiração de justiça e de humanidade, firmou em vários, sucessivos e concordantes julgados, a sábia e equitativa jurisprudência, consubstanciada no seguinte princípio: "o associado que deixa de contribuir por motivo de moléstia não perde a qualidade de segurado da instituição de previdência a que estiver vinculado" (Processos números 445.291-46, in D. J., de 8 de fevereiro de 1947; 538.822-47, in D. J., de 15 de janeiro de 1948; 682.738-48, in D. J., de 2 de agosto de 1949, etc., etc.) 5. Não há, portanto, como deduzir do amplo e ponderado preceito jurisprudencial formulado pelo Egrégio Conselho, a odiosa restrição que se pretende estabelecer. 6. Observar-se-á, aliás, que esse critério hermenêutico, de abrandamento do rigor legal, adotado pelo Egrégio Conselho em relação ao preceito contido no art. 3.º do Decreto-lei número 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, poderia perfeitamente ocorrer em obediência ao mesmo pensamento de compreensão e de benignidade de que se inspirara e com a mesma legitimidade de proceder que é inerente àquela alta instância — ser aplicado à interpretação do invocado dispositivo do parágrafo único do art. 17 do citado Decreto-lei número 8.769. 7. Totalmente diverso do colimado pela representação de folhas 41, por outro lado, o rumo social da progressiva equiparação dos artesãos e pequenos empresários dos trabalhadores empregados, ambos assemelhados pela comum debilidade econômica. 8. É expressiva dessa orientação a qualificação de segurado obrigatório dada pelo Regulamento dos Comerciantes, aos comerciantes estabelecidos com capital não superior a Cr\$ 30.000,00, sendo justa, portanto, a advertência proferida pelo Egrégio Conselho contra as clamorosas desigualdades de tratamento oriundas da diversidade de regulamentação dos Institutos. 9. Foi sob o mesmo fundamento de proteção aos economicamente fracos, que a Consolidação das Leis do Trabalho, inovadoramente, entregou à Justiça do Trabalho "os dissídios resultantes de contrato de empreitada em que o empreiteiro seja operário ou artífice" (arts. 562, número III). 10. Acontece, finalmente, que sobre a tese em discussão já se manifestou a autoridade Ministerial, ao indeferir, com apoio no parecer desta Procuradoria em ofício do ilustrado colega Doutor Antônio Bento, nos autos do processo número 611.186 (in D. O. de 3 de abril de 1950 — folhas 5.089), pedido de revisão análogo ao dos presentes autos e, então, formulado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, contra acórdão do Egrégio Conselho, aplicando a aludida jurisprudência em favor de trabalhador autônomo. 11. Em conclusão, subam os autos à elerada apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro, com o nosso parecer no sentido do indeferimento da referida representação de folhas 41-42 e da confirmação do Venerando Acórdão de folhas 32-34, do Egrégio Conselho Superior de Previdência Social. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1950. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, Procurador M.P.T. — 1. A decisão recorrida merece atenta consideração, porque, nos limites do debate que suscitou, situa-se relevante questão que concerne aos próprios fundamentos da previdência social. 2. Em verdade, a divisão dos segurados da previdência social em facultativos e obrigatórios, os primeiros associando-se voluntariamente às instituições de previdência e os demais filiando-se compulsoriamente ao respectivo regime, resulta de conceito já hoje ultrapassado pela doutrina e

pela prática dos países mais avançados, pois a tendência que predomina na atualidade é a da generalização da previdência a todos os cidadãos e não apenas a da sua restrição aos grupos econômicos mais débeis. Por outro lado, entre esses últimos grupos não se poderiam deixar de incluir os trabalhadores autônomos e os artífices que, trabalhando por conta própria, não se poderiam equiparar, em boa justiça, a empregadores, economicamente capazes de proverem à própria manutenção em caso de perda da capacidade de trabalho. 3. Ambas as tendências se refletiram no direito previdencial de nosso país. A da generalização teve reconhecimento no postulado amplo do Decreto-lei número 7.526, de 7 de maio de 1945, a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil, em cujo art. 3.º se estatuiu que: "Art. 3.º — Todo brasileiro ou estrangeiro legalmente domiciliado no país, maior de 14 anos, que exerça atividade remunerada ou aufera proventos de qualquer fonte, será segurado obrigatório da previdência social, na forma que a lei determinar. "se bem que esse preceito não houvesse alcançado, até hoje, a aplicação que teria sido de desejar. A segunda, já proclamada no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, através da equiparação dos trabalhadores por conta própria, artífices e pequenos empregadores aos segurados obrigatórios, assim considerados os trabalhadores por conta própria e os comerciantes de capital superior a Cr\$ 30.000,00 (art. 2.º, parágrafo 1.º, a) e b) do Decreto-lei número 2.122, de 9 de abril de 1940). 4. No caso do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sua legislação orgânica, de data anterior, seguiu ainda o sistema de divisão dos segurados nas duas categorias de ineficaz mencionadas, as de obrigatórios e facultativos, sem descer às condições hoje reconhecidas como indispensáveis, pelo que a decisão do Conselho Superior de Previdência Social, dando ao recorrente, simples artífice classificado como segurado facultativo, tratamento equivalente ao que é reconhecido ao obrigatório, não se pode haver como violadora da lei, mas sim como destinada a dar à norma vigente interpretação e aplicação compatíveis com as diretrizes sociais predominantes na atualidade. 5. Se, aliás, verdadeiramente iníquo que se aplicasse ao recorrente a pena de exclusão do regime de seguro, por haver suspenvido suas contribuições por motivo de moléstia e pela falta de recursos decorrentes da cessação do seu trabalho sendo certo que já a norma vigente no Direito Romano era a de que não se incorre em pena pelo *impossibile non tenet* — *impossibile non committitur* ... (1.69 De Verborum Obligationibus) e essa regra é ainda a que predomina no mundo jurídico moderno, pelo que, com maior razão, é de prevalecer na previdência social. 6. O que se deve concluir, portanto, no caso em exame e ante as circunstâncias de fato com que se apresenta esse caso é que a decisão do Conselho Superior de Previdência Social merece confirmação, para que se assegure ao recorrente a aposentadoria a que faz jus, pagas devidamente as contribuições em atraso. — Em 3 de janeiro de 1951. — Oscar Saraiva, Conselheiro Jurídico. — Desachor: Definição o pedido de revisão do acórdão com os pareceres do Senhor Conselheiro Jurídico e do M.P.T. (Procuradoria da Previdência Social). — Em 9 de janeiro de 1951. — Marcelino Paqueno.

MTIC. 36.815-40 — (D. 17-1) — Pedido do Comércio Alcanista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro solicitando sejam aprovadas as reformas introduzidas nos seus es-

statutos. — Despacho: Tendo em vista a proposta do Departamento Nacional do Trabalho, homologa a decisão, de reforma dos estatutos tomada em assembleia geral, pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro. — Rio, 12 de janeiro de 1951. — **Marcial Dias Pequeno**.

N.º 713-758 — (17-1) — Escritório Técnico de Seguros "David Morado" solicitando reconsideração do despacho exarado no processo em que lhe foi negado provimento ao recurso contra a decisão do Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Parecer: 1. No pedido de reconsideração nada se aduz, de fato ou de direito, que justifique o reexame do assunto, já apreciado em todos os seus aspectos. Aliás, a redução que insistentemente pleiteia o recorrente dependerá apenas dele próprio, desde que atenda às cautelas indicadas no despacho ministerial cuja reforma se pretende. 2. Não vemos, por isso, razão para que seja conhecido ou deferido o presente pedido. — Em 8 de janeiro de 1951. — **Oscar Saraiva**, Consultor Jurídico. — Despacho: Inde-

ferido. — Em 11 de janeiro de 1951.

— **Marcial Dias Pequeno**.

N.º 896.488 — (D. 17-1) — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Niterói, solicitando extensão de sua base territorial. — Despacho: Tendo em vista os pareceres constantes do presente processo, defiro a petição inicial para o fim de estender a base territorial do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Niterói a São Gonçalo, Maricá, Magé, Petrópolis, Teresópolis, Friburgo, Rio Bonito, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Miguel Pereira, Nilópolis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Paraíba do Sul, Marouez de Valença, Mendes, Resende e Volta Redonda. Publique-se e archive-se. — Em 13 de dezembro de 1950. — **Marcial Dias Pequeno**.

N.º 896.488 — (D. 17-1) — Por apostila de 27 de dezembro de 1950, foi declarada no livro de registro de cartas a extensão da base territorial concedida ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Niterói.

da Escola Preparatória de Cadetes do Ar. — De acordo, por transferência, submetendo-se à inspeção de Saúde Regulamentar. Faça-se, a respeito quando oportuno, ou seja, após a inspeção, o necessário expediente ao M. da Guerra. (Proc. n.º 442-51).

Em 13 de janeiro de 1951

2S.Q.IG.FI — José Caetano Filho, solicita reclassificação no quadro de Artífices Subespecialidade de Viaturas (AT.VI) — Arquite-se. (Processo n.º 876-49).

Em 15 de janeiro de 1951

Tenente Coronel Aviador da Reserva Remunerada, José Cândido da Silva Muricy Filho, solicitando os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12-7-50, — Indeferido, de acordo com as informações. (Proc. n.º 262-51).

Major Aviador — Leonardo Teixeira Collares, do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, solicita cancelamento de punições. — Cancelem-se, de acordo com o n.º 3 do art. 75 do R. D. Aer. (Proc. n.º S-22/51).

Major Aviador — Geraldo Menezes da Silva, da Base Aérea do Salvador, solicita cancelamento de punições. — Cancelem-se, de acordo com o n.º 3 do art. 75 do R. D. Aer. (Proc. n.º S-21/51).

Cadete de Intendência — Carlos Frederico Trovão Estrela, solicitando permissão para gozar nos Estados Unidos da América do Norte, as férias escolares relativas ao corrente ano letivo. — Autorizo desde que não haja impedimento pela Escola de Aeronáutica. (Processo n.º 194-51).

IS.Q.AV — Evandro de Araújo, do 2.º Grupo de Transporte, solicitando cancelamento de punições. — Cancelem-se, de acordo com o n.º 3 do art. 75 do R. D. Aer. (Proc. n.º 462-51).

2S.Q.AT.AM — Manuel Adelino do Nascimento, da Base Aérea do Galeão, solicitando cancelamento de punições. — Cancelem-se, de acordo com o n.º 3 do art. 75 do R. D. Aer. (Processo n.º 461-51).

3S.Q.AT.PA — Leopoldo Bosque Neto, solicitando doação ou empréstimo de parafusos. — Indeferido (Processo n.º 211-51).

Artur Ribeiro Pinho, ex-cadete do Ar — solicitando matrícula no 1.º ano de Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica em 1951. — Deferido. (Proc. n.º 254-51).

Assuero Lopes da Costa, 3s.Q.IG.FI, da Reserva da F.A.B., solicitando reinclusão na F.A.B. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (Proc. n.º 268-51).

Arno Frederico Becker, 3s.Q.AT.AM, solicitando reconsideração de classificação de Subespecialidade. — Indeferido por falta de amparo legal. (Processo n.º 9.233-50).

Firmino Vieira Júnior, pai do Soldado de Segunda Classe do Quadro de Infantaria de Guarda, Subespecialidade de Fieira — Eudes Batista Damasceno Vieira, do Depósito de Aeronáutica, solicitando licenciamento do serviço ativo da F.A.B. para seu filho — Autorizo o licenciamento nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei do Serviço Militar. (Proc. n.º 9.706-50).

Gilberto Almeida de Moraes, reservista de 3.ª categoria da Aeronáutica, solicitando retificação na escrituração de certificado de reservista, para o fim de anotar a sua condição de piloto civil. — Não há o que deferir. Na sua documentação de reservista, arquivada neste Ministério, está consignada a especialidade de piloto civil. (Processo n.º 287-50).

Carlos D'Oliveira, pai do Capitão Aviador do Quadro Complementar — Eduardo Henrique Martins de Oliveira, pedindo promoção "post mortem" de seu filho — Indeferido, visto o falecimento não ter se verificado em ato de serviço militar. (Processo n.º 10.603-50).

Marina Sarmento de Sousa Moreira, viúva do Tenente Coronel Médico Aer. Dr. Euclides de Sousa Moreira, solicitando anexo da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1950, modificada pela de n.º 616, de 2-2-49 — Indeferido, visto seu esposo ter sido promovido "post-mortem" ao posto de Tenente Coronel. (Processo n.º 264-51).

Maria Cecília Cesar de Andrade, herdeira do falecido Capitão Aviador — Artur Osvaldo Cesar de Andrade solicitando os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950. — Indeferido, visto seu irmão ter sido promovido "post-mortem" ao posto de Capitão. (Processo n.º 285-51).

Kylza Rabelo de Vasconcelos Rosa, viúva do Capitão Aviador — Deival de Vasconcelos Rosa, solicitando os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950. — Indeferido, visto seu esposo ter sido promovido "post-mortem" ao posto de Capitão. (Processo n.º 9.141-50).

Vitalina Francisca da Silva, viúva do cabo reformado — Antônio Paulo da Silva, requerendo lhe sejam concedidos os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950. — Indeferido, uma vez que a promoção solicitada nenhum benefício lhe trará. (Proc. n.º 9.186-50).

Em 16 de janeiro de 1951

Luís Carlos Leite Pereira, ex-praça, solicitando reforma — O pedido feito pelo requerente foi de inspeção, pela Junta Superior de Saúde, no que foi atendido. O processo está por conseguinte, em condições de ser arquivado. (Processo n.º 77-51).

Antônia Gonçalves de Figueiredo, viúva do Suboficial Alfredo Juliano de Figueiredo, requerendo lhe sejam concedidos os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950. — Indeferido, visto seu esposo ter sido promovido "post-mortem" ao posto de 2.º Tenente. (Processo n.º 9.149-50).

PORTARIA N.º 21, DE 15 DE JANEIRO DE 1951

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Francisco Clemente Costa, ocupante do cargo de classe G da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar deste Ministério, da Escola de Especialistas de Aeronáutica para a Direção do Material, preenchendo claro existente nesta última repartição. — Tenente Brigadeiro do Ar. **Armando F. Trompowsky de Almeida**.

PORTARIA N.º 22-G-2, DE 15 JANEIRO DE 1951

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República (despacho exarado na Exposição de Motivos n.º G-8, de 12 de janeiro de 1951), designar o SO-Q-AV — Mário Belo Amorim para servir no Destacamento da F. A. B. em Santa Cruz de La Sierra, República da Bolívia. — Tenente Brigadeiro do Ar. **Armando F. Trompowsky de Almeida**.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

ATOS

Dia 10 de janeiro de 1951

Foi dispensado das funções de Membros Substituto da Comissão de Promoções o Major Brigadeiro do Ar — João Correia Dias Costa.

Dia 12 de janeiro de 1951

Foram designados, por necessidade do serviço, para as funções de Instrutor-Chefe e Instrutores de Instrução Militar, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, os seguintes oficiais:

Instrutor-Chefe — Capitão IG Orlando Gonçalves.

Instrutores — 1.ºs Tenentes IG Ney Noronha e José do Espírito Santo Marques; 1.º Tenente IG da Reserva-Convocado — Osvaldo Runna; 2.ºs Tenentes de Infantaria de Guarda da Reserva, Convocados — Abrão Jjevertz, Paulo Cintra de Oliveira, Milton de Carvalho, Alberto de Sousa Reis, Paulo Dantas Martins, Arany Baudini Tavares, Carlos Fronzi, Rosevelt Paes, Alberto Calil Mansur Bumlai, Paulo Spitzer, Roberto Carlos de Breyner, Lídio Abrahão Bassil, Moacir Rodrigues, João Ferreira dos Reis Carlos Paiva e 2.º Tenente de Infantaria do Exército a disposição deste Ministério — Carlos da Silva Doria.

APOSTILA — em 11 de janeiro de 1951

Na carta-patente do então SO.Q.PL.AV — Mário Láper, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 30 de dezembro de 1950, foi retificado o decreto de 24 de maio de 1946, que concedeu transferência para a Reserva Remunerada da Aeronáutica ao SO-Q.PL.AV — Mário Láper, referido nesta carta-patente para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido ao posto de 2.º Tenente, de acordo com o artigo 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo somente a partir da vigência da citada Lei n.º 1.156, os vencimentos integrais do posto a que foi promovido, calculados na forma da tabela de vencimentos em vigor à data em que passou a inatividade.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1951. — **Armando Trompowsky**.

Na carta-patente do então IS.Q.AV — Severo Moreira, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 5 de janeiro de 1951, foi retificado o decreto de 17 de janeiro de 1946, que concedeu transferência para a Reserva Remunerada da Aeronáutica ao IS.Q.AV — Severo Moreira, referido nesta carta-patente para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido ao posto de 2.º Tenente, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo somente a partir da vigência da citada Lei n.º 1.156, os vencimentos integrais ao posto a que foi promovido, calculados na forma da tabela de vencimentos em vigor à data em que passou a inatividade.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1951. — **Armando Trompowsky**.

Em 12 de janeiro de 1951

Requerimentos despachados:

Capitão Aviador Reformado — Rudy Leopoldo Hoerlle, solicitando os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. P. (Proc. n.º 263-51).

Carlos George Caparelli, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, solicita matrícula, por transferência, no 3.º ano

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 4 de janeiro

Despacho no processo n.º 46.319-50:

*Baixem-se portarias aprovando as Tabelas Numéricas de Mensalistas e de Diaristas de fls.

2. Integrarão a função de Auxiliar Administrativo, ref. 26, os atuais ocupantes da Série Funcional de Auxiliar de Escritório amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 3. Os atuais ocupantes da Série Funcional de Praticante de Escritório, referências 19 e 18, que ingressaram em face de prestação de prova competitiva passarão à nova Série Funcional de Auxiliar de Escritório, referências 21 e 20, respectivamente.
 4. Os atuais ocupantes nas condições acima e os que tiveram sua situação alterada em face de modificação da respectiva Série Funcional ou elevação da referência ou do salário, terão apostilados seus títulos de admissão.

(Diário Oficial de 9-1-51 — pag. 441)

TABELA NUMERICA DE DIARISTAS

PORTARIA N.º 5, DE 4 DE JANEIRO DE 1951

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO APROVADA		
Função	Diária	N.º	Função	Diária	N.º
<i>Auxiliar de conservação</i>			<i>Auxiliar de conservação</i>		
.....	57,60	4	60,00	4
.....	52,40	21	52,40	21
.....	40,00	1	45,00	6
.....	37,00	4	—	—
<i>Mensageiro</i>			<i>Mensageiro</i>		
.....	48,00	13	48,00	12
.....	34,00	3	35,00	2
<i>Artífice</i>			<i>Artífice</i>		
.....	103,20	3	103,20	1
.....	86,80	2	86,80	1
.....	62,00	2	62,00	1
<i>Motorista</i>			<i>Motorista</i>		
.....	103,20	1	103,20	1
		<u>54</u>			<u>49</u>

(Diário Oficial de 5-1-51 — pag. 239)

Relação nominal dos extranumerários da T. N. D. — Portaria número 5, de 4 de janeiro de 1951:

II — Mensageiro

Salário de Cr\$ 48,00

- 1 — Valtair Guimarães de Almeida.
- 2 — Darci Alves Rodrigues.
- 3 — Jorge Guimarães Estruc.
- 4 — Hugo Aznar Franco.
- 5 — Ernesto de Araújo Góis.
- 6 — Antônio da Silva Ferreira.
- 7 — Mário Américo Pinto Ribeiro.
- 8 — Bichara Jacob Elmokidis.
- 9 — Sebastião Batista Afonso.
- 10 — Hamilton Loureiro Paça.
- 11 — Rinaldo Pais Barreto Lins.
- 12 — Ney Aznar da Silva.

Salário de Cr\$ 35,00

- 1 — Lourival Assunção Ribeiro.
- 2 — Aprigio da Costa Meira.

III — Artífice

- | | | | |
|--|---------|------|--------|
| 1 — Julieta Fernandes Mota | Salário | Cr\$ | 103,20 |
| 2 — Valdir Carlos | Salário | Cr\$ | 86,80 |
| 3 — Antônio Augusto Francisco Marques .. | Salário | Cr\$ | 62,00 |

IV — Motorista

- | | | | |
|-------------------------|---------|------|--------|
| 1 — Válder Mendes | Salário | Cr\$ | 103,20 |
|-------------------------|---------|------|--------|

(Diário Oficial de 9-1-51 — pag. 441)

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 11 DE 8 DE JANEIRO DE 1951

Delegando competência ao Diretor da Secretaria Sr. Homero Dutra Nicácio, para os seguintes fins:

- a) Requisitar e expedir ordens de pagamento das ajudas de custo e diárias previamente arbitradas pela Presidência, bem como ordenar o pagamento de salário e salário-família a extranumerários, à conta das correspondentes dotações orçamentárias do exercício de 1951; e
- b) Requisitar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pela Presidência, inclusive adiantamentos, à conta e até os limites das dotações da Verba 2 — Material, consignações I, II e III, do orçamento do Tribunal de Contas para o exercício de 1951.

Nota: Retificada por ter saído com incorreções no D. O. I, de 19-1-51.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ATOS DATADOS DE 8 E 10 DE JANEIRO DE 1951

Portaria Interna:

○ Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear:
 Luís Fernando Seara Guimarães, para exercer o cargo inicial da carreira de Oficial Administrativo, padrão J (Cr\$ 8.620,00), enquanto perdurar o afastamento do servidor Dante Martorano (Ato 1.025).

Designar:

○ Escrivão, padrão E, Nelson Cabral para exercer a função gratificada de Agente (Cr\$ 500,00), da Agência de Itararé, no Estado de São Paulo (Ato 1.026).

Relijação

Na 3.ª coluna, da pg. 667, do Diário Oficial, de 12 de janeiro, na linha 29, onde se lê 155, leia-se: 255.

Na mesma página e coluna, na linha 52, onde se lê 289, leia-se 298.

Na 4.ª coluna, da mesma página, na linha 5 — onde se lê 16.390-48 — leia-se 16.399-48 e na mesma coluna, na linha 28, onde se lê guais, leia-se: guias.

(N.º 01.313 — Cr\$ 153,00 — 19-1-51)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Material

EDITAL N.º 5-51

COLETA DE PREÇOS N.º 5

De ordem do Senhor Diretor Geral, faço público que às 16 horas do dia 29 de janeiro de 1951, nesta Seção do Material serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe (a primeira das quais devidamente selada) para fornecimento do seguinte material:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	14.800	uma	Matriz de linotype em 7 pts. Ionic n.º with Italic and Small Caps. OBSERVAÇÕES Prazo de entrega: Imediato. Local de entrega: Almoxarifado do Departamento de Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1950. — *Jarbas da Silva Ramos*, Chefe da Seção de Material.

EDITAL N.º 61-51

COLETA DE PREÇOS N.º 6

De ordem do Senhor Diretor Geral, faço público que às 16 horas do dia 29 de janeiro de 1951, nesta Seção do Material serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe (a primeira das quais devidamente selada) para fornecimento do seguinte material:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	25	uma	Peça Linotipo B-217
2	3	uma	Idem, idem E-2091
3	1	uma	Peça Linotipo G-1589
4	10	uma	Idem, idem D-1064
5	10	uma	Idem, idem, D-1467
6	25	uma	Idem, idem, D-559
7	10	uma	Idem, idem, BB-34
8	6	uma	Idem, idem, D-1015
9	20	uma	Idem, idem, B-104
10	5	uma	Idem, idem, D-672
11	6	uma	Idem, idem, D-663
12	10	uma	Idem, idem, D-2954
13	6	uma	Idem, idem, E-893
14	10	uma	Idem, idem, D-2738
15	50	uma	Idem, idem, E-1021
16	10	uma	Idem, idem, D-3075
17	13	uma	Idem, idem, G-99
18	1	uma	Idem, idem, F-3074
19	1	uma	Idem, idem, F-88
20	2	uma	Idem, idem, D-463
21	10	uma	Idem, idem, C-1320

OBSERVAÇÕES
Prazo de entrega: Imediato.

Local de entrega: Almoxarifado do Departamento de Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1950. — *Jarbas da Silva Ramos*, Chefe da Seção de Material.

EDITAL N.º 7-51

COLETA DE PREÇOS N.º 7

De ordem do Senhor Diretor Geral, faço público que às 16 horas do dia 29 de janeiro de 1951, nesta Seção do Material serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe (a primeira das quais devidamente selada) para fornecimento do seguinte material:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	50	uma	Matriz Intertype, corpo 6, Em Leaders 6 dots to EM
2	10	uma	Idem, idem, idem, 3 dots to EN
3	50	uma	Idem, corpo 7, Em Leaders 6 dots to Em
4	10	uma	Idem, idem, idem, 3 dots to En
5	50	uma	Idem, corpo 10, Em Leaders 6 dots to EM
6	10	uma	Idem, idem, idem, 3 dots to EN
7	50	uma	Idem, corpo 12, Em Leaders 6 dots to Em
8	10	uma	Idem, idem, idem, 3 dots to En

OBSERVAÇÕES
Prazo de entrega: Imediato.

Local de entrega: Almoxarifado do Departamento de Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1950. — *Jarbas da Silva Ramos*, Chefe da Seção de Material.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME PARA MOTORISTAS

Chamada para 22 do corrente, às 6 horas e 45 minutos

Janet Pereira da Costa.
Joaquim de Almeida.
Onofre Moreira Lima.
Zilah Dias Perlingeiro.
Valdir da Silva Leite.
Natanuel Gomes Santiago.
Guilherme Loureiro.
Sebastião Vasconcelos.
Jose Batista Figueira.
Manuel Vicente.
Válter de Faria.
Sylvio da Rocha.
Humberto Goidilho Freire de Carvalho.

Nestor Nunes da Silva.
Alípio Celestino da Conceição.
Alcindo Gomes Cruz.
Vladas Jagelivicius.
Orávio Augusto de Aguiar.
Benedito Rebouças.
Antônio Narciso.
Paulo Dias.
Sebastião Silva.
Gilberto Vidal Vital.
Valder Viana.
Manuel Ferreira da Silva.
Fernando Fernandes.
Otacilio Firmes Teixeira.
Válter Soares Gomes.

José Soares de Melo.
Levindo Sebastião de Medeiros.
Petracha Pereira da Silva.
Alfredo Magalhães.
Juvanir Borges de Sousa.
Ana de Faria.
Joaquim Brito Bastos.
Nélio Lôbo Castro.
Japurá Matos.
João de Almeida Peixe Filho.
Francisco da Silva Rocha.

Chamada para 22 do corrente, às 8 horas e 15 minutos

Frederico Carlos Kempf.
Jonas Quintilliano dos Anjos.
Dalila de Oliveira Guerreiro.
José Elias Diuana.
Mário Moura Pimentel.
Nelson da Silveira.
Isaías Augusto.
Sebastião Oliveira de Sousa.
José Gumercino Moreira.
Otávio Ferreira.
William Thorwald Raine.
Ageu Amâncio Pereira.
José Gomes Rodrigues.
Herculano Silveira Almeida Neto.
Pedro Gomes de Sousa.
Cícero Inácio da Silva.
Paulo Luis de França.
Eraldo Marvilo Leão.
Luís Martins Rocha.
Geraldo de La Poque.
Julius Arthur D'Eustachio.
Henock Guimarães Garcia.
Alaide Gameiro Gomes de Matos.
Honri Jacques Wirth.
Danilo João Jacob.
Moiss Dias Góis.
Francisco Pinto.

Antônio Coelho.
João dos Santos.
Carlos Borges Garcia.
Antônio Rodrigues da Silva.
Arlindo Faria Gonçalves Júnior.
Nelson Santiago Bastos.
Carlos Mendes Furtado.

Hermenegildo de Sousa Cavalcanti Filho.

Lejbus Rogienfisz.
Antônio Carlos da Silva Timó.
Ampad Vincesse.

Francisco de Paula Siqueira de Castro.

Chamada para 22 do corrente, às 9 horas e 45 minutos

Nachman Baron.
Jaír Barbosa.
Ubiratan Rodrigues Jorge de Melo.
Max Willi Kohler.

João de Carvalho.
Anseimo Castelani.

Jaime dos Santos Costa.
Henrique Paes Monteiro.

Marcelo Marques Moreira.
Augusto Alves de Campos.

João Virginio da Silva Oliveira.
Pedro de Andrade.

Edson Figueira da Silva.
Júlio Teixeira.
Paulo de Oliveira.
Isolino Prata.

Rodolfo Vicente Ferreira.
João José Ribeiro.

Oswaldo Matos Ceneroso.
Severino Ribeiro de Freitas.
Carlos Válder Neves.

Joahir José Pinheiro.
Valdemar Pereira da Costa.

René Cardoso da Cruz.
Jose da Silva Machado.

Odilon do Nascimento.
Antônio José Antunes.
Custódio Soares Côrtes.
Augusto Hurlia.

Trejano Munhoz Gonçalves.
Hélio de Oliveira.
Juan Romínguez Peres.

Antônio Gomes Leitão.
Manuel Pedro da Silva.

Nilo Fernando Santos Vidal.
Sílvio Teixeira Alves.

Antônio Sabal.
Franklin Salgado Reis.
Alexandre Vieira.

Observação — A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 19 de janeiro de 1951. — Dr. Cláudio Vieira Peixoto, Diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Pelo presente, fica o servente diarista, matrícula n.º 260.978 — Valdemar Benício de Sá, da T. N. D. da Diretoria da Marinha Mercante, notificado, na forma da lei, da necessidade de apresentar a respectiva defesa, no prazo de dez (10) dias, a contar da primeira publicação deste, em relação ao processo administrativo a que responde nesta Diretoria, por abandono de função.

Diretoria do Pessoal da Armada, Divisão do Pessoal Civil (DP-7), em 9 de janeiro de 1951. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão do Pessoal Civil.

(Dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-1-51).

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.º Batalhão de Infantaria Blindada

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Aceitam-se propostas para venda de uma viatura de turismo marca "Chevrolet" modelo 1942 de 4 portas de motor número BA382755, no estado em que se encontra. Fica à disposição dos interessados na parte da manhã no Quartel do Segundo Batalhão de Infantaria Blindada, a Av. Bartolomeu de Gusmão n.º 585, em São Cristóvão.

Quartel em São Cristóvão, 18 de janeiro de 1951. — Alberto Cunha, Cap. Fiec. Adm.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.055

PROCESSO N.º 27.083, DE 1950

Pelo presente edital fica intimado Marino L. da Costa, estabelecido ou residente na Rua Dr. Bulhões n.º 252, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.500,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.056

PROCESSO N.º 61.758, DE 1950

Pelo presente edital fica intimado Sardo Luigi, estabelecido ou residente na Rua Piracajuba n.º 34, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1

PROCESSO N.º 131.186, DE 1950

Pelo presente fica intimada a firma A. Gomes Representações, estabelecida ou residente na Rua Werna Magalhães n.º 34, 2.ª loja, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 198, 196 e 163 do regulamento anexo ao Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 22 de dezembro de 1950. — Antonio R. Santos Filho pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

PROCESSO N.º 173.183, DE 1950

Pelo presente fica intimada a firma Albino & Luciano Ltda., estabelecida ou residente na Rua Eugênio n.º 133, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 115, letra a do regulamento anexo ao Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 22 de dezembro de 1950. — Antonio R. Santos Filho pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3

PROCESSO N.º 173.924, DE 1950

Pelo presente fica intimada a firma Progresso Industrial de Óleos Ltda., estabelecida ou residente na Rua "D" n.º 15, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 155, letra a do regulamento anexo ao Decreto número 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 22 de dezembro de 1950. — Antonio R. Santos Filho pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 4

PROCESSO N.º 178.076, DE 1950

Pelo presente fica intimado Ademar Monteiro, estabelecido ou residente na Rua Joaquim Rodrigues n.º 132, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 115, letra a do regulamento anexo ao Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 22 de dezembro de 1950. — Antonio R. Santos Filho, pelo Chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º

Processo n.º 66.530-50

De ordem do Senhor Inspetor faço público, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, que é a seguinte a relação final dos candidatos classificados na prova de habilitação para provimento das funções de ajudante de despachante aduaneiros, realizado nesta Alfândega, conforme Portaria n.º 540, d de julho de 1950:

1.º Lugar

Afonso Luís Pereira da Silva Júnior.

2.º Lugar

Edgard Amazonat Fernandes.

3.º Lugar

Jorge Moacir Nunes da Rocha.
Raul Fernandes Esteves.
Virgílio Fernandes Mano.
Valdir Rodrigues da Mota.

4.º Lugar

Conrado Van-Erven Júnior.
Mário Amazonas Filho.

5.º Lugar

Carlos Alberto Costa de Oliveira.
Filomena Galo.
Gilberto Pereira Martins.
José Bento de Carvalho.
Luís Felipe de Saldanha da Gama Brito.

6.º Lugar

Afonso Andrade de Carvalho.
Celini Severini.
Francisco do Amaral.
Francisco Vicente Badenes.
Maria José de Oliveira Monte.
Oswaldo de Sousa Teixeira.

7.º Lugar

Abel da Rocha.
Antônio Carepa.
Benedito Veras Costa.
Elmo Lopes de Carvalho.
Milton Dória Moreira.

8.º Lugar

Benjamim Barros.
Hélio de Carvalho Lima.
José Xavier de Macedo.
Newton de Faria Rocha Paramoso.
Paulo Nepomuceno Costa.

9.º Lugar

Aécio Batista Barbosa.
Antenor Augusto Soares.
Dalton Alves Corrêa.
Décio Dadário.
Hélio Ramos.
Jacob Tempel da Costa Gadjho.
João Marques Teixeira de Freitas.
Válder Marrochi Rios.

10.º Lugar

Abrão Bedran.
Edson Guaraná.

12.º Lugar

Alberto Farias Brasil.
Giovani Gama.
Guilherme Saraceni.
Honório Lopes Melém.
João dos Santos.
Jorge Esteves.
José Cardoso do Rosário Filho.
José Magalhães.
José Maia Neto.
Natalino do Amaral Barbosa.
Normando de Albuquerque Miranda.
Oronil Cristiano de Sousa.
Oswaldo José da Silveira.
Rui Macedo.

13.º Lugar

Aloisio Cristóvão de Sousa Lima.
Amawi da Silva Vargas.
Aulo Plácido da Silva.
Bruno Pompeu Marino.
Djalma Carlos Monteiro de Oliveira.

Eduardo Pinto de Magalhães.
Fausto Pereira da Cruz.

Jair Garcia.
Jorge Ferreira Cavalcanti.
Lais de Campos Pereira.
Manoel Parente.
Oswaldo Siqueira Mendonça.

14.º Lugar

Carlos Inácio de Oliveira.
David Pacheco.
Décio Rangel.
Edgard Tórrres Pereira.
Elmo Leandro Loureiro.
Fernando Legay Macedo.
Floro Varnick de Almeida.
Geraldo Vila Verde.
Jair de Sousa.
John Ivan Moore.
Lourival Hora Fialho.
Mirabeau de Seixas da Costa Brito.
Paulo da Silva Dantas.
Washington Spencer.
Wilson Gomes de Freitas.
Wilson Martins Muniz.

15.º Lugar

Armando Corrêa de Sales
Dirceu Aguiar Ferreira.
Dulcídio de Figueiredo.
José Augusto Coelho.
José Caldeira Rios.
Luís Carlos de Braga Matos.
Luís Gonzaga Sales.
Mário Augusto Corrêa.
Neil Chaves.
Olavo Linhares de Sá.
Paulo Moreira da Silva.
Suzette Ramos Barbosa.
Válter Marcial da Costa.

16.º Lugar

Abraão Francisco Marques.
Alcides de Sousa Marques.
Claudionor Gomes Carqueja.
Djalma da Paixão Vilas Boas.
Eduardo Alves Rangel.
Genésio Necchis de Abreu.
Ivan de Sousa Coutinho.
Oberon do Rêgo Barros.
Pedro dos Santos Rodrigues.
Renato Cícero Freire de Brito.
Roberto Savaget.
Sebastião Alves.
Sylvio Cursivo de Sousa.
Vivaldo Neves.

17.º Lugar

Alberto Lopes Ramalho
Almir Alencastre Endlich.
Amanaiara Eimpson Viamonte de
liveira Cunha.
Artur Monteiro de Lemos Silva.
Cecil Cassiano Bayac.
Dário César Corrêa.
Dinarte Andrade de Matos.
Donato Ferreira Alves.
Jorge Martins Costa.
Júlio Borges da Costa.
Lealdo da Silva Menezes.
Valdemir Sousa Neves.

18.º Lugar

Abílio Paiva Martins.
Alberto Ferreira Leite Filho.
Francisco Luís Diegues.
Haroldo Castro.
Jair Sá.
João Alves de Almeida.
Manoel Prado.
José Jacinto da Silva.
Osvaldo Pereira.
Sérgio de Freitas Martins.
Teles Vieira de Freitas.

19.º Lugar

Alberto Peixoto Vale Rêgo.
Almiro de Oliveira Costa.
Antônio dos Santos Montiero.
Cândido Augusto.
João Carlos Ferreira Azevedo.
Osmani Júlio Coelho.
Osmani Carvalho Coelho.
Osvaldo Júlio Paiva Dantas.

20.º Lugar

Joel Velasco da Silva.
Secretaria da Alfândega do Rio de
Janeiro, em .. de janeiro de 1951. —
Nazir de Gusmão Accioli Lobato, Se-
cretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Diretoria do Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do
parágrafo único do artigo 254 do De-
creto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, fica
o Auxiliar de Escritório, ref. 19, Luís
Maria Tavares Laccina, matr. núme-
ro 465.797, lotado no Departamento
do Material desta Estrada, intimado
a apresentar defesa, sob pena de re-
velia, dentro do prazo de oito dias,
contados da data da publicação deste
Edital, por se encontrar ausente do
serviço, sem causa justificada, há mais
de trinta dias consecutivos, e assim,

Incurso no item I, combinado com o
§ 2.º do art. 238 do Decreto-lei supra
citado, sendo passível de pena de de-
missão, por abandono do emprego e
da pena cominada no art. 323 do Có-
digo Penal.

Departamento do Pessoal da Estrada
de Ferro Central do Brasil, em
16 de janeiro de 1951. — *Alberto Do-
nadio Blois, C.D.P.*

Departamento do Material

O Departamento do Material solici-
ta aos senhores fornecedores ofertas
de cotações para os materiais constan-
tes da Concorrência abaixo rela-
cionada cujas especificações se acham
afixadas no Balcão deste Departamen-
to localizado no 7.º andar do
edifício da estação D. Pedro II:

Concorrência Administrativa n.º 20-
SCM, a realizar-se no dia 16 de feve-
reiro próximo vindouro, às 14 horas.
Caixa fusível, Elemento fusível, Pa-
ra-raio, Transformador elétrico.

Departamento do Material, 16 de
janeiro de 1951. — *Antonio Félix de
Bulhões, Pelo Chefe do Departamento
do Material.*

Levo ao conhecimento dos senho-
res interessados que a concorrência
administrativa n.º 16-SCM, programa-
da para o dia 30 deste mês, cujo edital
foi publicado no *Diário Oficial*
n.º 13, e no Boletim "CCC" n.º 14
ambos de 16 do corrente mês, fica
transcrita para as 14 horas do dia
15 de fevereiro próximo vindouro.

Departamento do Material, 17 de
janeiro de 1951. — *Antonio Félix de
Bulhões, Pelo Chefe do Departamen-
to do Material.*

Serviço do Patrimônio Imobiliário

EDITAL N. 15

Concorrência

Para concessão de licença para a
exploração de uma loja na Estação
D. Pedro II.

Na sede do Serviço do Patrimônio
Imobiliário, 10.º andar do Edifício
D. Pedro II, às 16 horas do dia 26
de janeiro de 1951, serão recebidas
propostas para a concessão de explo-
ração da loja número 5, situada no
sub-solo da referida estação, obser-
vadas as seguintes condições:

1.ª — Natureza da concessão

A concessão será feita mediante
contrato, com prazo de cinco anos a
contar da data de sua assinatura,
prorrogando-se por igual período su-
cessivamente, sempre que, pelo me-
nos dois meses antes de sua termina-
ção, não fôr dado por qualquer das
partes, por escrito e sob protocolo,
aviso de rescisão.

§ único — Rescindido o contrato, por não prorrogado, terá o contratante preferência, em igualdade de con- dições, sobre os demais licitantes, para o que, deverá participar de nova concorrência.

2.ª — Aluguel

O aluguel mínimo será de
Cr\$ 3.000,00, não sendo tomadas em
consideração propostas inferiores a
essa quantia.

3.ª — Indenização

O proponente vencedor ficará
obrigado a indenizar a Estrada na
importância de Cr\$ 50.000,00, cor-
respondente à parte que, de acordo
com a cláusula 15.ª do contrato an-
terior, de número 2, de 25-1-1946,
cabe direito a atual contratante pe-
la não prorrogação do referido con-
trato.

4.ª — Idoneidade dos proponentes

Cada proponente deverá apresen-
tar na sede do Serviço do Patrimô-
nio Imobiliário, com 48 horas de an-
tecedência, do dia da realização da
concorrência, os seguintes documen-
tos:

a) atestado de conduta passado por
autoridade policial, com firma devida-
mente reconhecida;

b) atestado de idoneidade financei-
ra, firmado por dois bancos, ou por
dois comerciantes conceituados na
localidade, com firmas reconhecidas
por tabelião;

c) declaração, com firma reconhe-
cida, de que se sujeita, sem restrição
de qualquer natureza, aos Regulamen-
tos e Ordens de Serviço da Estrada,
inclusive as condições previstas no
presente Edital.

§ único — Em se tratando de fir-
ma comercial, além dos documentos
acima mencionados, é obrigatória a
apresentação do contrato social, de-
vidamente registrado no Departamen-
to Nacional da Indústria e Comércio
ou na Junta Comercial do Estado
em que tiver sede.

5.ª — Caução

Será exigido de cada proponente o
depósito de uma caução provisória, na
importância de Cr\$ 4.500,00, para
garantia da concorrência, cujo reco-
lhimento deverá ser feito até a vés-
pera do dia de sua realização, na
Tesouraria da Estrada e mediante
guia extraída pelo Serviço do Patrimô-
nio Imobiliário.

§ 1.º — O comprovante desse depó-
sito será exibido no ato da apresen-
tação das respectivas propostas.

§ 2.º — O proponente vencedor, no
prazo de oito dias, a contar da data
em que fôr cientificado do despacho
do Senhor Diretor da Estrada, aceitan-
do sua proposta, depositará como
caução definitiva, para garantia do
contrato a ser lavrado no Serviço Ju-
rídico, a importância correspondente
a 3 meses de aluguel proposto.
Se não o fizer dentro desse pra-
zo, será considerado como desis-
tente da concessão e perderá a cau-
ção provisória depositada, a qual re-
verterá aos cofres da Estrada como
indenização dos serviços da concor-
rência.

§ 3.º — A falta de comparecimen-
to ao ato da concorrência, do propo-
nente ou seu procurador devidamente
habilitado, importará na perda da
caução provisória depositada.

§ 4.º — A caução provisória aqui
prevista será restituída a requerimen-
to da parte, salvo o disposto no § 3.º
e período final do § 2.º.

§ 5.º — Se, porventura, houver
desistência por parte do concorrên-
te vencedor, depois de depositada a
caução definitiva, não será esta devol-
vida, revertendo aos cofres da Es-
trada como indenização dos traba-
lhos feitos.

6. — Propostas

A apresentação das propostas se fa-
rá no dia e hora aprazada, em en-
velope fechado, não sendo tomada
em consideração a propostas do con-
corrente que não tenha, até as 48
horas antecedentes, apresentado o do-
cumento de que trata a Condição 4.ª
e, bem assim, feito o depósito da
caução provisória de que trata a
Condição 5.ª.

§ 1.º — As propostas serão seladas
com Cr 3.00 de estampilhas fede-
rais, por folha, e um selo de Edu-
cação e Saúde, devendo conter, além
do nome completo dos proponentes,
nacionalidade, estado civil e domi-
cílio, a indicação por extenso do pre-
ço oferecido e do objeto em licita-
ção, na forma do presente Edital, não
sendo aceitas as propostas que con-
tiverem rasuras, emendas, borrões,
etc.

§ 2.º — Quando da realização da con-
corrência, as propostas serão abertas
pela ordem de recebimento e à vista
dos proponentes presentes, que rubri-
carão todas as propostas e assinarão
a respectiva ata.

§ 3.º — Se, porventura, fôr veri-
ficado empate nas propostas, que ter-
riam de figurar em 1.º lugar, será
promovido o desempate, processando-
se sumariamente, na mesma ocasião,
a escolha da proposta mais vantajosa.
O desempate será feito com apresen-
tação de novas propostas em enve-
lope fechado.

§ 4.º — A atual contratante, Ra-
fael Guaspari — Tecidos e Confecc-
ções S. A., terá preferência, em
igualdade de condições, no arrenda-
mento da loja, sendo essa preferên-
cia exercida à vista de comunicação
escrita das condições oferecidas pelo
concorrente que melhores vanta-
gens oferecer, dentro do prazo máxi-
mo de 4 dias, a partir da data do re-
cebimento da citada comunicação. A
falta da resposta no prazo indicado
será considerado como desistência do
direito de preferência.

7.ª — Artigos que poderão ser ven-
didos pelo contratante.

O local arrendado destina-se à ex-
ploração do negócio de termos em
meia-confeção e sob-medida, capas
e sobretudo para homens, e costu-
mes, vestidos, capas e manteaus pa-
senhoras, bem como todos os de-
mais artigos de alfaiataria.

8.ª — Reclamação

Qualquer concorrente poderá re-
clamar, por escrito, contra irregula-
ridade porventura verificada no de-
correr da concorrência, o que deve-
rá ser mencionado na ata respecti-
va.

9.ª — Preço de venda

Os preços de venda dos artigos
do negócio serão os comuns no co-
mércio local.

10.ª — Licenças e impostos e modifi-
cações de vendas.

Findo o prazo de 5 (cinco) anos,
poderá a Central fazer interromper,
em qualquer tempo, mediante avi-
so escrito, com 2 (dois) meses de an-
tecedência, as vendas por consigna-
ção aos seus servidores, elevando-se,
nesse caso, automaticamente, o alu-
guel da locação para Cr\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros).

A Contratante, durante o período
em que efetuar vendas a crédito por
intermédio do Serviço de Subs-
tência Reembolsável, só poderá aten-
der aos servidores da Central.

A contratante fica sujeita às li-
cenças e impostos.

11.ª — Obediência aos regulamentos
da Estrada

Será sempre devida, pelo contra-
tante e seus empregados, completa
obediência aos Regulamento e Or-
dens de Serviço da Estrada quando
no recinto da mesma.

12.ª — Multa

Por infrações contratuais e regu-
lamentares, a Estrada aplicará ao
contratante multas previstas em seus
Regulamentos, as quais variam de ..
Cr\$ 100,00 e Cr\$ 1.000,00. As infra-
ções consideradas de caráter grave
a juízo da Diretoria da Estrada, da-
rão margem ao fechamento provisó-
rio ou definitivo da loja, e, neste
caso, com rescisão do contrato e re-
versão da caução respectiva aos co-
fres da Estrada, sem que disso re-
sulte ou possa resultar qualquer re-
clamação do locador.

13.ª — Exclusividade

A Estrada não assegura exclusividade aos contratantes.

14.ª — Instalações

As instalações já são existente e qualquer alteração das mesmas serão feitas e custeadas pelo contratante, após aprovação, pela Estrada, da respectiva planta e especificações.

15.ª — Limpeza do local

O contratante ficará obrigado a manter permanentemente limpa e asseada a dependência alugada, bem como as suas imediações.

16.ª — Condições de venda das mercadorias exclusivamente aos servidores da Central e suas famílias.

O presente ajuste é válido durante o prazo que durar o contrato de locação, salvo se ocorrer alguma irregularidade por parte da Ajustante que determine a rescisão do ajuste, a exclusivo critério da Diretoria da Central, caso em que não terá ela direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

17.ª

A Central promoverá a abertura dos créditos em favor dos seus servidores, pelo Serviço de Subsistência Reembolsável, mediante expedição de cadernetas apropriadas, até o limite que julgar conveniente.

18.ª

A Central assume inteira responsabilidade pelas vendas efetuadas aos seus servidores, desde que hajam aberto os necessários créditos por intermédio do Serviço de Subsistência Reembolsável.

19.ª

Os preços de venda serão os correntes no comércio, organizados em tabelas e submetidos à prévia aprovação da Central, obedecido, ainda, se existir, o tabelamento imposto pelo Poder Público, ficando assegurado aos servidores da Central, nas vendas efetuadas mediante critério especial do Serviço de Subsistência Reembolsável, as vantagens em suas compras, dos mesmos preços de venda à vista.

Essas tabelas de preços serão válidas por quatro meses, podendo ser revalidadas se, com a antecedência de trinta dias, não for proposta a sua revisão, quer pela Central, quer pela Ajustante.

20.ª

Fica assegurado à Central nas vendas efetuadas mediante consignação, um desconto de 8% sobre o total de cada conta correspondente aos descontos mensais devidos à Ajustante, a título de bonificação, para compensar as despesas de expediente de controle da operação de venda aqui regulada.

21.ª

Nenhum servidor poderá adquirir, pelo sistema de consignação em fôlha de pagamento, mercadorias cuja importância total não atinja o mínimo de Cr\$ 100,0.

22.ª

Fica facultado à Central o direito de exercer rigoroso controle nos negócios efetuados mediante crédito com os

seus servidores, ficando, no entanto, a seu cargo todas as despesas de pessoal e material com esse controle.

23.ª

Acompanhadas dos respectivos comprovantes, as vendas efetuadas a crédito aos servidores da Central serão faturadas no fim de cada mês e pagas à proporção que forem sendo feitos os descontos aos devedores, deduzido do montante da parcela mensal que couber à Ajustante a percentagem de 8% a que se refere a cláusula 5.ª.

24.ª

A infração de qualquer das condições do presente ajuste importará na aplicação da multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 1.000,00, a critério exclusivo da Diretoria da Central.

25.ª — Anulação de concorrência
Fica facultado à Estrada usar do direito de anular a concorrência, não cabendo por isso, ao licitante, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Observações: — Aos interessados serão prestados pelo Serviço do Patrimônio Imobiliário da Estrada quaisquer esclarecimentos de que necessitem para o estudo e preparação de sua propostas.

Serviço do Patrimônio Imobiliário.
— Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1951. — *Waldemar Magno de Carvalho* — Chefe do Serviço do Patrimônio Imobiliário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão do Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2**

EDITAL

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Seção Administrativa da Divisão do Material, concorrência administrativa para fornecimento, no corrente exercício, de aparelhagens ortopédicas à Seção de Assistência a Mutilados da S.A.S.S. da Divisão de Organização Hospitalar, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Senhor Diretor da Divisão do Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais e, bem assim, do atestado da capacidade técnica da oficina sob o ponto de vista do volume de sua produção mensal e de sua fabricação.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 4,50 por fôlha, serão abertas na presença dos interessados, no dia 9 de fevereiro de 1951, às 13 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para os aparelhos constantes da relação que será fornecida aos interessados, pela Seção Administrativa da Divisão do Material.

4.ª — O concorrente ficará na obrigação de fornecer, no mínimo, vinte (20) aparelhos mensalmente, sob pena de incorrer na multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e, na reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo ser cassada a idoneidade da firma fornecedora.

5.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais.

6.ª — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado ficará obrigado, a, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e que será levantada depois de entregue todas as encomendas de aparelhos que lhe foram enviadas pela S.A.M.

7.ª — Quando se tratar de encomendas de aparelhos para mutilados residentes nos Estados, os aparelhos, uma vez prontos, deverão ser despachados com seguro, para o Estado indicado, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. Sendo ainda, ser entregue à S.A.M. a apólice do seguro, que ficará em poder do mesmo até que o mutilado comunique o recebimento.

8.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em 4 vias, selada na forma da lei, para pagamento na estação pagadora competente.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Seção Administrativa, da Divisão do Material, em 15 de janeiro de 1951. — *Maria Hardaman Castello Branco*, Chefe da S.A. — Visto. — *Alberto Alves Ribeiro*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Previdência Social****Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência**

Concorrência pública do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência — Especificações.

1 — Autorizada pelo Sr. Diretor do SAMDU, acha-se aberta a presente concorrência que se destina a aquisição de "Ambulância".

2 — A presente concorrência deverá ser encerrada dentro de 3 dias após a publicação:

a) o prazo de entrega deverá ser imediato;

b) as propostas deverão ser em uma via selada com Cr\$ 3,50 e fechadas em envelope lacrado;

c) não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas depois desta data;

d) não serão tomadas em consideração as propostas rasuradas.

3 — Ambulância em chassis de 116" entre eixos, 4 lugares, maca transportável, amortecedores hidráulicos, parabrisa de vidro triplex com limpadores automáticos, compartimento de aço, pintura branca, janelas com vidro opaco, correndo horizontalmente protegido com rede metálica, iluminação interna;

4 — O pagamento será efetuado à vista.

5 — A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor desde que apresente qualquer irregularidade. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Aryadne A. Ramos*.

Serviço de Alimentação da Previdência Social**AVISO**

Avisamos às candidatas abaixo relacionadas que, por ato do Sr. Diretor Geral, de 2-i-51, foram nomeadas para exercer o cargo da classe II da carreira de Nutricionista.

As candidatas deverão comparecer ao SAPS para tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, tendo em vista o que estabelece o art. 29, do Decreto-Lei n.º 1.713, de 28-10-39.

Nise de Farias Correia — Portaria n.º 104.

Terezinha Bezerra Furtado — Portaria n.º 111.

BANCO DO BRASIL S. A.**89.º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. Presidente, faço público, que o octogésimo nono dividendo de Cr\$ 20,00 por ação, relativo ao segundo semestre de 1950, será pago a partir do dia 24 do corrente no seguinte ordem:

Dia 24 — Letras A e B.

Dia 25 — Letras C a I.

Dia 26 — Letras J a M.

Dia 27 — Manuel e Maria.

Dia 29 — Letras N a Z.

Dia 30 — Bancos e Casas Bancárias.

Dia 31 — Casas Comerciais.

A partir de 1 de fevereiro serão pagas, indistintamente, todas as letras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *Ayres Pinto de Miranda Montenegro*, Superintendente.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro**

Jorge Dutra de Souza Gomes, Síndico da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

Faz saber de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 27 de dezembro de 1950, o Corretor de Fundos Públicos, Sr. Edgard Frederico Hasselmann, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo Corretor a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n.º 2.475, de 13 de maio de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Ney Souza Ribeiro de Carvalho*, Secretário da Câmara Sindical o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1951. — *Jorge Dutra de Souza Gomes*, Síndico.

(N.º 394 — Cr\$ 714,00 — Dias: 6, 10, 13, 16, 20, 23, 25 e 27-1-51; 1 e 3-2-51)

MÉDIAS CAMBIAIS FIXADAS EM 10 DE JANEIRO DE 1951

PRAÇAS	Mercado		PRAÇAS	Mercado	
	Livre			Livre	
	Cr\$			Cr\$	
Londres	53.4160		Nova York	18.72	
França	0.0535		Uruguai	9.5754	
Portugal	0.6612		Holanda	4.9131	
Bélgica — Francos belgas	0.3778				
Suíça	4.4052				Moedas
Suécia	3.6209		New-York	18.72	
Dinamarca	2.7353				

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1951. — Jorge Dutra de Souza Gomes, Síndico.

CURSO DOS TÍTULOS EM 11 DE JANEIRO DE 1951

DÍVIDA PÚBLICA

DÍVIDA PARTICULAR

Espécie	Títulos	Preço	Últimas Ofertas		Espécie	Títulos	Preço	Últimas Ofertas	
			Vend.	Comp.				Vend.	Comp.
Quant.					Quant.				
	União:	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Companhias:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	Apólices:					Ações:			
2	Uniformizadas	710.00	—	—	20	C. Brahma — Pref.			
26	Idem	715.00	720.00	710.00		— Cr\$ 200.00	640.00	650.00	630.00
17	Div. Emissões — Nom.	710.00	710.00	705.00					
140	Idem — Port.	675.00	—	—	185	Ferro Brasileiro — Cr\$			
20	Idem	690.00	688.00	685.00		300.00	250.00	250.00	240.00
11	Idem	695.00	—	—	500	Minas São Jerônimo —			
2	Idem — Empr. 1920 —					Cr\$ 100.00 — Ord. —			
	C/2 semestres	675.00	—	—		(Estrada de Ferro) ..	39.00	40.00	38.00
16	Div. Emissões — Port.				25	Paulista de Força e Luz			
	— Empr. 1922	650.00	—	—		— Cr\$ 200.00	200.00	200.00	—
30	Reajustamento	740.00	740.00	735.00		Debêntures:			
	Obrigações:				55	Banco Lar Brasileiro —			
60	Tes. Nacional. 1939 —					Cr\$ 200.00 — 8%	196.00	200.00	198.00
	C/Juros	910.00	950.00	900.00	100	Gia. Docas de Santos —			
30	Rodoviárias — Port. —					7% — Cr\$ 200.00	176.00	178.00	176.00
	C/Juros de outubro ..	600.00	—	—		Vendas por alvarás:			
180	Guerra — Cr\$ 1.000.00 .	750.00	753.00	750.00		Dívida Pública:			
326	Idem	753.00	—	—	3	Apól. Uniformizadas —			
20	Idem	755.00	—	—		de Cr\$ 200.00	122.00	—	—
178	Idem — Cr\$ 5.000.00 ..	3.800.00	3.810.00	3.800.00	2	Idem — Cr\$ 1.000.00 ...	700.00	—	—
	Estaduais:				1	Obrig. de Guerra — Cr\$			
	Apólices:					100.00 — C/14 S. V. .	104.00	—	—
227	Espirito Santo — Port. .	430.00	—	430.00	1	Idem — de Cr\$ 1.000.00			
206	Minas — 1.ª série	169.00	173.00	169.00		— C/14 S. V.	1.070.00	—	—
8	Idem — 2.ª série	148.00	148.00	147.00					
76	Idem — 3.ª série	147.00	147.00	146.00					
97	São Paulo	200.00	202.00	200.00					
60	Idem — Uniformizadas .	240.00	240.00	—					
	Municipais do Dis-								
	trito Federal:								
30	Decreto 1.948	174.00	—	174.00					
	Municipais dos Es-								
	tados:								
56	Belo Horizonte — 7% .	450.00	455.00	445.00					

SOCIEDADES

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(Tecidos)

BALANÇO DO 2.º SEMESTRE DE 1950

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Propriedades	79.749.494,30	Capital	40.500.000,00
Fábricas	98.918.434,60	Fundo de Reserva	32.688.029,70
Aguas	2.612.577,20	Fundo de Deterioração	51.531.824,80
		Amortização de Fábricas	7.000.000,00
Manufatura	19.934.952,80	Fundo de Reserva Especial	100.000.000,00
Matéria Prima	11.842.842,90	Lucros Suspensos	21.271.216,50
Almoxarifado	25.879.576,20	Fundo para Novos Equipamentos	45.000.000,00
		Fundo de Contingência	18.000.000,00
Títulos da Dívida Pública Federal	991.532,20	Fundo de Assistência Social	14.839.283,30
Obrigações de Guerra	6.452.021,20	Fundo de Indenizações	500.000,00
Títulos de Valor	265.600,00		290.830.354,30
Depósitos Compulsórios (Decreto-lei		Caixa Beneficente e Fundo de Previdência	1.091.871,40
nº 9.159)		Institutos de Aposentadoria, L. B. A. e Senai	1.475.803,00
Em títulos da Dívida Pública		Impostos a pagar	10.101.989,70
Federal)	17.061.800,00	Dividendos e Bonus não reclamados	919.975,00
		Dividendos do semestre	2.025.000,00
Devedores diversos	119.609.642,40	Bonus	12.150.000,00
Caixas	1.808.081,60	Credores diversos	26.031.562,30
Contas de Compensação:			
Ações Caucionadas	140.000,00	Contas de Compensação:	
Contas Correntes — C/Cobrança	3.797.014,10	Caução da Diretoria	140.000,00
Títulos em Caução	469.400,00	Títulos em Cobrança	3.797.014,10
Terrenos Vinculados a Contratos	70.225.981,90	Títulos Caucionados	469.400,00
		Contratos de Terrenos Vinculados	70.225.981,90
	459.758.951,70		74.632.396,00
			459.758.951,70

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1950. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente — *Guilherme da Silveira Filho*, Diretor Superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira*, Diretor Comercial. — *Antônio Guedes Valente*, Diretor Tesoureiro. — *Jorge Moitinho Dória*, Diretor Secretário — *Antônio Garavaglia*, Diretor Técnico. — *Eugenio Barbosa Paixão*, Diretor Administrativo — *Ildejonso Pereira Leite*, Contador (C. R. C. 1.476). — Comp. Progresso Industrial do Brasil. — *Manuel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente. — *Ildejonso Pereira Leite*, Chefe do escritório central.

(N.º 680 — 11-1-31 — Cr\$ 765,00).

A EXPOSIÇÃO DE MODAS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

De acordo com o que determina a legislação vigente e os estatutos sociais, vimos apresentar a VV. SS. o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício encerrado a 30 de setembro do corrente ano.

Conforme verificação pelos documentos ora apresentados, os resultados do exercício recém-fimado foram bastante satisfatórios, permitindo a distribuição de dividendos superiores aos do exercício anterior.

Cumprindo o que havíamos anunciado em nosso último relatório, demos prosseguimento à realização de nosso programa de expansão e desenvolvimento de nossos negócios.

Assim é que, a fim de ampliar a "A Exposição Carioca", contratamos a compra dos prédios da rua Gonçalves Dias ns. 7 e 9; a aquisição desses dois prédios e do prédio da rua Gonçalves Dias n.º 5 e Uruguaiana n.º 8, já anteriormente comprada, permitirá a construção naquele local de um grande edifício que, unido ao atual da "A Exposição Carioca", formará um magnífico bloco, onde esta nossa loja ficará instalada com a amplitude e conforto desejados.

Fato de relevante importância ocorrido ainda neste exercício foi, sem dúvida, a constituição da Companhia Brasileira de Roupas, fundada por nossa Sociedade, que dela é sua maior acionista. O crescente desenvolvimento de nossa indústria e comércio de roupas feitas, que passou a constituir uma verdadeira especialização, e os novos problemas surgidos com o desenvolvimento,

estavam a reclamar uma administração própria que se dedicasse exclusivamente a esse ramo de negócios. Daí a idéia afinal concretizada da constituição de uma sociedade que se dedicasse unicamente à indústria e comércio de roupas feitas para homens. O resultado dessa iniciativa tem sido dos mais promissores. Não obstante haver iniciado suas atividades com apenas a Fábrica de Roupas e uma loja — A "DU-CAL Independência" — um mês e meio após a sua constituição, a Companhia Brasileira de Roupas já apresenta em seu primeiro balanço uma pequena parcela de lucros, o que é, sem dúvida, bastante significativo.

Temos, ainda, a noticiar a abertura, em princípios de dezembro p. futuro, de nossa primeira filial em São Paulo, a loja "A Sensação", cujas instalações já se acham bastante adiantadas. Dedicada ao comércio de artigos para senhoras, será, por certo, por suas instalações, por seu aspecto exterior e por sua decoração interna, uma das mais belas lojas do país.

Também em cumprimento ao nosso programa de assistência, a mais completa possível, ao nosso pessoal, inauguramos este ano um novo departamento de seleção e ensino em cooperação com o SENAC, completamente aparelhado, ocupando todo um andar do prédio da Avenida Rio Branco n.º 133, sob a direção de técnicos. O novo Departamento destina-se à seleção de nosso pessoal e a dar instrução gratuita em diversos graus aos nossos funcionários.

Com o nosso programa de expansão em pleno desenvolvimento, é-nos lícito esperar um próximo exercício dos mais promissores.

Ao finalizarmos este relatório, colocamo-nos à disposição de VV. SS. para, com prazer, prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1950. — A Diretoria: — *Lauro de Souza Carvalho*, Diretor-Presidente. — *José Cândido Vasconcellos Corvelha*, Diretor-Superintendente.

A EXPOSIÇÃO DE MODAS S. A.

BALANÇO GERAL

Exercício 1949/50

ATIVO

I) Disponível			
Caixa e Bancos		7.171.666,90	
II) Realizável			
a) Curto Prazo:			
Mercadorias — a preço de custo ou mercado tendo por base o menor	28.141.970,20		
Devedores Diversos	3.934.512,70		
Adiantamento a Empregados	145.032,80		
Credenciários	40.149.876,10		
Cooperativa de Consumo dos Funcionários d'A Exposição	231.247,50		
Títulos a Receber	6.410.682,30		
Reembolso Postal	21.769,40	79.035.091,00	
b) Médio e Longo Prazo:			
Banco do Brasil S.A.			
Depósitos compulsórios	365.273,80		
Inversões			
Ações Cia. Siderúrgica Nacional	20.000,00		
Ações Cia. Prolar	10.000,00		
Ações Cia. Brasileira de Roupas	7.896.000,00		
Ações Banco da Capital S.A.	2.335.000,00		
Cótas da Cooperativa dos Negociantes Alfaiates .	21.857,20	10.648.131,00	89.683.222,00
III) Imobilizado			
a) Fixo:			
Imóveis			
Edifício da Fábrica de Roupas	4.577.061,70		
Edifício Laucar	3.942.802,40	8.519.864,10	
b) Estável:			
Móveis e Utensílios	7.512.646,90		
Benfeitorias e Instalações .	6.570.311,40		
Maquinismos	25.755,00		
Veículos	378.864,30		
Contratos de Arrendamento	1.731.718,00		
Marcas e Patentes	128.077,80		
Almoxarifado — Materiais .	462.985,10	16.810.358,50	25.330.222,60
IV) Resultado Pendente			
a) Contas a apurar e regularizar:			
Mercadorias a Receber	829.684,10		
Serviço Postal	1.491,30		
Depósitos e Cauções	21.641,30		
Filial de S. Paulo (A Sensação)	255.025,00	1.107.841,70	
V) Compensado.			
Contratos de Crédito	13.000.000,00		
Seguros — Apólices	128.300.000,00		
Caução da Diretoria	500.000,00	141.800.000,00	
		265.092.953,20	

PASSIVO

VI) Não Exigível			
a) Capital — Ações ..		40.000.000,00	
b) Reservas:			
Legal	2.484.343,20		
Especial	5.966.329,00		
c) Provisões:			
Fundo de Amortização e Depreciação	1.778.232,10		
Fundo para riscos de crédito	4.579.846,60		
Provisão para Indenização a Empregados	876.605,50	15.685.356,40	55.685.356,40
VII) Exigível			
a) Curto Prazo:			
Institutos Sociais	283.351,70		
Sinais em Garantia	13.650,00		
Mão de Obra a Pagar	168.461,80		
Obrigações e Títulos a Pagar	3.415.467,00		
Fornecedores	9.905.403,70		
Contas a Pagar	25.965.416,40		
Mercadorias a Entregar	1.952.897,10		
Despesas a Pagar	2.458.063,50		
Credores Diversos	10.870.306,10		
Gratificações a Pagar	3.180.000,00		
Dividendos a Pagar	8.000.000,00		66.213.017,30
VIII) Resultado Pendente.			
a) Lucros e Perdas			
Saldo para o exercício seguinte			1.394.579,50
IX) Compensado			
Títulos Caucionados	13.000.000,00		
Valôres Segurados	128.300.000,00		
Ações Caucionadas	500.000,00		141.800.000,00
			265.092.953,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

Exercício 1949/50

Débito	Crédito
Prejuízo de operações líquidas no exercício 168.462,90	Saldos do exercício passado 212.251,90
Quebras e acertos de contas 17.325,60	<i>Mercadorias:</i>
Juros 272.821,90	Resultado desta conta 59.954.730,90
<i>Despesas Gerais:</i>	Ressarcimentos verificados no exercício 322.188,70
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal 3.182.400,00	<i>Descontos:</i>
Pessoal:	Sobre Compras 2.956.967,10
Ordenados 18.366.145,80	Bonificações e Abatimentos 408.282,30
Assistência e Beneficência a Empregados 726.638,70	<i>Rendas Diversas:</i>
Gratificação ao Pessoal 1.613.868,80	Resultado de vendas a crédito 10.450.276,30
Leis Sociais 1.159.851,10	Recuperação Crediário 328.891,00
Instituições de Previdência . 1.302.166,90	Eventuais 184.279,10
Aluguéis 2.326.950,00	Renda líquida de Imóveis 220.409,70
Impostos Municipais e Federais 10.164.733,40	Provimento de Inversões 104.760,00
Prêmios de Seguros 1.111.626,10	<i>Fábricas</i>
Propaganda 8.581.372,80	Resultado Industrial 3.265.022,90
Material de Expediente e de Expedição das Lojas 2.262.544,00	
Luz, Gaz, Energia e Telefone 687.439,50	
Serviços Contratados 643.847,50	
Passagens e Estadias 138.077,10	
Sêlos e Telegramas 219.678,10	
Conservação e Reparos 1.143.687,80	
Despesas Diversas 2.324.113,30	
<i>Provisão para Riscos de Crédito</i>	
Provisão para ocorrer a eventuais prejuízos em operações de crédito 3.521.104,40	
<i>Fundo de Amortização e Depreciação</i>	
Importância que se constitui com base nas contas : Maquinismos, Móveis e Utensílios, Benefeitorias e Instalações, Contratos de Arrendamento 1.707.088,20	
Fundo De Reserva Legal 838.305,30	
Fundo de Reserva Especial 3.353.221,20	
Gratificação a Distribuir 3.180.000,00	
Dividendos a Pagar 8.000.000,00	
Saldo transferido para o próximo exercício 1.394.579,50	
78.408.059,90	78.408.059,90

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1950. — José Quixadá Araújo, Diretor. — Octavio José de Aguiar, Contador C.R.C/D.F. n.º 7.591.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "A Exposição — Modas S.A.", tendo examinado, no desempenho de suas funções legais estatutárias, o balanço geral, conta de lucros e perdas e demais demonstrações de contabilidade da sociedade, relativos ao exercício social encerrado a trinta de setembro do corrente ano, constataram a perfeita exatidão de tais documentos que traduzem fielmente a situação da empresa. O Conselho, congratulando-se com a administração da Sociedade pelos resultados alcançados, é de parecer que os documentos em apreço sejam aprovados, sem reserva, pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1950. — Osvaldo Costa — Aloísio Toscano de Brito — Sebastião Moreira de Azevedo.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS**Ata da Assembléa Geral de Constituição**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 1950 (mil novecentos e cinquenta), reunidos em primeira convocação, à rua da Quitanda n.º 60, 2.º andar, nesta cidade, os subscritores de capital da Companhia Distribuidora de Mercadorias, representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida com as constantes das duas vias do boletim de subscrição, assumiu a presidência o fundador — Senhor Carlos Amélio de Figueiredo, escolhido por aclamação dos presentes, tendo em seguida indicado para secretário o subscritor — Senhor Arnaldo Ancora da Cruz, que ocupou o seu lugar à mesa.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a assembléa e pediu a mim, secretário, o que fiz, a leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 21, 22 e 23 e *Jornal do Comércio* de 20 21 e 22 de novembro, edital êsse do seguinte teor: — «Companhia Geral de Distribuição — Assembléa Geral — 1.ª Convocação — São convidados os Subscritores do Capital da Companhia Geral de Distribuição, a se reunirem em Assembléa Geral à rua da Quitanda n.º 60, 2.º andar, no próximo dia 1 de dezembro, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a constituição da Companhia e elegerem os seus órgãos dirigentes e fixarem os respectivos honorários. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1950. — Carlos Amélio de Figueiredo, Fundador».

Pediu a palavra o fundador da sociedade — Senhor Carlos Amélio de Figueiredo e levou ao conhecimento dos presentes que tendo se verificado, depois da publicação do edital, não ser possível constituir a sociedade com a denominação de «Companhia Geral de Distribuição» e sim com a designação de «Companhia Distribuidora de Mercadorias», propunha que nesse particular ficasse retificado o edital de convocação desta assembléa, passando assim a ser êste último o nome da sociedade. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente informou acharem-se sobre a mesa o projeto de estatutos, em duplicata, devidamente assinado por todos os subscritores, o boletim de subscrição, também em duas vias e o recibo do depósito bancário de 20% (vinte por cento) do capital realizado, em dinheiro, no ato da subscrição, documentos êses que eu secretário li em voz alta, a pedido do Sr. Presidente da mesa.

Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que daria a palavra a quem quisesse se manifestar sobre o projeto de estatutos e como ninguém a pedisse, submeteu a sua aprovação a votos, verificando-se ter sido unanimemente aprovado o referido projeto. Em continuação, o Sr. Presidente informou que cumpridas, como haviam sido, as formalidades legais, declarava definitivamente constituída a Companhia Distribuidora de Mercadorias e que, ainda na forma da lei, devia a assembléa proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em cédulas separadas, fixando-lhes, em seguida, os respectivos vencimentos. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado unânime: — Diretoria — para diretor-Presidente — Fernando Soares de Sampaio; para diretor-Vice-Presidente —

Carlos Amélio de Figueiredo; para diretor-Gerente — Arnaldo Ancora da Luz; para diretor-Tesoureiro — Bento Luis Soares de Sampaio Filho; para diretor-Comercial — Paulo Fontainha Geyer; para Diretor de Vendas — Adolfo de Albuquerque Mayer, todos brasileiros e residentes nesta cidade, respectivamente, a Avenida João Luis Alves n.º 218, Praça Pio X n.º 118, 6.º andar, rua Barão de Mesquita n.º 575, rua Gustavo Sampaio n.º 209, apartamento n.º 903, rua Senador Correia número 56 e rua da Quintada n.º 46, 3.º. Para membros do Conselho Fiscal: — Efetivos — Celso da Rocha Miranda, Agrícola de Sousa Betlem e Agenor Homem Martins; Suplentes — Raimundo de Oliveira Reis, João Teixeira Soares Neto e Joaquim José d'Almeida Coutinho, todos brasileiros e residentes nesta cidade.

Encerrada a apuração e proclamado o resultado, pediu a palavra o acionista Sr. Celso da Rocha Miranda que propôs fossem os seguintes honorários mensais fixos dos diretores: — Diretor Presidente, Diretor Gerente e Diretor Tesoureiro — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial e Diretor de Vendas — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada um, proposta essa aprovada com abstenção dos interessados. Por proposta do acionista — Senhor Lauro de Barros foram aprovados os honorários anuais de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) para os membros em exercício do Conselho Fiscal, com abstenção de voto dos interessados.

Ninguém mais tendo solicitado a palavra, nem havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, dessa ata, o que fiz, como secretário, em três fôlhas dactilografadas. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da sociedade e tendo a outra o destino legal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1950. — Arnaldo Ancora da Luz, Secretário. — Carlos Amélio de Figueiredo, Presidente. — pp. Fernando Soares de Sampaio. — Carlos Amélio de Figueiredo. — Bento Luis Soares de Sampaio Filho. — Paulo Fontainha Geyer. — Adolfo de Albuquerque Mayer. — Lauro de Barros. — Celso da Rocha Miranda.

Êste original confere com o que foi arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Arnaldo Ancora da Luz, Secretário.

(Firma devidamente reconhecida).

ESTATUTOS**CAPITULO I****Da denominação, sede, objeto e duração**

Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Distribuidora de Mercadorias fica constituída uma sociedade anônima, por prazo indeterminado, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A Sociedade terá sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, sendo entretanto permitida, desde que convenha aos interesses, sociais, abrir agências, filiais, sucursais e outras dependências em qualquer ponto do país ou do estrangeiro, a critério da Diretoria.

Art. 3.º — A Sociedade terá por objeto a importação, exportação, compra e venda de mercadorias e de ma-

terial em geral, o comércio de representações, distribuições e consignações, o serviço e reparo de material, a participação em outras sociedades e em geral todas as atividades conexas, correlatas e acessórias.

CAPITULO II**Do Capital Social**

Art. 4.º — O Capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em dinheiro, dividido em 1.000 (mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, ao portador, ou nominativas, à vontade do acionista.

Art. 5.º — A integralização do Capital será feita com uma entrada inicial de 20% (vinte por cento) no ato da constituição e o restante em chamadas, a critério da Diretoria, com prazo prévio de quinze dias.

Art. 6.º — As ações serão representadas por certificados assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, depois de preenchidas as formalidades legais, correspondendo cada ação a um voto nas deliberações das Assembléas Gerais, podendo ser emitidas provisoriamente cauteladas representativas de ações em número determinado.

CAPITULO III**Das Assembléas Gerais**

Art. 7.º — A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e as extraordinárias, sempre que regularmente convocadas.

Parágrafo único — Depois de assinado o livro de «Presença de Acionistas», êstes escolherão o presidente e o secretário, que formarão a mesa dirigente dos trabalhos da assembléa geral.

Art. 8.º — Os acionistas podem representar-se nas assembléas gerais por procuradores, também acionistas mas não membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que depositem o instrumento especial de mandato até três dias antes da data da realização da assembléa.

Art. 9.º — Desde a data da publicação do primeiro anúncio de convocação de assembléa geral até o dia de realização desta, não será permitida a transferência de ações, devendo as ao portador ser depositadas na sede da sociedade ou em banco indicado no anúncio de convocação, até cinco dias antes da data da assembléa.

CAPITULO IV

Art. 10 — A Sociedade será administrada por 6 (seis) Diretores residentes no país, denominados: — Diretor-Presidente, Diretor-Vice Presidente, Diretor-Gerente, Diretor-Comercial, Diretor-Tesoureiro e Diretor de Vendas.

Parágrafo único: — O mandato será pelo prazo de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 11 — Cada Diretor é obrigado a caucionar 10 (dez) ações, para garantia da gestão do seu cargo.

Art. 12 — Os diretores serão eleitos pela Assembléa Geral Ordinária. O mandato dos Diretores vigorará a contar da data em que forem eleitos e empossados, até a data da Assembléa Geral que eleger os seus sucessores, permanecendo no cargo até que êses sejam empossados.

Art. 13 — Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, o impedido será substituído por outro diretor, na forma do disposto neste capítulo, lavrando-se ata da reunião da Diretoria.

Art. 14 — Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou abandono do cargo, a Diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal escolherá um substituto, acionista ou não que exercerá o cargo até a primeira assembléa geral ordinária.

Art. 15 — É da competência da Diretoria:

- a) o exercício das atribuições e poderes que a lei os presentes estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento normal da Sociedade;
- b) organizar o Regulamento Interno dos Serviços da Sociedade;
- c) propor, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a distribuição e aplicação do lucro apurado, na forma destes estatutos.

Art. 16 — É necessária a assinatura do Diretor-Presidente, do Diretor-Gerente ou Diretor-Tesoureiro em todos os atos e operações que envolvam responsabilidades para a Sociedade.

Art. 17 — A Sociedade por dois de seus Diretores, sendo um deles o Gerente, poderá nomear mandatários, especificando nos instrumentos do mandato os poderes outorgados.

Art. 18 — É da competência especial do Diretor Presidente:

- a) assinar com o Diretor-Gerente ou Diretor-Tesoureiro, os documentos que se refiram à qualquer transação ou movimentação de dinheiro;
- b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele;

Art. 19 — Ao Diretor-Vice Presidente compete substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 20 — Ao Diretor-Gerente compete especialmente:

- a) administrar os negócios gerais da Sociedade, propondo à Diretoria as medidas que julgar convenientes para o melhor funcionamento da mesma;
- b) assinar com o Diretor-Presidente os documentos à que se refere o art. 18, letra a);
- c) substituir o Diretor-Vice Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 21 — Ao Diretor-Comercial especialmente compete:

- a) dirigir todos os negócios comerciais da Sociedade;
- b) substituir o Diretor-Gerente em seus impedimentos temporários, bem como o Diretor-Tesoureiro;

Art. 22 — Ao Diretor-Tesoureiro especialmente compete:

- a) ter sob sua guarda os valores da Sociedade;
- b) substituir o Diretor-Comercial e o Diretor de Vendas, em seus impedimentos temporários.

Art. 23 — Ao Diretor de Vendas compete: — a ligação na praça com o comércio em geral.

Art. 24 — Os diretores serão remunerados pela forma que for estabelecida em Assembléa Geral.

CAPITULO V**Do Conselho Fiscal**

Art. 25 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos anualmente, permitida a sua reeleição pela Assembléa Geral Ordinária, com observância das prescrições legais e com as atribuições previstas em lei.

Art. 26 — Os membros do Conselho Fiscal ou os Suplentes em exercício receberão a remuneração que for estipulada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 27 — Os Suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e no caso de igualdade, o desempate, será sucessivamente, pela posse de maior número de ações e pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo Suplente.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 28 — O ano financeiro da Sociedade, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 29 — Levantado o Balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido, deduzir-se-ão: — 5% (cinco por cento) para a constituição

da reserva legal até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do Capital social; 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva especial, dedução essa que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social; a soma necessária para distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) sobre o montante do Capital social; 10% (dez por cento) do que restar para atender a remuneração da Diretoria, cuja importância será entre os mesmos partilhada, segundo o que particularmente convencionarem, o saldo que ficar depois dessas deduções será partilhado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas. A Assembleia Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte do sal-

do, ou de parte dele para o exercício seguinte.

Parágrafo unico — Os dividendos não reclamados, prescreverão segundo as disposições legais.

CAPITULO VII

Da liquidação

Art. 30 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo unico — Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPITULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 31 — Devendo os balanços da Sociedade ser levantados em 31 de de-

zembro de cada ano, levantar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano, um balanço correspondente ao período da constituição da Sociedade até essa data.

Art. 32 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente.
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1950. — Carlos Amélio de Figueiredo, — Arnaldo Ancora da Luz, — pp. Fernando Soares Sampaio, — Carlos Amélio de Figueiredo, — Bento Luis Soares de Sampaio Filho, — Paulo Fontainha Geyer, — Adolfo de Albuquerque Mayer, — Lauro de Barros, — Celso da Rocha Miranda.

Este organ, confere com o que foi arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Arnaldo Ancora da Luz, Secretário. (Firmas devidamente reconhecidas).

Lista de subscritores do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas, com a realização de 20% (vinte por cento) no ato da subscrição.

Ns.	NOMES	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	N.º de ações subsc.	Entrada
1	Carlos Amélio de Figueiredo	Brasileiro	desquitado	engenheiro	Praça Pio X n.º 118	100	20% 20.000,00
2	pp. Fernando Soares de Sampaio, Carlos Amélio de Figueiredo	Brasileiro	casado	industrial	Av. João Luis Alves n.º 218	240	20% 48.000,00
3	Bento Luis Soares de Sampaio Filho	Brasileiro	casado	comércio	Rua Gustavo Sampaio n.º 209 apt. 903	130	20% 26.000,00
4	Paulo Fontainha Geyer	Brasileiro	casado	industrial	Rua Senador Correia n.º 56 .	180	20% 36.000,00
5	Celso da Rocha Miranda	Brasileiro	casado	comerciante	Rua Sebastião Lacerda n.º 30	100	20% 20.000,00
6	Arnaldo Ancora da Luz	Brasileiro	casado	industrial	Rua Barão Mesquita n.º 575	100	20% 20.000,00
7	Adolfo de Albuquerque Mayer	Brasileiro	casado	comércio	Rua Voluntário da Pátria número 139	100	20% 20.000,00
8	Lauro de Barros	Brasileiro	casado	contador	Rua Santo Amaro n.º 36, apt. 304	50	20% 10.000,00

Este original confere com o que foi arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Arnaldo Ancora da Luz, Secretário (Firma devidamente reconhecida).

Cr\$ 200.000,00

Recebemos, como depósito provisório, do Sr. Carlos Amélio de Figueiredo, na qualidade de fundador da Cia. Distribuidora de Mercadorias, a importância supra de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correspondente a 20% do Capital de Cr\$ 1.000.000,00 com que vai constituir-se a referida Companhia, conforme lista de subscritores em nosso poder e de acordo com a legislação em vigor.

DIVISAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Distribuidora de Mercadorias arquivou nesta Divisão sob nº 17.209, por despacho de 5 de janeiro de 1951, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral de constituição da companhia, realizada em 1 de dezembro de 1950, que aprovou os atos de constituição, estatutos e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os respectivos honorários; b) estatutos; c) lista dos subscritores do capital social; d) recibo do depósito da importância correspondente a 20% do referido capital, efetuado no Banco Português do Brasil S.A.; e) guia com o pagamento do selo proporcional a este capital, do que deu fé, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do

Comércio, em 6 de janeiro de 1951. Eu, Laura Martins, escriturário «E», escrevi, conferi e assino, *Laura Martins*. Eu, *Joaquim Ferreira do Nascimento*, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Joaquim Ferreira do Nascimento*.

Selada com Cr\$ 6,00. Proc. n.º 32.248-50.

(N.º 00.802 — 12-1-51 — Cr\$ 2.346,00).

SERVICO SOCIAL DA CLINICA ORTOPÉDICA DO PROFESSOR ACHILLES DE ARAUJO

Extrato de Estatuto

Fundado nesta capital, onde tem sede e fóro por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e limitado número de associados (os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais) e tem por fim promover e executar a assistência social em suas múltiplas formas aos portadores de afecções do aparelho locomotor. O Serviço será administrado por uma Diretoria constituída de Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele) e Vice-Presidente; 1.º e 2.º Secretários e Tesoureira, sendo membro *en-officio* da mesma o Prof. Achilles de Araujo, fundador e orientador do Serviço. O Serviço somente poderá ser dissolvido por deliberação da maioria

absoluta de seus associados, resolvendo, esse caso, a Assembleia Geral sobre o destino do patrimônio social. O presente estatuto só poderá ser reformado pelo voto de 2/3 dos associados. Os fundadores e a Diretoria atual, constam em apenso ao estatuto.

N.º 761 — Em 12-1-51 — Cr\$ 102,00.

FABRICA BRASILEIRA ÓXIDOS DE ZINCO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta às nove horas reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, na sede da Sociedade Anônima Fábrica Brasileira Óxidos de Zinco, Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco n.º 4, sala 402, nesta capital, acionistas representantes da totalidade do capital social, com o direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" à folhas 3, com as declarações exigidas por lei, e os membros do Conselho Fiscal. O Sr. Heitor Borgerth Teixeira, como membro do Conselho Fiscal que convocou esta assembleia, declarou abertos os trabalhos, pedindo aos presentes que, na forma dos estatutos, indi-

cassem um acionista para presidir. Escolhido o acionista Sr. Geraldo Lafayette da Silva Porto, esse convidou para secretariá-lo o Sr. Francisco Salvador Moniz de Aragão, a quem pediu que lesse a convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 11, 12 e 13, e no "Jornal do Comércio" dos dias 10, 11, 12 e 13, todos do corrente mês, o que foi feito e é do seguinte teor: — "Fábrica Brasileira Óxidos de Zinco, Sociedade Anônima. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro próximo, s 9 horas, na Avenida Rio Branco, 4, sala 402, sede social, para tomarem conhecimento da renúncia do diretor em exercício e procederem à eleição do diretor substituto de acordo com o art. 6, § 5.º dos estatutos. O Conselho Fiscal: Heitor Borgerth Teixeira — Antônio de Pádua Martins Brito — René Ponte Silva". Pediu em seguida a palavra o Sr. Heitor Borgerth Teixeira, membro do Conselho Fiscal, para esclarecer que recebeu uma carta do Sr. Aubrey Fletcher com data de 11 de novembro p. pdo., do seguinte teor: "Aos membros do Conselho Fiscal, Fábrica Brasileira Óxidos de Zinco, Sociedade Anônima, Rio de Janeiro. Presados Senhores. Devido a outros afazeres que tomam todo o meu tempo, não me é possível continuar no cargo de diretor da Fábrica Brasileira Óxidos de Zinco, Sociedade

Anônima. E' por isto que formulo a presente, apresentando a V. S.ª como membro do Conselho Fiscal da dita sociedade, minha renúncia irrevogável ao cargo de diretor, de acordo com o art. 6.º, § 5.º dos estatutos, pedindo suas providências para a designação de um diretor interino e a convocação da Assembléa Geral Extraordinária necessária para que possa ser eleito o diretor substituto. Ass. A. Fletcher, Diretor Gerente". Em consequência, o Conselho Fiscal designou como Diretor Interino, de acordo com o art. 6.º, § 5.º, o Sr. José Cândido Almeida dos Reis, e convocou esta assembléa para que seja procedida a eleição do diretor substituto. Agradecendo este esclarecimento, o Sr. Presidente perguntou se alguém desejava fazer uso da palavra, e como ninguém se manifestasse, declarou que ia suspender a sessão para que os presentes preparassem as suas cédulas para votação do diretor substituto. Reaberta a sessão e processada a eleição, verificou-se ter sido eleito para diretor substituto, o Sr. José Cândido Almeida dos Reis, o qual aceitou o cargo agradecendo, prestando, no ato, a caução conforme art. 6.º, § 1.º dos estatutos. A seguir, o presidente da assembléa declarou empossado o novo diretor. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, diz o Sr. Heitor Bergert Teixeira que, junto com os seus colegas do Conselho Fiscal, deseja renunciar ao cargo de membro daquele Conselho. Declara o presidente da assembléa que, em vista de mais esta renúncia, propõe aos acionistas reunidos que, imediatamente, proponham outros nomes para preencher estas vagas com a mesma remuneração de Cr\$ 500,00 anuais. Pôsto o assunto em discussão pelo Sr. Presidente, foram feitas várias sugestões e o Sr. João Virgílio de Melo Franco lembrou ainda que conforme art. 6.º, § 6.º dos estatutos deveriam ser designados também os membros da comissão incumbida de fixar a remuneração do novo diretor. Não havendo pronunciamento em contrário, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que os Srs. acionistas se munissem das cédulas para estas eleições. Reaberta a sessão e processadas as eleições, verificou-se terem sido eleitos: para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ernani Teixeira, José Alves Mota e Alberto da Paiva Garcia; para suplentes os Srs. Francisco de Paula Alvarenga Neto, Kurt Trepper e Álvaro de Sousa e Melo; e para membros da comissão que deve fixar os honorários do diretor, os Srs. Geraldo Lafayette da Silva Porto e João Virgílio de Melo Franco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu a reunião por encerrada, da qual eu, Francisco Salvador Moniz Aragão, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que vai pela mesa e pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1950. — Francisco Salvador Moniz, Secretário. — Geraldo Lafayette da Silva Porto, presidente — José Cândido Almeida dos Reis, diretor. — João Virgílio de Melo Franco. — Paulo Amaro Cavalcanti de Caracas. — João Eulálio Cesário Alvim. — Luiz Carlos de Alvarenga Neto. — Heitor Bergert Teixeira. — Antônio de Pádua Martins Brito. — René Ponte Silva.

Autorizo a publicação da ata acima sob minha responsabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1950. — José Cândido Almeida dos Reis, diretor.

(N.º 00969, 12 de janeiro de 1951. Cr\$ 400,00.

"STERMAX" ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.

CERTIDÃO

Certifico que revendo em minhas notas o livro n.º 369, nete, a folha 1.ª, encontrei lavrada a escritura do teor seguinte:

ESCRITURA

de constituição da sociedade anônima, sob a denominação "Stermax", Engenharia, Construções, Comércio e Indústria S. A., que entre si fazem Mendel Maxim Szttern e outros, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no ano de 1950, aos 14 dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, neste cartório do 13.º Ofício de Notas, perante mim, Esau Braga Laranjeira, tabelião substituído em exercício, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º — Mendel Maxim Szttern, polonês, viúvo, comerciante, residente na Avenida Atlântica número 354, apartamento 52, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro número 640.659, representado neste ato por seu bastante procurador, Sela Salathon Szttern, brasileiro naturalizado, divorciado, engenheiro, residente na Avenida Rainha Elizabeth n.º 40, apartamento 1.101, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 173 do livro n.º 117; 2.º Dawid Szttern, polonês, casado, industrial, residente na rua Domingos Ferreira número 198, 10.º andar, portador da carteira de identidade, modelo 19, registro número 484.117; 3.º Sela Salamon Szttern, brasileiro naturalizado, divorciado, engenheiro, residente na Avenida Rainha Elizabeth n.º 40, apartamento 1.101, portador da carteira de identidade número 76.671, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 4.º Boris Ber Abramson, brasileiro naturalizado, desquitado, gerente industrial, residente na rua Machado de Assis número 12, portador da carteira de identidade número 330.181, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 5.º José Luiz Guerreiro de Barros, brasileiro naturalizado, casado, do comércio residente na rua Barão de Icarai, número 38, portador da carteira de identidade, registro número 821.668, expedida pelo Gabinete de Identificação do Estado de São Paulo; 6.º Dr. Samuel Malanud, brasileiro naturalizado, casado, advogado, residente na rua Paula Freitas número 45, apartamento 202, portador da carteira de identidade, registro número 270.952, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 7.º Dr. Salomão Serebrenick, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente na rua Ipiranga número 104, portador da carteira de identidade registro número 56.338, expedida pelo Ministério da Guerra; todos domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas de mim conhecidas, do que dou fé, bem como de que esta escritura será anotada no competente cartório de registro de distribuição, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: I) que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, com a denominação: "STERMAX" Engenharia, Construções, Comércio e Indústria S. A., com sede nesta Capital, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo por objeto a exploração de empreendimentos industriais direta ou indiretamente, por meio da participação em firmas ou empresas industriais inclusive no ramo de construções e bem assim o comércio interno e externo de importação e ex-

portação em geral, por conta própria e de terceiros. II) que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: "ESTATUTOS — Capítulo I — Denominação, objeto, sede e duração: Artigo 1.º) Sob a denominação "Stermax" Engenharia, Construções Comércio e Indústria S.A., fica constituída nesta Capital, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º) A sociedade terá por objeto a exploração de empreendimentos industriais, direta ou indiretamente, por meio da participação em firmas ou empresas industriais, inclusive no ramo de construções e bem assim o comércio interno e externo de importação e exportação em geral, por conta própria e de terceiros. Artigo 3.º) A sociedade terá sede e fóro jurídico na Capital Federal, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e seu prazo de duração será de trinta (30) anos, contados de 16 de novembro de 1950, data em que começará a funcionar, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Capítulo II) Capital: — Artigo 4.º) O capital social será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ordinárias e no portador, do qual são realizados neste ato dez por cento (10%); os restantes noventa por cento (90%) serão integralizados de acordo com a chamada que for feita pela Diretoria. Artigo 5.º) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — Capítulo III — Diretoria: Artigo 6.º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros: um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-Tesoureiro. Artigo 7.º) Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembléa Geral de acionistas, pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. Artigo 8.º) Cada Diretor caucionará dez (10) ações da sociedade, em garantia de sua gestão para poder ser investido no cargo; § 1.º) Os Diretores tomarão posse no seu cargo por meio de termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, depois de prestada a caução de que trata este artigo; § 2.º) No caso dos Diretores eleitos não serem acionistas, poderá qualquer um dos acionistas prestar por eles, a caução; § 3.º) Em caso de vaga, o Diretor-Presidente acumulará o cargo de Diretor, vago, até a próxima Assembléa Geral Ordinária. Em se tratando da vaga do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor-Tesoureiro que também acumulará os dois cargos. O mesmo critério prevalecerá para os impedimentos temporários. Artigo 9.º) A sociedade será sempre representada por qualquer um dos Diretores indistintamente. Artigo 10) Compete aos Diretores a prática dos atos necessários ao normal e regular funcionamento da sociedade. Artigo 11) — Compete à Assembléa Geral, fixar os vencimentos e gratificações dos Diretores, tendo em vista o disposto no artigo 134.º do decreto-lei número 2.627, de 1950. Capítulo IV — Conselho Fiscal: — Artigo 12) — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros e três (3) suplentes, residentes no país, eleitor anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1.º) O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 2.º) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembléa Geral: Artigo 13) — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses, após a terminação do ano social e extraordinariamente, sempre que os interesses so-

ciais exigirem o pronunciamento dos acionistas; Parágrafo único) As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade. — Para compor a mesa, o Presidente convidará um acionista dentre os presentes para servir de Secretário. Artigo 14) — A convocação da Assembléa Geral será feita por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, a hora e o local da reunião. Capítulo VI — Exercício Social: — Artigo 15) O ano social terminará a 15 de novembro de cada ano. Artigo 16) No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e ao balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%), para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 17) — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Artigo 18) — Terminado o prazo de duração da sociedade, se o mesmo não for prorrogado, entrará esta em liquidação, pela forma que for determinada pela Assembléa Geral. — III) que no Banco Moscoso-Castro S. A., tinham feito o depósito da parte do capital realizada neste ato, conforme documento que foi exibido e é do teor seguinte: "Banco Moscoso-Castro S. A. — Rua da Alfândega 51, Telefone 23-1814. (Rede Interna). Caixa Postal 1.849. Endereço Telegráfico Mosastro, Rio de Janeiro, SS, Rio de Janeiro, 1.ª Via. — Cr\$ 300.000,00. — Recebemos do Sr. Mendel Maxim Szttern, que se diz incorporador da Stermax — Engenharia, Construções, Comércio e Indústria S. A., em organização, a quantia supra de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), que o mesmo declara corresponder a 10% do capital com que se está organizando a citada sociedade e quantia essa que ficará em depósito até final legalização da mesma sociedade. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias, sendo que o selo devido é pago por Verba Bancária, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1950. Banco Moscoso-Castro S. A. (a. a.): Moscoso. — Castro Silva. — Pagou de selo por Verba Bancária, ex-ri do decreto-lei 4.655, de 3-9-42, sob n.º 4.235, Cr\$ 21,00, inclusive taxa de educação e saúde. Em 10 de novembro de 1950. Banco Moscoso-Castro S. A., M. Manhães. — IV) que, a relação dos subscritores e o número de ações tomado por cada qual, e a seguinte: 1) Mendel Maxim Szttern: 860 ações — Cr\$ 860.000,00. 2) Dawid Szttern: 770 ações — Cr\$ 770.000,00. 3) Sela Salamon Szttern: 770 ações — Cr\$ 770.000,00. 4) Boris Ber Abramson: 180 ações — Cr\$ 180.000,00. 5) José Luiz Guerreiro de Barros: 140 ações — Cr\$ 140.000,00. 6) Dr. Samuel Malanud: 140 ações — Cr\$ 140.000,00. 7) Dr. Salomão Serebrenick: 140 ações — Cr\$ 140.000,00. Total: 3.000 ações — Cr\$ 3.000.000,00, das quais 10% foram realizados neste ato e depositados no Banco Moscoso-Castro S. A., conforme acima mencionamos. V) que tendo assinado e cumprido todas as formalidades legais, declaravam, como declaram, constituída a "Stermax" — Engenharia, Construções, Comércio e Indústria S. A., e elegem dentre: Mendel Maxim Szttern, Diretor-Presidente; Sela Salamon Szttern, Diretor-Comercial; Sela Salamon Szttern, Diretor-Tesoureiro; Dawid Szttern. — Conselho Fiscal: membros efetivos: Nathan Muszynski, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praia do Flamengo n.º 269, Jorge

Jurkiewicz, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na rua Otton Simon n.º digo rua Toneleiros n.º 125 e Boris Ber Abramson, brasileiro naturalizado, desquitado, industrial, domiciliado e residente na rua Machado de Assis n.º 12. Suplentes: Dr. Samuel Malamud, José Luiz Guerreiro de Barros e Dr. Salomão Serebrenick, já acima qualificados. — VI) que fixam para o primeiro exercício social em Cr\$ 7.500,00 a remuneração mensal de cada Diretor e de Cr\$ 1.000,00 a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ou de Cr\$ 250,00 por sessão, remunerando estas referentes aos atuais Diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. VII) que, fica desde já autorizada a Diretoria eleita a adquirir a firma M. Satern & Filio, que funciona nesta praça, na rua Uruguaiana n.º 118, 7.º andar, fundada em 1940, com todo o seu ativo e passivo, tradição e função de comércio, a fim de se tornar a Sociedade ora constituída, sucessora da mesma, pagando o preço que julgar justo e certo. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, na qual se cobra de selo Cr\$ 15.000,00. Assim disseram e me pediram lavras-se nestas notas a presente escritura que, lhes sendo lida e às testemunhas, César Costa de Miranda e Waldemar Prado, aceitaram e com elas assinam. — Eu, Evencio da Costa, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Eracl Braga Laranjeira, tabelião substituto em exercício, a subscrevi. (aa): Pp. Sela Salamom Satern. — David Satern. — Sela Salamom Satern. — Boris Ber Abramson. — José Luiz Guerreiro de Barros. — Samuel Malamud. — Salomão Serebrenick. — César Costa de Miranda. — Waldemar Prado. Nada mais se continha nem declarava em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que confiri, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta. E eu, Evencio da Costa, 1.º escrevente autorizado, subscrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — Evencio da Costa. — Certifico que o selo devido por esta escritura, no valor de Cr\$ 15.000,00, foi pago à Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de novembro corrente, pela verba n.º 369, constante do Compêndio de Receita n.º 134.685, que fica arquivado neste cartório. — O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1950. — Evencio da Costa.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a "STERMAX" Engenharia Construções, Comércio e Indústria S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 17.218, por despacho de 8 de janeiro de 1951, a escritura de constituição da sociedade, lavrada em notas do 13.º Ofício desta capital em 14 de novembro de 1950, contendo a transcrição dos atos de constituição, estatutos e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixadas as respectivas remunerações, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Divisão de Registro do Comércio, em 9 de janeiro de 1951. Eu, Maria do Carmo Rodrigues, escrevente datilógrafo ref. 22, escrevi, confiri e assino Maria do Carmo Rodrigues. — Eu Joaquim Ferreira do Nascimento, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino Joaquim Ferreira do Nascimento. Proc. 29.936-50. Selada com Cr\$ 550. Reconheço a firma Joaquim Ferreira do Nascimento, Rio de Janeiro, 12 de março de 1951. Em testemunho da verdade (sinal) Ecclá Braga Laranjeira, substituto. (N.º 812 — 12-1-51 — Cr\$ 1.173,00).

CHRISTIANI — NIELSEN ENGENHEIROS E CONSTRUTORES, SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 dias do mes de dezembro de 1950, reunidos, em primeira convocação, às 17 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 2.º andar, acionistas que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as formalidades exigidas na Lei, o diretor Presidente, Dr. Thorvald Johns, de acordo com a letra b, n.º 1, do artigo 14 dos estatutos, assumiu a presidência desta assembleia geral extraordinária, e, por haver número legal, convidou para secretário o acionista Paulo César Bastos de Oliveira. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial e no Jornal do Comércio nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 1950, anúncio que foi por mim secretário lido e é deste teor:

"Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. A Diretoria convoca os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de dezembro de 1950, às 17 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151 — 2.º andar, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, do aumento do capital social e conseqüente reforma do artigo 5.º dos Estatutos sociais, bem como modificar a remuneração dos membros da Diretoria. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1950. Thorvald Johns, Diretor Presidente".

Disse o Presidente que ia mandar proceder, por mim secretário, a leitura da exposição do Decreto sobre a proposta, que apresentava, de aumento de capital social, proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram por mim secretário lidos:

"Exposição justificativa da proposta de aumento de capital — As 14 horas do dia 30 de novembro de 1950, achavam-se presentes, na sede social de Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A., à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 2.º andar, os três diretores, Srs. Thorvald Johns, presidente Preben Schmidt, técnico, e Hans Egede Sorensen, os quais se reuniram sob a presidência do primeiro. Aberta a sessão, foi minuciosamente examinada a situação patrimonial da sociedade e os resultados obtidos até 31 de outubro de 1950. Foi então estudada a possibilidade e a conveniência de aumentar o capital social mediante a incorporação nêle de lucros, na importância de Cr\$ 5.000.000,00, chegando os diretores, por votação unânime, à conclusão de se tratar de uma medida acertada. Resolveram, por isso, convocar uma assembleia geral extraordinária, a fim de submeter à deliberação dos Srs. Acionistas

uma proposta de aumento de capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, tendo sido aprovada a seguinte "Exposição Justificativa":

O capital social de Cr\$ 15.000.000,00 já não atendendo às necessidades decorrentes do constante acréscimo de empreendimentos de vulto, a cargo da Sociedade. A diretoria, após o exame metucioso da situação patrimonial, tendo em vista os resultados alcançados neste exercício, conforme balanço que foi especialmente levantado em 31 de outubro último, entende que o aumento do capital social poderá fazer-se mediante a incorporação nêle da importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) da conta de lucros verificados no aludido balanço. Os anexos, que acompanham a presente, fornecem quaisquer esclarecimentos que os Srs. Acionistas julgarem necessários para resolverem sobre a proposta. Aprovada esta, por três ações ordinárias, de Cr\$ 1.000,00, cada uma, receberão os Srs. Acionistas uma nova ação ordinária, também do valor de Cr\$ 1.000,00, e passando o artigo 5.º dos estatutos a assim dispor:

"O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), integralizado e dividido em vinte mil ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma".

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se no livro próprio esta ata, a qual, depois de lida e aprovada e assinada pelos Srs. Acionistas, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1950. Thorvald Johns, Preben Schmidt, Hans Sorensen".

"Ata da reunião do Conselho Fiscal. No 1.º dia do mes de dezembro de 1950, reuniram-se, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151-2.º andar, os membros efetivos do Conselho Fiscal de Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A., Srs. Trajano de Miranda Valverde, Sivert Franz Bartholdy, Manoel de Azevedo Leão, Harald Broe e Miguel Monteiro de Barros Lins. Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião da Diretoria do dia 30 de novembro de 1950, da qual consta a exposição justificativa da proposta de aumento do capital, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante a incorporação no capital de lucros disponíveis num total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Entende o Conselho Fiscal, por unanimidade de votos, que a proposta está devidamente amparada nas razões invocadas e nos documentos apresentados. E, por isso, de parecer, que a assembleia geral a aprove, do que resultará receberem os acionistas, por três (3) ações ordinárias, uma nova, da mesma espécie e valor de Cr\$.. 1.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada no livro próprio e, após ter sido lida e aprovada, vai ser assinada pelos Srs. Conselheiros Fiscais".

Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta

de aumento do capital social. Nenhum acionista querendo usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e unânimemente aprovada, inclusive a nova redação do art. 5.º dos Estatutos.

Passou-se, depois, ao segundo item da ordem do dia: modificação da remuneração dos membros da Diretoria. Explicou o Senhor Thorvald Johns, Diretor Presidente, que devido ao constante aumento do custo de vida, tinha sido necessário elevar consideravelmente os vencimentos dos funcionários da sociedade os anos de 1949 e 1950. Os membros da diretoria estavam com vencimentos inalterados durante os dois anos referidos e achava que os mesmos deveriam ser reajustados de acordo com o aumento geral verificado. Pediu a palavra o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde que achou muito razoável que os vencimentos dos cargos da diretoria, fossem aumentados e propôs os seguintes: Diretor Presidente Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), Diretor Técnico Cr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) e Diretor Tesoureiro Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) mensais a partir de 1.º de janeiro de 1951. Esta proposta foi submetida a votação e unânimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a folha do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando três cópias autênticas datilografadas, para os fins legais. — Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Thorvald Johns. — Harald Broe. — Preben Schmidt. — Sivert Bartholdy. — p. p Christiani Nielsen (Parama) Inc. Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Trajano de Miranda Valverde. — Confere com o original — Paulo Cesar Bastos de Oliveira.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Christiani Nielsen Engenheiros e Construtores S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 17.155, por despacho de 27 de dezembro de 1950, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 deste mês, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 20.000.000,00, a conseqüente reforma dos estatutos e alteração da remuneração dos membros da Diretoria, bem como, arquivou a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de dezembro de 1950. Eu, Laura Martins, escrivão "E", escrevi, confiri e assino Laura Martins. Eu, Joaquim Ferreira do Nascimento, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino Joaquim Ferreira do Nascimento. Selada com Cr\$ 550. Proc. n.º 32.511-50. (N.º 598 — Em 16-1-51 Cr\$ 714,00)

"AFAL" — AZURARA, FONTES & AUTRAN LTDA.**Distrato Social**

Constituída por Jaime Azurara Coutinho, Expedito Fontes de Oliveira e José Carlos Autran, todos brasileiros, casados, residentes nesta Capital, sócios componentes da sociedade supra, com pessoa jurídica adquirida no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.231 e do Protocolo n.º 2.630, em 2 de janeiro de 1950, resolviam de comum acordo dissolver e liquidar a auidida sociedade do seguinte modo: 1.º O capital era de Cr\$ 30.000,00 divididos em 30 cotas de 1.000,00 cada uma, em partes iguais, entre os sócios cotistas Jaime Azurara Coutinho, Expedito Fontes de Oliveira e José Carlos Autran. 2.º Os sócios cotistas Jaime Azurara Coutinho e Expedito Fontes de Oliveira, estabelecidos com escritório de representações e contabilidade, respectivamente, no mesmo local, ficavam como liquidantes da referida firma. 3.º O sócio Expedito Fontes de Oliveira reembolsará ao sócio José Carlos Autran, a importância de Cr\$ 6.802,80, correspondentes ao líquido dos seus haveres, apurados em balanço, feito em 5 de dezembro do corrente ano. O selo devido na importância de Cr\$ 150,00 foi pago pela verba n.º 227 na Recebedoria do Distrito Federal. Os sócios constam do referido Distrato Social.

(N.º 00750, 12 de janeiro de 1951, Cr\$ 122,40).

EDITORIA DELTA S. A.**CERTIDÃO**

Certifico que revendo em minhas notas o livro n.º 369, nele, as folhas 30v. encontrei lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição da sociedade anônima, sob a denominação "Editoria Delta S. A.", que entre si fazem Abrahão Koogan e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de 1950, aos 7 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, neste cartório do 13.º Ofício de Notas, perante mim, Esau Braga Lorangeira, tabelião substituto em exercício, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º Abrahão Koogan, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente na rua Paissandú n.º 186, apartamento 801, portador da carteira de identidade número 231.317, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 2.º D. Paulina Waissman, brasileira naturalizada, de afazeres domésticos, casada com o primeiro outorgante e por este autorizada a comerciar, nos termos da escritura lavrada nestas mesmas notas, em 5 do corrente, às fls. 26v., deste livro, residente no endereço acima e portadora da carteira de identidade n.º 613.077, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 3.º Nathan Waissman, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente na rua Barão do Flamengo n.º 17, apartamento 102, portador da carteira de identidade n.º 137.219, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 4.º D. Annita Waissman, brasileira naturalizada, casada

com o terceiro outorgante e por este autorizada a comerciar, nos termos da escritura de 5 do corrente, lavrada nestas notas e neste livro às fls. 27, residente no endereço acima e portadora da carteira de identidade n.º 501.126, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 5.º Simão Waissman, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente na rua Barão do Flamengo n.º 17, apartamento 102, portador da carteira de identidade n.º 755.993, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 6.º Dr. Paschoal Davidovich, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Paissandú n.º 186, apartamento 203, portador da carteira de identidade n.º 312.756, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; 7.º Dr. Samuel Malamud, brasileiro naturalizado, casado, advogado, residente na rua Paula Freitas n.º 45, apartamento 202, portador da carteira de identidade número 270.952, expedida pelo Instituto Felix Pacheco; todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas do que dou fé, bem como de que esta escritura será anotada no competente cartório do registro de distribuições, no prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: I) que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, com a denominação "Editoria Delta S. A." com sede nesta Capital, com o capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), tendo por objeto a exploração da indústria editorial de livros, bem como o seu comércio interno e externo de importação e exportação. II) que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos — Capítulo I — Denominação, objeto, sede e duração: Artigo 1.º) Sob a denominação "Editoria Delta S. A." fica constituída nesta Capital uma sociedade que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º) A sociedade terá por objetivo a exploração da indústria editorial de livros, bem como o seu comércio interno e externo de importação e exportação. Artigo 3.º) A sociedade terá sede e foro jurídico na Capital Federal, podendo abrir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e seu prazo de duração será de trinta (30) anos, contados de 16 de dezembro corrente, data em que começará a funcionar, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Capítulo II — Capital: Artigo 4.º) O capital social será de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, ordinárias e ao portador, do qual são realizados neste ato dez por cento (10%) e os restantes noventa por cento (90%) serão integralizados de acordo com a chamada que for feita pela Diretoria. Artigo 5.º) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa

General. Capítulo III — Diretoria: Artigo 6.º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros: um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente. Artigo 7.º) Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembléa Geral de acionistas, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 8.º) Cada Diretor caucionará vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, para poder ser investido no cargo; § 1.º) Os Diretores tomarão posse de seus cargos por meio de termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, depois de prestada a caução de que trata este artigo; § 2.º) No caso dos Diretores eleitos não serem acionistas, poderá qualquer um dos acionistas prestar por eles, a caução; § 3.º) Em caso de vaga, os Diretores substituir-se-ão mutuamente, até a próxima Assembléa Geral Ordinária, acumulando, assim, os dois cargos, observando-se o mesmo critério para os impedimentos temporários. Artigo 9.º) A sociedade será sempre representada por qualquer um dos Diretores, indistintamente. Artigo 10.º) Compete aos Diretores a prática dos atos necessários ao normal e regular funcionamento da sociedade. Artigo 11.º) Compete à Assembléa Geral fixar os vencimentos e gratificações dos Diretores, tendo em vista o disposto no artigo 134. do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. Capítulo IV — Conselho Fiscal: Artigo 12.º) O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1.º) O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 2.º) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembléa Geral: Artigo 13.º) A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses, após a terminação do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; Parágrafo único) As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade; para compor a mesa, o Presidente convidará um acionista dentre os presentes para servir de Secretário. Artigo 14.º) A convocação da Assembléa Geral será feita por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar, a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, a hora e local da reunião. Capítulo VI — Exercício Social: Artigo 15.º) O ano social será de 16 de dezembro de cada ano a 15 de dezembro do ano vindouro. Artigo 16.º) No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral.

que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e determinará, ainda, as gratificações à Diretoria, nos termos do artigo décimo primeiro destes Estatutos. Artigo 17.º) Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Artigo 18.º) Terminado o prazo de duração da sociedade, se o mesmo não for prorrogado, entrará esta em liquidação, pela forma que for determinada pela Assembléa Geral. III) Q.ºe. no Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., tinham feito o depósito da parte do capital realizado neste ato, conforme documento que me foi exibido e que é do teor seguinte: n.º D-C-12.211. Recebemos do depositante abaixo assinado, a quantia de cem mil cruzeiros, para crédito da Editora Delta S. A. correspondente a 10% do capital a registrar, conf. dec. 5.956, de 1-11-1943, conta número 16.482, s/juros. Cr\$ 100.000,00. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1950. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1950. Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., (aa.): M. Gallant. — A. Marques (selado com Cr\$ 21,00). IV) que, a relação dos subscritores, o número de ações tomado por cada qual é a seguinte: 1) Abrahão Koogan, 230 ações — Cr\$ 230.000,00; 2) Paulina Koogan, 230 ações — Cr\$ 230.000,00; 3) Nathan Waissman, 150 ações — Cr\$ 150.000,00; 4) Annita Waissman, 150 ações — Cr\$ 150.000,00; 5) Simão Waissman, 200 ações — Cr\$ 200.000,00; 6) Dr. Paschoal Davidovich, 20 ações — Cr\$ 20.000,00; 7) Dr. Samuel Malamud, 20 ações — Cr\$ 20.000,00. Total: 1.000 ações — Cr\$ 1.000.000,00, dos quais 10% foram realizados neste ato e depositados no Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., conforme acima declararam. V) que, tendo assim cumprido todas as formalidades legais, declaravam, como declaram, constituída a sociedade "Editoria Delta S. A." e elegem a Diretoria seguinte: Diretor Presidente: Abrahão Koogan; Diretor Superintendente: Simão Waissman, já qualificados no preâmbulo. Conselho Fiscal: membros efetivos: Dr. Samuel Malamud, Dr. Paschoal Davidovich, já qualificados acima e Marcos Lomacinsky, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente nesta cidade, na rua Almirante Tamandaré n.º 33; Suplentes: Dr. Manuel Bronstein, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente na rua Machado de Assis n.º 45, apartamento 604; Nathan Jaffe, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente na rua Senador Vergueiro n.º 237 e José Jerge Nassif, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Marquês de Abrantes n.º 158. VI) que, fixam para o primeiro exercício social, em Cr\$ 3.000,00 e remuneração mensal de cada Diretor e de Cr\$ 2.000,00 a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ou de Cr\$ 500,00 por sessão, remunerações estas referentes aos atuais Diretores e membros efetivos de

Conselho Fiscal. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, na qual se cobra de sêlo Cr\$ 5.000,00. Assim disseram e me pediram lavrasse nestas notas a presente escritura que, lhes sendo lida e às testemunhas, Valdemar Prado e César Costa de Miranda, aceitaram e com elas assinam. Eu, Evêncio da Costa, escrevi juramentado, a escrevi. E eu, *Esau Braga Laranjeira*, tabelião substituto em exercício, a subscrevi. (aa.): *Abraão Koonan*. — *Paulina Koonan*. — *Nathan Weissman*. — *Anitta Weissman*. — *Simão Weissman*. — *Paschoal Davidovich*. — *Samuel Malamud*. — *Waldemar Prado*. — *César Costa de Miranda*. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta. E eu, *Evêncio da Costa*, 1º escrevente autorizado, subscrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — *Evêncio da Costa*. — Certifico que o sêlo devido por esta escritura, no valor de Cr\$ 5.000,00, foi pago à Recebedoria do Distrito Federal, em 11 de dezembro corrente, pela verba n.º 328, constante do Conhecimento de Receita n.º 145.932, que fica arquivado neste cartório. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1950. — *Evêncio da Costa*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Editora Delta S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 17.207, por despacho de 5 de janeiro de 1951, a escritura de constituição da sociedade, lavrada em notas do 13º Ofício desta capital em 7 de dezembro de 1950, contendo a transcrição dos atos de constituição, estatutos e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com as respectivas remunerações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 6 de janeiro de 1951. Eu, *Laura Martins*, escriturário "E", escrevi, conferi e assino *Laura Martins*. Eu, *Joaquim Ferreira do Nascimento*, chefe da S. R. E., subscrevo e assino *Joaquim Ferreira do Nascimento*. Selada com Cr\$ 5,50.

Reconheço a firma *Joaquim Ferreira do Nascimento*. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1951. — Em test. (sinal público) da verdade. — *Evêncio da Costa*.

Proc. n.º 32.112-50.

(N.º 00658 — 10-1-51 — Cr\$ 816,00).

BANCO AGRICOLA MERCANTIL, SOCIEDADE ANÔNIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CREDITO

CAIXA POSTAL

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta, do

Banco Agrícola Mercantil Sociedade Anônima, com sede na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. Certifico que, dos autos do processo número quinhentos e cinquenta, barra, cinquenta, consta: Primeiro — Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e sete de abril de mil novecentos e cinquenta, a qual, deliberando sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, reformou parcialmente os estatutos da sociedade (Anexo). Segundo — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, em sete de novembro de mil novecentos e cinquenta, opinando favoravelmente ao pedido de aprovação para a alteração estatutária levada a efeito, e mandando encaminhar o processo a despacho ministerial. Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta, publicado no *Diário Oficial da União*, de primeiro de dezembro de mil novecentos e cinquenta, deferindo o pedido de acordo com os pareceres. Quarto — Pagamento por verba do sêlo devido correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida. E, por ser verdade, eu *Carlos Limonge Reis*, escriturário contratado da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, *Renato Pereira dos Santos*, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um. Selada com Cr\$ 3,80. Sel. Educ. Cr\$ 1,50.

ATA N.º 19 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 1950

Aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil, novecentos e cinquenta (27-4-1950), na sede social do Banco Agrícola Mercantil S. A., sita à rua 7 de setembro número 1.077, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, reunidos às 10.30 horas, em ponto, logo após o encerramento dos trabalhos da assembléia geral ordinária, em primeira convocação, os acionistas constantes de fôlhas 97 a 117 do livro de presença, representando por si e pelos acionistas outorgantes 24.161 votos ou sejam mais de dois terços do capital social, o Sr. *Kurt Weissheimer*, Diretor-Superintendente do Banco, propôs que a mesma mesa que acabara de dirigir os trabalhos da assembléia geral ordinária, presidisse os da extraordinária, o que foi unanimemente aprovado, assumindo assim a presidência o Dr. *Walter Carlos E. Becker*, acionista que, agradecendo a designação, convidou para secretários os Srs. *Plínio G. Kroeff* e *Cid Barbosa Veloso*, ambos também acionistas. O Sr. presidente, declarando aberta a sessão, solicitou que o primeiro

dos secretários procedesse à leitura do edital de convocação, concebido nos termos abaixo transcritos e que foram regularmente publicados nas edições de 15, 17 e 18 de abril do "Diário Oficial" do Estado e de 15, 19 e 20 do "Correio do Povo", tudo deste ano: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na Matriz do Banco, nesta Capital, às 10,30 horas do dia 27 do corrente mês de abril, para, em assembléia geral extraordinária, a instalar-se logo após o encerramento da ordinária, deliberarem sobre uma proposta motivada da diretoria, já aprovada pelo Conselho Fiscal, para alteração parcial dos estatutos, atingindo a redação dos artigos sob números quatro, sete e trinta e cinco, letra e. A proposta encontra-se na sede do Banco, à rua 7 de setembro número 1.077, à disposição dos senhores acionistas. Porto Alegre, 15 de abril de 1950". "K. Weissheimer *Emílio O. Kaminski* *Egídio Michaelsen* Diretores". Em seguida o Sr. presidente mandou proceder à leitura da proposta da diretoria para a reforma parcial dos artigos quarto (4.º), sétimo (7.º) e letra e do artigo trinta e cinco (35) dos estatutos sociais, bem como do parecer favorável do Conselho Fiscal a respeito. Amplamente debatida a matéria, o Sr. presidente, verificando que ninguém mais desejava fazer uso da palavra, pôs em votação primeiro a reforma proposta para o artigo quarto (4.º), que passou a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dividido em 36.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma". O parágrafo único desse artigo quarto (4.º) ficou suprimido. Essa votação foi unânime, isto é, com mais de dois terços do capital social. Passou-se em seguida à votação da reforma do artigo sétimo (7.º), cuja redação passou a ser a seguinte: "Em suas licenças ou impedimentos os diretores, quando necessário e a critério do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes que a diretoria convocar. Em caso de vaga, será convocado um dos suplentes, que exercerá o cargo até a primeira assembléia geral, quando, então, se procederá à eleição do diretor efetivo, que terminará a gestão do substituído". aprovadas por unanimidade dos votos presentes, isto é, por mais de dois terços do capital social. Procedeu, finalmente, o Sr. Presidente à votação da nova redação da letra e do artigo trinta e cinco (35), que passou a ser a seguinte: "10% (dez por cento) de gratificação pro-labore aos funcionários, com efetivo serviço em todo o semestre, distribuída proporcionalmente aos vencimentos de cada um". Essa reforma e redação foram aprovadas por unanimidade dos votos presentes, como as demais, isto é, por mais de dois terços do capital social. Verificandose que ninguém mais desejava usar da palavra, o Sr. Presidente, depois de reiterar os agradecimentos pela sua escolha para dirigir os trabalhos e após se congratu-

lar com todos pela boa ordem e harmonia da reunião, declarou encerrada a presente assembléia geral extraordinária do Banco Agrícola-Mercantil S. A., lavrando-se de tudo a presente ata, no livro próprio e dela se extraindo cinco vias autênticas e datilografadas, para os fins legais. Porto Alegre, 27 de abril de 1950. — *Walter Carlos E. Becker* — *Plínio Kroeff* — *Cid Veloso* — *Cypriano Micheletto* — *Egídio Michaelsen* — *G. Kaminski* — *K. Weissheimer* — por minha filha *Marisa Mansur Curi* — *Abdo Jorge Curi* — *Alfredo Brodt* — *Emílio O. Kaminski* — *Guilherme Kämpf* — *Arno R. Goebel* — *Ottmar Kessler* — *D'Andrea* — *Mário Wagner* — *Derville Reatti* — *Leopoldo Geyer* — *Henrique Sehnan* — *Aurea Leal Canteiro* — *Alberto Augusto Fett* — *Toledo Borne* — *Ottorino Silvestri Puperi* — *Oswaldo Henrique Guthell* — *Arthur Krás Borges* por meu filho menor *Ney Dario Kaminski* — *E. O. Kaminski* — *Wilson Perez* — *V. C. Broda* — *Benno Frederico Mentz* por minha esposa *Celma W. Weissheimer*, por meus filhos menores *Paulo*, *Raul* e *Rui Weissheimer* — *Kurt Weissheimer* — pp. *Dr. Arno von Muehlen* — *Elbio Pereira da Silva* — *Alexandre Herschdoerfer* — *João Kessler Coelho de Douza* — *Vitcrino Menegotto* — *Hugo Hoffman* — *A. Paulo Feijó* — *Leonardo Bopp* — *Francisco Garcia de Garcia* — *Arno Willy Eichenderb* — *Oscar Carlos Krause* — *Dr. Poli Marcelino Espirito* — *A. Baptista de Magalhães* — *A. Credy* — *Alcides Gonzaga* — *Otto F. Breck* — *Erwino Titzmann* por si e pp. de *Arno Prass* — *Ataliba Gomercindo Juchem* — *Aloisio Alcides Friedrich* — *Sady Cramer* — *Carlo W. E. Momberger* — *Albino Alfredo Spohr* — *Alberto Kallfetz* — *Oscar Sperb* — *Arthur Hack* — *Oscar Frederico Adams* — *Pedro Alles* — *Dr. Leo Breno Adams* — *Dr. Eugenio Adams* — *Werno* — *Ruth Korndoerfer* — *Edgar Alberto Adams* — *Guilherme Ludwig* — *Frederico Martins Dietschi* — *Bruno Mario Campani* — *Armando Kiefer* — *Arnildo Brandenburger* — *Dr. Wolfram Metzler* — *Oswaldo Ritzel* — *Luiz Ritzel* — *Querino Sperb* — *Pedro Bruno Klohs* — *Arnaldo Grin* — *Syrio Brenner* — *Otto Jacob Kiefer* — *Hugo Benno Diefenbach* — *Pedro Berlitz* — *Walburg Scheffel* — *Paulina Leonora Campani* — *Willy Oscar Konrath* — *Theono Emilio Schuetz* — *Armando Otto Schwarz* — *Ernesto Walter Biehl* — *Oscar Balduino Petry* — *Erwino Tietzmann* — *Guenther Ernesto Niedner* por si e pp. de *Gustavo Irgang* — *Dr. Lothar Willy Doern*, *Guilherme Trennepohl* — *Bruno Knorr* — *Oscar Arthur Hoerlle* — *Aristeu Luiz Sabino Hoenisch* — *Henrique Rodolfo Gressler* — *Alberto Sabo* — *Alfredo Krampe* — *Dr. Osório Trindade* — *Alvin Barth Leopoldo Hepp* — *Domingos Gomercindo Delfrari* — *José Alarico Stumm* — *Pedro Anastácio Sanfelice* — *Anibaldo Hamm* — *José Francisco Sabo* — *Otto João Löw* — *Alfredo Alberto Tybusch* — *Adolfo Emilio Tybusch* — *José Antonio Frantz*

— Eugenio Michaelsen — Miro Michaelsen — Waldyr A. Fonseca — Edwino Schrör — Dr. Erno Fritz — Alcindo Pereira Gomes — Bernardo Gressler, Adolfo Keppler Jr. — Oscar Schneider — Harry Hugo Franke — Max Fensterseifer — Frederico Krambeck — Ernesto Emilio Keppler — Ricardo Heinrich — Ignacio Willibaldo Schmidt — Lindolfo Benno Fensterseifer — Guenther Ernesto Niedner — Felipe Leopoldo Dexheimer por si e pp. de Elly Orimann Staller — Wilmar Azevedo Fonseca — Alberico Azevedo — Olmiro Ramos — Adolfo Schlittler — Hugo Kohmann — Frederico Oscar Dietzei — Alfredo Blos Ludwig — João Guilherme Marek — Carlos Pichler — Jardim Colla — Alfredo Waldemar Finger — João Gustavo Becker — Heinz Sachs — Fredolino Sachs — Hugo Fredolino Emmel — Dr. Eugenio Frantz — Gernando Adriano Sperb — Dr. Adalberto Wilke — Jacob Theobald — Emilio Fred. Otto Hentschke — Mierzeyslau Turkiewicz — Jacintho Luiz dos Santos — José Garibaldi Colla — H. B. Dal'pra — Henrique Möller F.º — F. Dexheimer — José Urbano Feyh por si e pp. de Dr. Tarso Dutra — Fernando Narciso Pons — Leonardo Amadeu Flippon — Relindo Heemana — Rodolfo E. Eichenberg — Dr. José Urbano Feyh — Ivo Vicente Ruschel, por si e pp. de Reinaldo Kollet, Reinaldo Foltz — Arlindo Martinelli — Olmiro Ferreira Porto — Mario Sal Santo — Carlos Willy Mueller — Raynoldo Affonso Augustin — Reinaldo Gastmann — Augusto Lengler — Arno Adolfo Rassweiler — Alfredo Redecker — Edwino Kilp — Roberto Augustin — Dr. Ita João Snel — Dr. Max Herbert Berner — Fredolino Heemann — Dr. Lauro Reinaldo Müller — Oscar Schaan — Oscar Theobaldo Hessel — Pedro Albino Müller — Otto Leopoldo Hessel — João Fredolino Schaan — Emilio Edgar Zart — Carlos Bertoldo Brentano — Sylvio Oslandini — Guilherme Weidlich — Ivo Vicente Ruschel — Emilio Tietzmann por si e pp. de Guilherme Armando Sperb — Bertoldo Saueressig — Arnin Kaempf — Prudencio Generoso Schirmer — Emilio João Schirmer — Arnim Adolfo Willy Brendler — Elsa Scheidt — João Radünz — Eduardo Schaurich — Walter Renoaldo Schaurich — Eduardo Florêncio Werlang — Argeu Almeida da Fontoura Erwino Schaurich — Edgar Fayh — Willibaldo Radünz — Alvaro Carvalho Lewis — Emilio Sehlabitz F.º — Livindo Gomes Ribeiro — Armindo Joao Gerhardt — Dolly Tesch — Osmar Tesch — João Pereira Lemos Jr. — Arnaldo Umberto Carlos Tischer — Reinaldo Carlos Paulo Roesch — Edwino Schneider — Anna Minssen — Theobaldo Carlos Burmeister — André Fernando Scheidt — Edemundo Bischoff — Leopoldo E. Scheidt — Emilio Tietzmann pp. de Alvaro Teixeira de Alencastro — Rudy Benno Seifritz — Arno Diefenthaeler — Bibiano Leite Bangel — Alexandre Herschdoerfer — Luiz Moretto — Clóvis Souza Forti — Oswaldo Faria Leivas — Leei Franco — Ger-

raldo d'Oliveira Moreira — Germano Carlos Schmitt Jr. — Francisco de Paula G. Balzano — Eduardo Guaspari — José Urbano Feyh — Paulo Sperb por si e pp. de Victor Sperb — Alne Silva Sperb — João Francisco de Paula Satamini — Armando Affonso Sperb — Paulo Sperb — Arno Larsen por si e pp. de Arnildo Jacob Loeblein — Rubem Ernani Blauth — Dr. Maximiliano Manuel Schuetz — Frida Kiefer — Lina Schneider — Rosa Mombberger — Adolfo Godofredo Larsen — Reinald Carlos Hack — Arno Larsen — Ary Bastos Fontoura por si e pp. de Dr. Alberto Pasqualini — Carlos Scavone — Adolfo G. Luce Jr. — Oswaldo Tonding — Egon Renner — Leonel Luiz Michielon — Dr. João André Bergallo — Leopoldo Gaelzer — João Ernesto G. A. Kühleis — Nelson Lança — Dr. Milton U. Lança — Francisco Schuh — João Ataliba Wolf — Hugo Meucci — Dr. Paulo Julio Wanner — Werner Husche — Eugenio Lobato — Romano Toffoli Culau — Homeiro Lopes — Luiz Capelli — Arduino Noé Capelli — Jacob Butelli — Ernesto Waldemar Thofehrn — Mario Sada — Antonio Casaccia — Antonio B. Pancinha — Rudy Otto Horn — A. E. Dietrich — Guilherme Gerhart Tybusch — João Silvio Goidanich — Miguel Anibal Genta — Dr. Armando Antonello — Arthur Pedro Hartz — Oscar Bohrer — Walter Raabe — Jorge Amorin — Dr. Rufino Cancio Pires — Agilberto Francisco — Querino Vescovi — Achylles Calleffi — José Pedro de Moura — Joaquim Jose de Brito — Ary Bastos Fontoura pp. de João da Matta dos S. Moraes — Edmar Carlos Noll — Frederico A. Ritter — João Aloysio Dillenburg — Henrique Aloncio Dienstmann — Jacob Knijnik — Bruno Mario Thofehrn — Antonio Lory Müller — Arno Luiz Friederich — Antonio dos Santos Pires Jr. — A. J. Koch — Arno Dahmer — Duilio Lena Berni — Dr. Luiz Antonio Borges — Carlos Ensslin — Armando Mohr — Ernesto Mohr — Arlindo Emmel — Martin Geller F.º — Pedro João Etges — José Pilz — José Frederico Schulte — Edwino Hoffmann — José Carlos Froehlich — Arlindo Germano Joachims — Curt Ernesto Kirst — Dr. René Maura — Aydel Frederico Ulrich — Hugo Kunz — Edmundo Ernesto Schuetz — Carlos Boettcher F.º — Edmundo Reinhold Kafke — Fritz Goldbeck — Carlos Henrique Hauth F.º — João Fernando Baumhardt — Paulo Fernando Trein — Helmuth Fred. Leopoldo Dreher — Heduwirges M. E. Voss Hoffmann — Germano Radermann — Arthur Hein — Heduwirges Ida B. Evers Kling — Alfredo Bauer — Augusto Ullrich F.º — Arno Ullmann — Martin Reinaldo Haeser — Antonio Willibaldo Eick — Arthur Oldenburg — Paulo Alfredo Gözler — Abrahão Augusto Kniephoff — Adolfo Boettcher — Oscar Carlos Lau — Harry Stroschoen — Valentin Fischborn F.º — Gustavo Franke — Oswino Stroschoen — Edwino Lenz — Alberto Klappke — José Urbano Feyh — Carlitos Kaempf por si e pp. de Dante Bruno Pa-

paléo — Carlos Albino Sperb — Carlos Edmar Sperb — Romeu de Leonardo Truda — Waldemar Thiesen — José Carlos Vieira Guimarães — Carlos Fagundes de Mello — Dr. Italo del Corona — Dr. Erwino Diefenthaeler — Arthur Emilio Mylius — Oscar Max Mender — Alfredo Mylius — Juvenal de Campos Teixeira — Paulo Oscar Ernesto Gressler — Angelo Flores da Cunha — Ayres Noronha Adures — João Manoel Gonçalves da Rocha — Adriano Pereira da Rocha — Rodolfo Francisco Pedrotti — José Trilho Otero Jr. — Boaventura Otero — Francisco de Paula Meira — Antonio Fernandes Godinho Jr. — Eugenio Martins Pereira — Antonio José Croccia de Moraes — Luiz Lorea G.º — Alberto Cruz Carvahal — Octavio Souza Leivas Leite — Ramon Badia — Theobaldo Oswaldo Einloft — Alberto Raabe — Nair Silva Issler — Arnaldo Engel — Henrique Paccini — Mario Pires Borges — Angelina Eaker — Erich Strunz — Odorico Marques Monteiro, Alfredo Niedersberg — Otto Knudsen, Edmundo Schuetz — Dorval Martins — Arnaldo Gruending — Alfredo Gruending — Adolpho Stahlecker — Eduardo G. Schulz — Elemar G. Kroth — Julio Wild — João Schmitt — Ignacio Forsthofer — Ignacio Gessinger — Avelino Machry — Lindolfo Lau — Arno Willy Peetler — Julio Schwenberg Sobr. — Ricardo J. F. Rabenschlag — Emilio Rabenschlag — Wilma Rabenschlag — Nelly Almerinda Ficht — Jorge Krambeck — Edwino Peschel — Elisa Gittinger — Walter Merten — Arnaldo Eick — Rodolpho Binz — E. Germano Becker — Ernst Erich Becker — Augusto Becker — Victor Hugo Becker — Edgar A. E. Riedl — Elemar Hintz — Albino Lenz — Otto Ernesto Wendorf — Antonio Reinaldo Petry — Antonio A. F. da Silva — Walter Heinrich Lamberts — Arno Carlos Binz — Henrique Niedersberg — Theodoro Neumann — Paulo G. A. Junobluth — Reinaldo Berger — Alfredo Mandler — Elibio Mailaender — Theodoro Gruending — Roberto Gruending F.º — Lindolfo Alexandre Wild, Germano Wink — Helmuth Schuetz Edmundo Schuetz — Rodolpho Fetter — Erna Bartholomay, vva. — João Nicolau Kliemann — Adolfo Caspary — Dr. Ernesto Kurt Lux — Oscar Henrique Roberto Becker, Francisco José Kliemann — Helmuth Fueber — Theodoro Nunes — Corson Teixeira Netto — Dr. Oswin Schmidt — Arthur Schmidt — Carlos João Assmann Carlitos Kaempf — Elbio Pereira da Silva pp. de Arthur W. Roennau — Dr. José Zamprona — George Walter Tanscheit — Lazare Georges Gougenheim — Dr. Otto Weinstein — Waldomiro W. Schapke, Francelino José Schilling — Dr. Lauro Pedro Mueller — Dr. Arthur Fischer — Fioravante Milanez F.º — Otto Julio Brutschke — Alberto Steyer — João Timmers — A. Gomes Pereira — Alfredo Glitz — Gil de Mello Feijó — Roberto Herbert Nickhorn — Rodolpho Edmundo Schaefer — Oswaldo

Henrique Krepski — Arthur Eugenio Schaefer — José Guido Orlandini — Bruno Born — Frederico G. H. Fuhrmeister — Edgar Hauschild — Federico R. Panitz — Dr. Moyses Westphalen — Waldemar Eder Oswaldo Henrique Ritter — Bernardo O. Sassen Jr. — Edgar Ritter — Arthur Sassen — Frederico Ortman — Augusto João Ernesto Broda — Dr. Zózimo de Oliveira Bueno — Vazulmiro Pereira Dutra — Jacob Ellwanger F.º — Germano Alfredo Marquardt — Cel. Antonio Soars de Barros — Januário Antunes Ramos — Walter Koch — Ottomar Azambuja Reichel — Theodoro A. E. Seuffert — Guilherme Wallig — Carlos Fred Walther — Arno Kappel — Antonio Fonseca Fischer — Dr. Hermes Pereira de Souza — Dr. Luiz Siegmann — João Wallig — Hugo Luchsinger — Cel. Marcos Antonio Alves de Azambuja — Hugo Adalberto Kessler — Alcides Gomes — Dr. Paulo Franco dos Reis — Victor Coussirat de Araujo — Dr. Cezar Todeschini — Herbert Müller — Eugenio Erwin Hausen — Dr. Ephraim Wagner — Theodoro Luiz Albrecht — Ernani Guidony Pereira — Carlos de Moraes Vellinho — Walter Fernando Emilio Struck — João Dico de Barros — Dr. Dante Westphalen — Willy Dexheimer — José Pizzato, Carlos Fleck, Guilherme Klohs — Fernando Arnaldo Bercht — Guilherme Willy Gruending — João Ernesto Schroeder — Erny Herrmann — Bruno Oscar Ebling — Helios Leão — Ismael Chaves Barcellos — Francisco Berta — Alfredo Lindemann — Gastão da Costa Huch — Ruggero Micheletto — Paulo Donat Livonius — Arnaldo José da Costa — Dr. Christiano Ambros — Dr. Vicente Marques Santiago — Urano Napoleão Borne — Germano Gundlach — Albino Buecker — David Enzo Guaspari — Bertha Trein Thofehrn — Dr. Belgio Trindade — Frederico Barletta Celia — Carlos Cestari — Reinaldo Langer — Ivo Michaelsen — Arno Jorge Thofehrn — Alfredo Antonio de Lemos Pinto — Herbert B. Renner — Otto R. Renner — Edgar Luiz Schneider — Dr. Otto Emilio Dreyer — E. Waldemar Fett — Dr. Rudy Walter Müller — Carlos Streb — Olinto Possidônio Borda Streb — Caetano Barletta Celia — Lia Elvira Müller — Ida Streb Müller — Dr. Luiz Siegmann — Caleb Leal Marques — Taufik Abujamra — Elho Pereira da Silva. Nós, abaixo assinados, presidente e secretário da assembleia geral extraordinária do Banco Agricola-Mercantil S. A., realizada em 27 de abril do corrente ano, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada à fls. 89v a 95 do "Livro de Atas das Assembleias Gerais". — Walter Carlos — E. Becker — Plinio Kroeff — Cid Veloso. — Confere: Osmar Lopes. — Reconheço as três firmas supra, do presidente e secretários. Reconheço a firma

Osmar Lopes, Rio, 7 de dezembro de 1950. Em test. (sina público) da verdade. — Antônio Carlos Penafiel.

(N.º 00762 — 12-1-51 — Crt 1.326.00).

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 4.º andar, às onze horas do dia 24 do corrente mes. para tratar do andamento, exploração, alienação e transferência de terras e de instalações da Companhia, e bem assim de qualquer ato que se relacione com as suas atuais e futuras atividades.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1951. — Pela Diretoria, *Luiz Ladario Valle*, Diretor-Secretário.

(N.º 922 — Dias: 17, 18 e 19-1-51 — 16-1-51 — Cr\$ 153,00).

Transportes Aéreos Catarinense, Sociedade Anônima (T. A. C.)

(Edital)

Cumprindo deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20-12-50, convido, na conformidade do art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os senhores acionistas que ainda não efetuaram o pagamento das ações que subscreveram, a realização integralmente, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, o valor das ações subscritas.

Findo esse prazo, ficarão os acionistas faltosos constituídos em mora e reservado à T. A. C. o direito de mandar vender as ações cujo valor não for realizado, de acordo com o disposto no art. 76 da Lei de Sociedades por Ações.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1950. — *Oswaldo Machado*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.065 — Dias 18, 19 e 20-1-51 — 17-1-51 — Cr\$ 244,80).

"Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua Buenos Aires n.º 154, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *José Nunes Leite*, Procurador. — *José Somaglini*, Diretor.

(N.º 1.062 — Dias: 18, 19 e 20-1-51 — 17-1-51 — Cr\$ 112,20).

Banco Mauá, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social deste Banco, os documentos referentes ao exercício de 1950, a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. — *Henrique de Lacerda Ferraz*. — *Paulo Lomba Ferraz*. — *Ernani Lomba Ferraz*. — *Oswaldo Lacerda* — Diretores.

(N.º 1053 — Dias: 18, 19 e 20-1-51 — 17-1-51 — Cr\$ 112,20).

Banco de Operações Mercantis, Sociedade Anônima

(Dividendo)

Na sede do Banco, à rua da Alfândega n.º 84, será pago, a partir do dia 19 do corrente mes. das 12 às 15.30 horas, o dividendo relativo ao ano de 1950, à razão de 10% (dez por cento).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *Ernst G. W. Schulz*, Diretor-Presidente. — *Hans Max Kostinbader*, Diretor-Superintendente. — *Newton da Silva Barboza*, Diretor-Gerente.

(N.º 996 — Dias: 16, 19 e 20-1-51

ANÚNCIOS

The Great Western of Brazil Railway Co Ltda.

(Em liquidação voluntária)

Aviso

Comunica-se a todas as pessoas que tenham, a qualquer título, crédito a favor contra esta Companhia referente às suas atividades anteriores a 25 de maio de 1949 e que seja da responsabilidade da mesma Companhia, na conformidade da escritura da encampação publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de setembro do corrente ano, pág. 13.754 (cláusula sétima), que devem dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste aviso a um dos abaixo assinados, Manuel Azevedo Leão, à Avenida Rio Branco n.º 137 — 10.º andar — Sala 1.018, no Rio de Janeiro ou Richard Henry Dobson, à Rua do Brum n.º 328, no Recife, procuradores dos liquidantes da já mencionada Companhia.

Na ausência de reclamações, devidamente fundamentada e comprovada, no prazo referido será o ativo da Companhia distribuído entre aqueles a quem pertence, sem consideração a quaisquer reclamações de que os procuradores dos liquidantes, não hajam feito comunicações na forma acima mencionada. — *Manoel Azevedo Leão*. — *Richard Henry Dobson*.

(N.º 00.993 — 17-1-51 — Cr\$ 275,40 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Colegial (Científico), expedido pelo Coleglo Pedro II, Externato, extraviou-se.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *Giuseppe Mattetti Cingolani*. (Firma devidamente reconhecida).

(N.º 1.070 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 58,10).

Banco Brasileiro de Crédito, S. A.

(Pagamento de dividendos)

A partir do dia 22 do corrente será pago em nossa sede, à rua da Alfândega n.º 49, nesta Capital, o 22.º dividendo, a razão de 8 % (oito por cento) ao ano ou seja, Cr\$ 8.00 por ação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — Banco Brasileiro de Crédito, S. A. — *Artenor de Fozenda*, Diretor.

(N.º 1.124 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 110,20).

Banco do Crédito Geral, S. A.

(42.º Dividendo)

Pelo presente damos conhecimento aos senhores acionistas, que na tesouraria deste Banco, na rua do Rosário n.º 131, será pago, a partir de 29 deste mês, o dividendo de 12% ao ano, relativo ao segundo semestre de 1950.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *Carlos Seignour Filho*. — *Marco Aurélio de Viçoso Jardim* — Diretores.

(N.º 1.096 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 112,20).

Comércio Geral de Alimentos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, às 17 horas, na sua sede social à Rua México número 90-A — 5.º andar — Salas 507-8-9, a fim de se processar a modificação da Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1951. — *Benjamin Soares Cabello*, Diretor-Presidente. — *João Rios*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 00.903 — 15-1-51 — Cr\$ 153,00 — Dias: 16, 18 e 20-1-51).

S. A. "Revista do Supremo Tribunal

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convocados os acionistas da Sociedade Anônima "Revista do Supremo Tribunal", em liquidação, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de janeiro de 1951, às onze horas, na sede social à Rua Senador Dantas n.º 118-C — 4.º andar — Sala 414 — Edifício do Liceu Literário Português, para o fim de ratificar o ato da Assembléia de 11 de dezembro de 1950 e da continuação desta em 3 de janeiro de 1951, que resolveu a liquidação da Sociedade na forma do art. 137, letra c da Lei das Sociedades por Ações e todas as demais deliberações tomadas na Assembléia de 3 de janeiro de 1951.

Tratando-se de ações ao portador, os Acionistas devem exhibir as respectivas ações, para tomarem parte na Assembléia na forma do art. 91 da Lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *Murillo Fontainha*, Liquidante.

(N.º 00.968 — 16-1-51 — Cr\$ 244,80 — Dias: 16, 18 e 20-1-51).

Centro dos Aposentados Federais

Avenida Presidente Vargas n.º 1.733 — Telefone 43-5687

São convocados os senhores associados deste Centro para as Assembléias Gerais Ordinárias de que trata o art. 62 e de acordo com o art. 63 ambos do Estatuto Social em vigor para às 14 horas dos dias 18 e 25 do corrente mes. na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 1.733, a 1.ª para leitura, discussão e votação do relatório sobre a Administração no biênio 1949/1950 e do parecer do Conselho Fiscal e a 2.ª para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo para o biênio de 1951/1952. Caso não haja número para a abertura da Assembléia será a mesma aberta 30 minutos depois com qualquer número, sendo suas resoluções válidas para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1951. — *Carlos de Oliveira*, 1.º Secretário.

(N.º 726 — Dias 13 e 20 — 12-1-51 — Cr\$ 142,80).

Lloyd Real Belga (Brasil), S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 4 — 5.º andar, sala 507/9 os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *P. E. Janssens*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.108 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 112,20).

Companhia Edificadora Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social da Cia., à rua México n.º 45 — 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) renúncia de Diretores e preenchimento dos cargos vagos;

b) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *José dos Reis Castro*, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.110 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 122,40).

Leclaração

Perdeu-se no dia 15 do corrente, num ônibus da linha 126, — Olaria-Leblon um embrulho contendo o livro Diário n.º 1, Razão n.º 1, livro Caixa n.º 3, Registro de Empregados n.º 1, Registro de Inventário n.º 1, e Registro de Compras n.º 1, pertencentes à Firma José F. ad Rocha & Cia., estabelecida nesta Praça à Avenida Presidente Vargas n.º 821, loja. Gratifica-se com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a quem devolver o referido embrulho ao endereço indicado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *José F. Rocha & Cia.*

Selado com Cr\$ 4,50. (Firma devidamente reconhecida).

(N.º 1.111 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 142,80).

Litografia Tucano, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar na sede social, à rua Debrét número 79-A, no dia 19 de fevereiro próximo vindouro, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1950.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — *Ernst Weiss*, Diretor.

(N.º 1.121 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 153,00).

Companhia Imobiliária Jardim da Anunciação

Aviso)

A Diretoria comunica que, achando-se em mora o pagamento das prestações relativas à integralização do valor de algumas ações mandará vender em Bolsa, por conta e risco dos respectivos acionistas dentro de trinta (30) dias a contar da data deste aviso, ditas ações, das quais só foi paga parte do seu valor nominal, nos termos e para os efeitos legais, Pela Diretoria: *Dr. Victor Jacobina Lacombe*, Diretor-Presidente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — *Victor Jacobina Lacombe*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.122 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 153,00).

Empresa Brasileira de Engenharia, Sociedade Anônima
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social da Companhia à Rua Santa Luzia n.º 685 — 7.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 e do número de Diretores da sociedade e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — **Armando Rodrigues Teixeira** Diretor-Presidente. — **Celso Coelho de Souza**, Diretor-Gerente. — **José Carlos Pereira**, Diretor-Financeiro.

(N.º 01.023 — 17-1-51 — Cr\$ 214,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
BASEADA NO PRECETTO DO ART. 7.º
PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI
N.º 8.495, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

Atendendo à solicitação que me dirigiram acionistas representando oitenta e cinco por cento (85%) do capital social e devidamente autorizado pela Superintendência da Moeda e do Crédito,

Convoco os Senhores Acionistas do Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de janeiro de 1951, às 9.30 horas, na sede social à Avenida Erasmo Braga n.º 227 — 5.º andar — Salas 515-516, a fim de elegerem a Diretoria que assumirá a administração deste Banco após a sua reabertura, bem como os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — **Helio Magalhães Rodrigues Peixoto**, Liquidante.

(N.º 01.029 — 17-1-51 — Cr\$ 214,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

"Oceânica" — Companhia Brasileira de Seguros — Antiga Companhia de Seguros "Astória"
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda Convocação

Não tendo comparecido acionistas em número legal para realizar-se a Assembleia Geral Extraordinária convocada para a data de hoje, são novamente convidados os Senhores Acionistas para a mesma Assembleia, a reunir-se no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Franklin Roosevelt n.º 137, nesta Capital, e que terá por objetivo a aprovação da inclusão de um parágrafo único ao art. 5.º e nova redação para o art. 18 dos Estatutos Sociais e de acordo com o Decreto n.º 28.965, de 12 de dezembro de 1950.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1951. — Os diretores: **Nelson Ribeiro** — **Mariano Badenes Torres**.

(N.º 01.014 — 17-1-51 — Cr\$ 244,80 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Brasil Cereais, S. A.
ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE
(Segunda Convocação)

Os fundadores da Brasil Cereais S. A. abaixo assinados, convidam os subscritores do capital social, para a Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, que se realizará em segunda convocação, às 16 horas do dia 23 de janeiro corrente, à rua Acre n.º 52 — 1.º andar, sala 1. — **Antonio Anaquim**. — **Risde Attie**.

(Firma devidamente reconhecida)
(N.º 997 — Dias: 18, 19 e 20-1-51 — 17-1-51 — Cr\$ 137,70).

Banco Mercantil do Brasil, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco Mercantil do Brasil S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de fevereiro de 1951, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311-B, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de cargo da Diretoria;
- Aumento de Capital;
- Reforma de Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — **Waldemar Ferreira Marques**, Diretor-Superintendente. — **Anderson Mc Allister**, Diretor-Gerente.
(N.º 01.017 — 17-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Motor Transportes, S. A.
(Em liquidação)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(Segunda Convocação)

Ficam convidados os acionistas da Motor Transportes S. A. (Em Liquidação), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Venezuela n.º 131, 4.º andar, sala 415, às 14 horas, do dia 27 de janeiro do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento das contas apresentadas pelo liquidante, e outros assuntos gerais, de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — **Miller Motor Transportes S. A.** — **Romeu Costillas**, liquidante.
(N.º 1.099 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 17-1-51 — Cr\$ 183,60).

"A Patrimonial", S. A.
(Aviso)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Nik Pecanha n.º 12, 11.º pavimento, salas 1.105 e 1.106, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1950.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — **Sergio Augusto Rocha**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.107 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 122,40).

Pinto Bastos, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de fevereiro de 1951, às 16 horas, na sede da Sociedade à rua Beneditinos número 24-A, a fim de deliberarem o seguinte:

- conhecerem o Relatório da Diretoria, suas contas, inventários e Balanço relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1950 bem assim do emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;
- procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e da Diretoria para o triênio 1952/1954, fixando-lhes os respectivos honorários.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — **Lyres Pinto Bastos Ferreira Santos**, Diretor-Presidente. — **Alberto Candido Pires Gomes**, Diretor-Secretário.

(Firmas devidamente reconhecidas).
(N.º 1.075 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 244,80).

Companhia Nacional de Tecidos Nova América
43.º Dividendo

A partir do dia 1 de fevereiro próximo vindouro, das 13.30 às 15.00 horas, exceto aos sábados, será pago na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 39 — 14.º andar, o 43.º Dividendo relativo ao segundo semestre de 1950, na ordem seguinte:

Dia 1 — Bancos e Casas Bancárias,
Dia 2 em diante — Acionistas.
As transferências de ações ficam suspensas até iniciar-se o pagamento do dividendo acima.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — **Dr. J. Rocha Vaz**, Presidente.

(N.º 00.980 — 16-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Banco Regional, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro próximo futuro, às 15.30 horas, na sede do Banco, a Rua Primeiro de Março n.º 71 a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, relativos ao ano social de 1950 e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembleia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — O Diretor-Gerente: **Arthur de Albuquerque Reis e Silva**. — O Diretor-Secretário: **José Monteiro de Rezende**.

(N.º 01.022 — 17-1-51 — Cr\$ 214,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 37 — 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — Pela Diretoria: **H. Dare Berry**, Vice-Presidente interino.

(N.º 01.052 — 17-1-51 — Cr\$ 112,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Banco Latino Americano, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 22 de fevereiro próximo futuro, às 17 horas, na sede social à Travessa do Ouvidor números 38-38-A, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao ano social de 1950 e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — **Alceu M. de Sá Freire**. — **Enéas M. de Sá Freire**. — **Renato Antonio Gonçalves**. — **Francisco de Paula Basilio**, Diretores.

(N.º 01.010 — 17-1-51 — Cr\$ 214,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Declaração

Antônio Jorge dos Anjos, perdeu a Guia de Transferência com fichas modelo 18 e 8 da Divisão do Ensino Secundário enviadas pelo Ginásio São Fabiano — **Antonio Jorge dos Anjos**.
(N.º 00.998 — 17-1-51 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Casa Bancária Federal de Descontos Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Travessa Ouvidor n.º 9 — 4.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1950.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — **Bartholomeu Pinto dos Santos**, Diretor-Presidente. — **Dilermando Anciães**, Diretor-Gerente.

(N.º 01.009 — 17-1-51 — Cr\$ 137,70 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Rodrigues & Cia., Comandita por Ações
Aviso aos Acionistas

Em virtude do que foi deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de dezembro próximo findo, são convidados os Senhores Acionistas de Rodrigues & Companhia, Comandita por Ações, para, nos termos do disposto no § 2.º do art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, virem exercer, dentro do prazo de trinta dias, o seu direito de preferência na subscrição das novas ações do aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Dito prazo começará a ser contado a partir da data da primeira publicação deste aviso.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — **Elmano Gomes Cardozo**, Diretor.

(N.º 01.003 — 17-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Declaração

Declaro que foram extraviados os livros fiscais de minha casa comercial, sita à rua Itaocara n.º 98.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1951. — **P. P. Cristovam Firmino da Silva**. — **Wilton Rodrigues da Fonseca**.

(Firma devidamente reconhecida)
(N.º 768 — Dias: 18, 19 e 20-1-51 — 12-1-51 — Cr\$ 61,20).

Companhia Industria Delfos S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sede social, à Rua Carlos Vasconcelos n.º 7, no dia 29 do corrente, às 20 horas, para deliberar sobre:

a) Incorporação, à esta Companhia, da Produx, Organização Comercial Farmacêutica S. A.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — **Dr. Joaquim Gomes de Campos**, Diretor Presidente.

(N.º 01.007 — 17-1-51 — Cr\$ 153,00 — Dias: 18, 19 e 20-1-51).

Cervio Giuseppe Industrial

Cervio Giuseppe Industrial, estabelecido nesta Capital, à rua Alves Monte n.º 21, convida o Sr. Moisés Vale, portador da carteira profissional n.º 26.751 — Série 1.ª, a comparecer em seu estabelecimento acima, dentro de três dias, para justificar a sua ausência ao serviço, sob pena de ser demitido por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — **Cervio Giuseppe**.

(Firma devidamente reconhecida).
(N.º 92 — Dias: 19, 20 e 22-1-51 — 18-1-51 — Cr\$ 153,00).

Investimentos Comerciais e Imobiliários, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
(Primeira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas para que se reúnam em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita na Avenida Venezuela n.º 27 (salas 808, 810, 812 e 814), às 15 horas do dia 22 do corrente, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social para Cr- 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1951. — *Adolpho Basbaum*, Presidente.

(N.º 364 — Dias: 6, 13 e 20-1-51 — 5-1-51 — Cr\$ 183,60).

Banco Pareto, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, à rua Primeiro de Março n.º 31 — 1.º andar, nesta Capital, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Mario Carlo Pareto*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.294 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 112,20).

Monte Branco Revestimentos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 de janeiro de 1951, às 13 horas em sua sede social, à rua Aquidabam número 431, com a seguinte ordem do dia:

1.º) aprovar o balanço de 1949, já com parecer favorável ao Conselho Fiscal;

2.º) eleição de cargo vago na Diretoria;

3.º) assuntos de interesse gerais.

(N.º 1.322 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 183,60).

Indústrias Brasileiras Alcalinas, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1951, às 14 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha número 333 — 10.º andar, sala 1.004, para o fim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1950, assim como procederem à eleição da Diretoria e à dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1951.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — *G. Verhas*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.287 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 214,20).

Cotonificio São Francisco, S. A.**(Aviso)**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à Praça Mauá n.º 7, — 5.º andar, sala 505, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, referente ao exercício de 1950.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — *Francisco Xavier Gonçalves Cascaço*, Diretor-Superintendente. — *Arthur Machado Fontes de Miranda*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.279 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 110,20).

Importadora Mercantil, S. A.

Na sede da Sociedade à Avenida Venezuela n.º 131, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1950.

Importadora Mercantil, S. A. — *Matheus de Souza Mendes*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.278 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 110,20).

S. A. Edifício "Jornal do Brasil"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1951. — *Ernesto Pereira Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.142 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 112,20).

S. A. Rádio "Jornal do Brasil"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *Ernesto Pereira Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.141 — Dias: 20, 22 e 13-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 112,20).

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *Ernesto Pereira Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.140 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 112,20).

Rádio Club do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Primeira Convocação)**

Na forma do art. 16 dos Estatutos ficam convocados os senhores acionistas em gozo dos direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 29 do corrente em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 181 — 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951. — *Rádio Club do Brasil, S. A.* — *Ismar Pereira*. — *Ivo Peçanha*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.272 — Dias: 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 168,30).

Declaração

Declaro que meu certificado de conclusão do curso científico acha-se arquivado na Faculdade Nacional de Filosofia.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Helio da Silva Prallon*, (Firma devidamente reconhecida).

(N.º 1.268 — Dias: 20, 22 e 23-1-51 — 19-1-51 — Cr\$ 71,40).

Banco da Prefeitura do Distrito Federal, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Banco à Avenida Rio Branco n.º 39/41, — 5.º andar, em próximo dia 29 deste, às 14 horas, para preenchimento de cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — A Diretoria

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311 — 7.º andar, salas 714/716, os documentos a que se refere o art. n.º 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)* — *S. Amauri*, Diretor-Vice-Presidente.

(N.º 1.262 — Dias: 20, 22 e 23-1-51)

Edifício Vaz de Caminha

Rua Domingos Ferreira, 106

Convocação de condomínio

De ordem do Senhor Síndico convocamos os condôminos do edifício supra a se reunirem no próprio edifício, apartamento n.º 701, às vinte e meia horas do dia 26 do corrente, sexta-feira, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação das contas relativas ao exercício de 1950;

b) fixação do orçamento para o ano de 1951;

c) eleição do Síndico;

d) outros assuntos do interesse do condomínio.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *F. A. Pereira*.

(N.º 01.258 — 19-1-51 — Cr\$ 196,90 — Dias: 20, 23 e 25-1-51).

Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — PRA-9**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — PRA-9, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 do mês corrente às 16 horas na sede social à Rua Mayrink Veiga n.º 15, a fim de deliberarem sobre o preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *A. Mayrink Veiga*, Presidente.

(N.º 01.256 — 19-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Companhia Auxiliar de Vendas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 12 — 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *Fela Diretoria: Moise Bregman*, Diretor Presidente.

(N.º 01.255 — 19-1-51 — Cr\$ 110,70 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Companhia Hotéis Pálaro**Pagamento de Bonificação**

São convidados os Senhores Acionistas, a apresentar as suas ações na sede da Companhia, à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 327, a partir de 25 do corrente das 14 às 16 horas a fim de receberem a bonificação em ações e o "bonus" em dinheiro, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 7 de dezembro de 1950, publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1951.

De acordo com esta deliberação, os Senhores Acionistas receberão uma ação de bonificação por cada grupo de quatro ações, e um "bonus" de 10% sobre o capital de Cr\$ 48.000.000,00, depois de descontado o imposto de renda de 15% sobre o valor das ações bonificadas e sobre o "bonus" em dinheiro.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *F. Castro Silva*, Diretor.

(N.º 01.254 — 19-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Declaração

Declaro que meu certificado de conclusão da terceira série do Curso Científico se encontra na Escola Politécnica da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1951. — *Salomão Augusto de Oliveira*.

(N.º 01.257 — 19-1-50 — Cr\$ 81,60 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Madeira Douat, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às onze (11) horas, na Sede Social, à Praça Mauá n.º 7 — 8.º andar — Salas 803 e 804, para tratar dos seguintes assuntos:

a) homologação do aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), integralmente subscrito e integralizado;

b) deliberar medidas de ordem geral, relacionadas com o aumento e sua legalização.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Procópio Douat*, Diretor Presidente.

(N.º 01.293 — 19-1-51 — Cr\$ 183,60 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Companhia T. Janér, Comércio e Indústria**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1951, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 85 — 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) — Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1950;

b) — Eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Tor Janér*, Diretor-Presidente.

(N.º 01.295 — 19-1-51 — Cr\$ 244,80 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Banco Delamare, S. A.**Pagamento de Dividendos**

O Banco Delamare S. A., comunica aos Senhores Acionistas que está pagando os dividendos de suas ações na base de 10%, correspondente ao ano de 1950.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Abelardo de Lamare*, Diretor-Presidente.

(N.º 01.326 — 19-1-51 — Cr\$ 110,20 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Botonificio F. Gomes Sciedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua Marquês de Pinedo n.º 81, nesta Capital, no dia 31 de janeiro de 1951, às 14 horas, a fim de procederem a eleição para o preenchimento de vaga existente na Diretoria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *F. Gomes*, Diretor Presidente.

(N.º 02.801 — 19-1-51 — Cr\$ 137,70 — Dias: 20, 22 e 23-1-51).

Condomínio do Edifício Pôrto Alegre**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Rua Araújo Pôrto Alegre, 70
Convidamos os Senhores Co-Proprietários do Edifício Pôrto Alegre, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede, no segundo pavimento do Edifício Lowndes, à Avenida Presidente Vargas n.º 290 (Praça da Candelária), em:

Primeira Convocação

Dia 29 de janeiro, às 10 horas, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas do exercício de 1950;
- Previsão orçamentária para o novo exercício;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *D. W. Maciel*.

(N.º 02.758 — 19-1-51 — Cr\$ 103,20 — Dias: 20 e 22-1-51).

Condomínio do Edifício Arali

Av. N. S. Copacabana, 774

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Co-Proprietários do Edifício Arali, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede, no segundo pavimento do Edifício Lowndes, à Avenida Presidente Vargas n.º 290 (Praça da Candelária), em:

Primeira Convocação

Dia 29 de janeiro, às 15,30 horas.
30 minutos depois, isto é, às 16,00 horas.

A fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas do exercício de 1950;
- Previsão orçamentária para o novo exercício;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *D. W. Maciel*.

(N.º 02.755 — 19-1-51 — Cr\$ 163,20 — Dias: 20 e 22-1-51).

Condomínio do Edifício Pindorama

Av. Copacabana, 126

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Co-Proprietários do Edifício Pindorama, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede, no segundo pavimento do Edifício Lowndes, à Avenida Presidente Vargas n.º 290 (Praça da Candelária), em:

Primeira Convocação

Dia 30 de janeiro, às 16,00 horas.

Segunda Convocação

30 minutos depois, isto é, às 16,30 horas.

A fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas do exercício de 1950;
- Previsão orçamentária para o novo exercício;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *D. W. Maciel*.

(N.º 02.756 — 19-1-51 — Cr\$ 163,20 — Dias: 20 e 22-1-51).

Condomínio do Edifício à Rua Dias Ferreira n.º 309**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Co-Proprietários do Edifício à Rua Dias Ferreira n.º 309, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede, no segundo pavimento do Edifício Lowndes, à Avenida Presidente Vargas número 290 (Praça da Candelária), em:

Primeira Convocação

Dia 30 de janeiro, às 10,00 horas.
A fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Eleição do Síndico;
- Previsão orçamentária para 1951;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *D. W. Maciel*.

(N.º 02.754 — 19-1-51 — Cr\$ 163,20 — Dias: 20 e 22-1-51).

Condomínio do Edifício Itanhassú

Pç. Prés. Aguirre Cerdá, 17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Co-Proprietários do Edifício Itanhassú, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede no segundo pavimento do Edifício Lowndes, à Avenida Presidente Vargas n.º 290 (Praça da Candelária), em:

Primeira Convocação

Dia 24 do corrente, às 9,30 horas.

Segunda Convocação

30 minutos depois, isto é, às 10,00 horas, no mesmo local.

A fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas do exercício de 1950;
- Renovação do Conselho Fiscal e dos Administradores;
- Previsão orçamentária para o novo exercício;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *D. W. Maciel*.

(N.º 02.757 — 19-1-51 — Cr\$ 163,20 — Dias: 20 e 22-1-51).

Condomínio do Edifício "Gaibú"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

São convidados os Senhores Condôminos do Edifício Gaibú, sito à Rua Gustavo Sampaio n.º 662, antigo 200, à Assembleia Geral Ordinária que será realizada, em terceira e última convocação, com qualquer número, no dia 24 do corrente, às 20,30 horas, no apartamento n.º 503 deste Edifício, a fim de deliberarem sobre:

- prestação das contas comuns até 31 de dezembro de 1950;
- orçamento para as despesas em 1951;
- eleição de Síndico e do Conselho Fiscal para 1951;
- assuntos diversos de interesse do Condomínio.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1951. — *Klebs Pessoa Cavalcanti*, pelo Síndico.

(N.º 91.263 — 19-1-51 — Cr\$ 66,30).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

Convidamos os Senhores Acionistas a virem receber na sede da Companhia, à Rua do Carmo n.º 71 — 4.º pavimento, das 13 às 16 horas, o dividendo extra, deliberado na última assembleia geral.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Octavio Ferreira Nonal*. — *José Augusto D'Oliveira*. — *Octavio Ferreira Nonal Junior*. — Diretores.
(N.º 01.257 — 19-1-51 — Cr\$ 39,80).

Declaração

Eu, José Fernandes da Costa, declaro que meu certificado de 3.ª série do curso científico (2.ª via) foi extraviado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *José Fernandes da Costa*.
(N.º 01.273 — 19-1-51 — Cr\$ 20,40).

Confederação Brasileira de Caça e Tiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

De ordem do Senhor Almirante Presidente, convoco, na forma dos Estatutos vigentes, os representantes das Federações filiadas, devidamente credenciados, para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 15 de fevereiro, às 18 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 155 — 7.º andar — Sala 703, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- preenchimento de cargos eletivos vagos;
- alteração de regulamento de tiro;
- interesses gerais.

Se não houver quorum legal para a realização da assembleia em primeira convocação, será a mesma realizada uma hora depois da estabelecida neste edital, em segunda e última convocação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Humberto A. da Silva*, Segundo Secretário.

(N.º 01.298 — 19-1-51 — Cr\$ 76,50).

Declaração

Declaro, que a 1.ª via do certificado do art. 91 está na Faculdade Nacional de Direito.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Sergio Dornelles Osorio Torres*.

(N.º 01.285 — 19-1-51 — Cr\$ 20,40).

Auxiliadora Predial, S. A.**34.º Dividendo**

São convidados os Senhores Acionistas a virem receber o dividendo relativo ao segundo semestre de 1950, que será distribuído no escritório desta Sociedade, à Travessa do Ouvidor n.º 32, a partir do dia 29 de janeiro corrente, à razão de 12% sobre o capital realizado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — A Diretoria: *Otto Heylmann*, Diretor.

(N.º 02.802 — 19-1-51 — Cr\$ 44,90).

Columbia Capitalização, S. A.**Aviso**

Columbia Capitalização S. A., avisa aos Senhores Portadores de títulos de sua emissão que em virtude das solenidades públicas do próximo dia 31 de janeiro, fará realizar no dia 30 o sorteio de amortização antecipada de seus títulos, às 16 horas, como habitualmente no auditório do I.P.A.S.E. — Rua Pedro Lessa número 27, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1951. — *Fernando das Chagas Leite*, Diretor Secretário.

(N.º 01.297 — 19-1-50 — Cr\$ 50,00).

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0,60